

# Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 650

Terça-feira - 06 de Dezembro de 2016

Vitória/ES

## Sumário

<b>AMUNES</b>	Baixo Guandu	Marataízes
Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo	Barra de São Francisco	Marechal Floriano ..... 58
	Boa Esperança ..... 17	Marilândia
	Bom Jesus do Norte	Mimoso do Sul
<b>Consórcios Intermunicipais</b>	Brejetuba	Montanha
Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES	Cachoeiro de Itapemirim	Mucurici
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES	Cariacica	Muniz Freire
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES	Castelo ..... 18	Muqui
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES	Colatina ..... 25	Nova Venécia ..... 58
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES	Conceição da Barra	Pancas
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES..... 2	Conceição do Castelo..... 26	Pedro Canário
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES	Divino de São Lourenço	Pinheiros
Consórcio Público COINTER	Domingos Martins ..... 27	Piúma
Consórcio Público CONDOESTE	Dores do Rio Preto	Ponto Belo
Consórcio Público CONORTE	Ecoporanga	Presidente Kennedy..... 59
Consórcio Público Rio Guandu	Fundão	Rio Bananal
	Governador Lindenberg	Rio Novo do Sul
	Guaçuí	Santa Leopoldina
	Guarapari ..... 28	Santa Maria de Jetibá
	Ibatiba	Santa Teresa ..... 60
	Ibiraçu ..... 35	São Domingos do Norte ..... 60
	Ibitirama	São Gabriel da Palha..... 62
	Iconha	São José do Calçado..... 62
	Irupi	São Mateus
	Itaguaçu	São Roque do Canaã ..... 63
	Itapemirim	Serra ..... 88
	Itarana ..... 52	Sooretama
	Iúna	Vargem Alta
	Jaguaré	Venda Nova do Imigrante
	Jerônimo Monteiro	Viana..... 95
	João Neiva	Vila Pavão
	Laranja da Terra	Vila Valério
	Linhares	Vila Velha
	Mantenópolis	Vitória

# Consórcios Intermunicipais

## CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES

### ERRATA DA REPUBLICAÇÃO DE TODO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016- CIM POLO SUL POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES

Publicação Nº 67053

### ERRATA DA REPUBLICAÇÃO DE TODO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016- CIM POLO SUL POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES

**Processo Seletivo Simplificado para promover a contratação temporária de candidatos para o preenchimento de vagas de Emprego Público do Consórcio Público da Região Polo Sul.**

#### ONDE SE LE:

#### **3 - DA INSCRIÇÃO**

**3.3** - No ato da inscrição os candidatos deveram protocolar na sede do Consórcio Público da Região Polo Sul em envelope lacrado identificando o nome completo do candidato os títulos dos candidatos, os quais terão que estar munidos dos respectivos documentos com cópia autenticada dos **DOCUMENTOS PESSOAIS, documentos descritos no item 2.1 (dos requisitos básicos)**, observando os dias e horários indicados no ANEXO IV – QUADRO DE DATAS. Os candidatos receberão um recibo de protocolo dos referidos documentos entregues.

**LEIA-SE: 3.3** - No ato da inscrição os candidatos deveram protocolar na sede do Consórcio Público da Região Polo Sul em envelope lacrado identificando o nome completo do candidato os títulos dos candidatos, os quais terão que estar munidos dos respectivos documentos com cópia autenticada dos **DOCUMENTOS PESSOAIS, documentos descritos no item 3.1 (dos requisitos básicos)**, observando os dias e horários indicados no ANEXO IV – QUADRO DE DATAS. Os candidatos receberão um recibo de protocolo dos referidos documentos entregues.

#### ONDE SE LE: ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM

#### LEIA-SE: ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

ESCOLARIDADE	PONTOS POR CERTIFICADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM

#### ONDE SE LE: ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO

ESCOLARIDADE	Pontos por Certificado	Pontuação Máxima no Item
Nível superior concluído	16,00	16,00
Nível superior em curso	1,0 ponto por período/etapa/módulo concluído	9,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>25,00</b>

#### LEIA-SE: ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO

ESCOLARIDADE	Pontos por Certificado	Pontuação Máxima no Item
Nível superior concluído	25,00( <b>Pontuação Máxima</b> )	25,00
Nível superior em curso	1,0 ponto por período/etapa/módulo concluído	9,00
<b>(Pontuação Máxima)</b>		<b>25,00</b>

Mimoso do Sul/ES, 05 de Dezembro de 2016.

Comissão Organizadora

**Maria Luiza Mauri Vicente Prúcoli**

**Cleonice Machado Rodrigues**

**Jersilânio da Silva Sousa**

**Katiuscia Scarpini Pavão**

# Afonso Cláudio

## PREFEITURA

### AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 056-2016

Publicação Nº 66920

#### Aviso de Suspensão

#### Pregão Presencial nº 056/2016

O Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.966.711.0001-67, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 218/2015, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 056/2016**, cujo objeto é a *aquisição de equipamentos diversos e materiais permanentes (ultrassom, desfibrilador, computador, ar condicionado, cadeira, mesa de escritório, armário vitrine, balança antropométrica, estetoscópio, dentre outros), destinados à estruturação do Centro de Reabilitação Física - CNES 6283357*, até posterior análise do pedido de esclarecimento e da impugnação apresentados. A nova data da Seção Pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Afonso Cláudio/ES, em 05 de dezembro de 2016.

**Elilda Maria Bissoli**

**Pregoeira Oficial**

### DECRETO 363-2016

Publicação Nº 66896

### DECRETO Nº 363/2016

#### TORNA DECRETO SEM EFEITO

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando que o candidato nomeado pelo Decreto nº. 234/2016 não atendeu ao disposto no § 4º, do art. 19 da Lei Municipal nº. 1.448/97.

**R E S O L V E**, tornar sem efeito o Decreto nº 234 de 26 de outubro de 2016, que nomeou **Fabrcio Carlos Martins**, aprovado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Rendas, do Quadro Permanente do Serviço Público Municipal.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 01 de dezembro de 2016.

**WILSON BERGER COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**FABIO DE SOUZA GOMES**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

# Água Doce do Norte

## PREFEITURA

**CONTRATO Nº 235/2016**

Publicação Nº 66901

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2016.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.**

**CONTRATADA: ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA – EPP**

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto aquisição de móveis para serem distribuídos nos setores de contabilidade, tesouraria e tributação do município de Água Doce do Norte, conforme discriminado a baixo:

Item	Descrição	Quant	Unid	VR. REFERÊNCIA R\$	
				VR. UNIT.	VR TOTAL
01	Cadeira presidente tecido cor preto giratória, regulagem de altura e apoio de braço, preta, suportando 120kg, nº de pés 05 (cinco) com rodízio, regulagem de altura a gás, revestimento de courino, altura 1,10m, largura 70,00cm, profundidade – Setor de Contabilidade.	03	Unid	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
02	Cadeira presidente tecido cor preto giratória, regulagem de altura e apoio de braço, preta, suportando 120kg, nº de pés 05 (cinco) com rodízio, regulagem de altura a gás, revestimento de courino, altura 1,10m, largura 70,00cm, profundidade – Setor de Tesouraria.	02	Unid	R\$ 460,00	R\$ 920,00
03	Cadeira presidente tecido cor preto giratória, regulagem de altura e apoio de braço, preta, suportando 120kg, nº de pés 05 (cinco) com rodízio, regulagem de altura a gás, revestimento de courino, altura 1,10m, largura 70,00cm, profundidade – Setor de Tributação	01	Unid	R\$ 460,00	R\$ 460,00
04	Mesa secretária 120x60cm mdf com 03 gavetas, pés de ferro, cor cinza	01	Unid	R\$ 390,00	R\$ 390,00
05	Mesa de escritório 2,0 x 60cm mdf com 02 gavetas de cada lado, pés de ferro, cor cinza	01	Unid	R\$ 740,00	R\$ 740,00
<b>Valor total</b>					R\$ 3.890,00

**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa);

**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como término 31 de dezembro de 2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 005/2015 de 27/11/2015

**ASSINATURA:** 11 de novembro de 2016.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATO Nº 243/2016**

Publicação Nº 66899

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2016.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.**

**CONTRATADO: ADRIANO INÁCIO MACHADO**

**OBJETO:** O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

**VALOR:** O limite de do contratado de até R\$ 2.364,50 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) de acordo com a Declaração de Aptidão ao PRO-

NAF – DAP ano 2016, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** dotações são as previstas na Lei Complementar nº 005/2015, de 27/11/2015.

**ASSINATURA:** 14 de novembro de 2016.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATO Nº 244/2016**

Publicação Nº 66898

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2016.****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.****CONTRATADA: MERCEARIA SANTANA LTDA ME**

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e leite em pó, para atender a demanda de pacientes acamados ou impossibilitados de realizar suas necessidade fisiológicas de forma adequada e para lactantes com desnutrição do município de Água Doce do Norte, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unid	VR. REFERÊNCIA R\$	
				VR. UNIT.	VR TOTAL
01	LEITE EM PÓ DESNATADO, contendo lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, vitamina E, niacina, vitamina A, sulfato de cobre, D-pantotenato de cálcio, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina B12, betacaroteno, D-biotina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K e espessante goma jataí, sem GLUTEN, equivalente ou de melhor qualidade que LEITE APTAMIL AR.	50	POTE C/800G	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
02	LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PÓ, contendo lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), soro de leite, galactooligosacarideo, frutooligosacarideo, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, mortierella alpina, vitamina C, caseinato de cálcio, taurina, inositol, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, vitamina E, fosfato de potássio, sulfato de zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato de calcio tribasico, gluconato cúprico, , D-pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B1, vitamina D, vitamina B12, emulsificante mono e diglicerídeos, sem GLUTEN, equivalente ou de melhor qualidade que LEITE APTAMIL 2.	50	POTE C/800G	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
03	LEITE DESNATADO EM PO, contendo soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), lactose, galactooligosacarideo, frutooligosacarideo, maltodextrina, carbonato de cálcio, mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, vitamina C, citrato de potássio, caseinato de cálcio, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, e guanosina), sulfato de ferro L - triptofano, fosfato de potássio, dibasico, vitamina E, L-carnitina, sulfato de zinco, inositol, fosfato de cálcio tribásico, niacina, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, ácido fólico, iodato de potássio, sulfato de manganês, vitamina K, selênio, vitamina D, biotina, vitamina B12, emulsificante mono e diglicerídeos, sem GLUTEN, equivalente ou de melhor qualidade que LEITE APTAMIL 1.	50	POTE C/800G	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
04	LEITE EM PO a base de soja, contendo maltodextrina, proteína isolada de soja, óleos de coco, palma, girassol e canola, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato tricalcico, carbonato de magnésio, cloreto de sódio, vitamina C, L-triptofano, L-metionina, sulfatos de zinco e de ferro, vitaminas A e K, niacina, pantotenato de cálcio, beta-caroteno, vitamina B2, gluconato de cobre, vitaminas B6 e B1, iodeto de potássio, ácido fólico, biotina, vitaminas D e B12. Não contém glúten, equivalente ou de melhor qualidade que APTAMIL2 SOJA.	50	POTE C/800G	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
05	LEITE EM PO contendo leite de vaca desnatado, lactose, amido, oleína de palma, soro de leite desmineralizado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina A, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina B12, biotina) taurina, sais minerais (iodeto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de cobre, sulfato de zinco), sem glúten, equivalente ou de melhor qualidade que LEIT NAN AR	50	Pote c/ 800G	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00

06	LEITE EM PÓ A BASE DE SOJA contendo maltodextrina, proteína de soja (fonte protéica), oleína de palma, óleo e soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio) óleo de girassol, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K ácido fólico, biotina, vitamina B12) L-metionina, cloreto de colina, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. NÃO CONTÉM GLUTEN, equivalente ou de melhor qualidade que LEITE NAN SOY.	50	Pote c/ 800G	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
07	LEITE EM PÓ, contendo leite desnatado, lactose, soro de leite, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio, iodeto de potássio), oligofrutossacarídeo, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina E, vitamina A, ácido pantotênico, niacina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico vitamina K, biotina e vitamina B12) óleo de peixe, sem GLUTEN, equivalente ou melhor qualidade que LEITE NAN CONFORT 2	50	Pote c/ 800G	R\$ 41,20	R\$ 2.060,00
08	LEITE EM PÓ, contendo lactose, soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, taurina, inositol, vitamina E, vitamina A, niacina, ácido pantotênico, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico vitamina K, biotina) L-fenilalanina, L-histidina, bitartarato de colina, L-carnitina e regulador de acidez ácido cítrico, sem GLUTEN, equivalente ou melhor qualidade que LEITE NAN CONFORT 1	50	Pote c/ 800G	R\$ 47,70	R\$ 2.385,00
09	FRAUDA GERIÁTRICA tamanho G 44 a 54, cintura 89 a 124cm, peso mais de 77 kg, com neutralizador de odores de longa duração, formato anatômico, super barreiras anti-vazamentos, proteção por até 10 horas, equivalente ou de melhor qualidade que as fraldas geriátricas PLENITUDE DIA E NOITE.	800	Embalagens c/ 08 unid	R\$ 16,50	R\$ 13.200,00
10	FRAUDA GERIÁTRICA tamanho M 34 a 42, cintura 48 a 86cm, peso menos de 77 kg, com neutralizador de odores de longa duração, formato anatômico, super barreiras anti-vazamentos, proteção por até 10 horas, equivalente ou de melhor qualidade que as fraldas geriátricas PLENITUDE DIA E NOITE.	1.300	Embalagens c/ 08 unid	R\$ 16,50	R\$ 21.450,00
<b>valor total</b>					R\$ 54.445,00

**VALOR:** O valor global deste CONTRATO é de R\$ 54.445,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais);

**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como término 31 de dezembro de 2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 005/2015 de 27/11/2015

**ASSINATURA:** 17 de novembro de 2016.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
**CONTRATANTE**

**IMPUGNAÇÃO PP 036/2016 PROC.5646/2016**  
Publicação Nº 67085

**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

**Processo n.º 5646/2016**

**Modalidade: Pregão Presencial n.º 036/2016.**

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores (gasolina e álcool) desta Municipalidade, com fornecimento de peças e mão-de-obra, em conformidade com as especificações técnicas.

O Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, comunica aos interessados o julgamento da impugnação ao Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 036/2016 – Proc. nº 03864/2016.

A empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA FIOROTTI LTDA – ME – CNPJ 20.246.734/000162**, estabelecida na Avenida Castelo Branco, sn, Vila Landinha, CEP.: 29.820-000, Barra de São Francisco, ES, encaminhou ao Pregoeiro, pedido de impugnação, onde se questiona basicamente o seguinte item do edital em epígrafe:

**1** - Insurge-se a empresa ora Impugnante contra o a *necessidade de reforma do item 11.0, para que passe a constar a exigibilidade da apresentação de Licença Ambiental Municipal no procedimento licitatório 036/2016, pregão presencial, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de frota de veículos automotores (gasolina-álcool) desta Municipalidade, com fornecimento de peças e mão-de-obra.*

**2 - Esclarecimentos quanto a retirada do item 11.4.4 do mesmo certame, tendo em vista que o mesmo fazia exigência da referida licença.**

**Segue a resposta do Pregoeiro:**

Entendemos pela PROCEDÊNCIA PARCIAL da presente impugnação, de maneira que, faz-se necessária a inclusão, com a devida republicação, do Edital do Pregão Presencial, de forma que passe a observar a legislação ambiental, e que passe a constar a seguinte exigência para assinatura do contrato pela licitante vencedora do presente certame:

**"Licença ambiental para funcionamento como estabelecimento de manutenção de veículos emitida pelo município ou Estado onde a empresa estiver sediada."**

**2 - Esclarecimentos quanto a retirada do item 11.4.4 do mesmo certame, tendo em vista que o mesmo fazia exigência da referida licença.**

Em virtude do pedido de impugnação ao referido item 11.4.4, apresentado pela licitante RONILSON CATRINQUE DE ARRUDA - ME "D & E AUTOPEÇAS E ACESSÓRIOS" - CNPJ 24.290.227/0001-87, conforme processo 5100/2016, o pedido foi acatado com vistas a ampliar a concorrência.

**E finalmente, após o acolhimento parcial DA IMPUGNAÇÃO**, republique-se o edital com as devidas alterações e seja designada nova data para a realização do pregão, a qual estará publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, AMUNES e no Diário Oficial da União, bem como, disponibilizado no site: [www.aguadoceonorte.es.gov.br](http://www.aguadoceonorte.es.gov.br).

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Água Doce do Norte, ES, 05 de dezembro de 2016.

**Paulo Márcio Leite Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2016**  
Publicação Nº 66903

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2016.**

QUE ENTRE SI FAZEM: **O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 31.796.626/0001-80, NESSE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, **PAULO MARCIO LEITE RIBEIRO**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, COMERCIANTE, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 019.866.237-85 E DA CI Nº 756953 SSP-ES, DORAVANTE DENOMINADO, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE & TEC-LIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REATORES LTDA ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.699.386/0001-25, SEDIADA NA RUA DANIELA PERES, Nº 352, BARRAMARES,

CEP: 29.131.438, NA CIDADE DE VILA VELHA, ES, FONE: (27)32447473, E-MAIL: [VENDAS@TEC-LIGHT.COM](mailto:VENDAS@TEC-LIGHT.COM), NESSE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. **MARCELO VIEIRA LOPES**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 985.759.457-34 E RG Nº 819.049/SSP-ES, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CARACAS, Nº 25, ARAÇÁS, CEP: 29.103-019, NA CIDADE DA VILA VELHA, ES, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATADO** FICA JUSTO E CONTRATADO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (2016), o **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE & TEC-LIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REATORES LTDA ME**, ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 006/2016, Procedimento Administrativo nº 005084/2016 nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/02 combinada com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula terceira referente o valor, passando a vigor com o acréscimo no valor de 5.744,60 (cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), referente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratual, passando a vigor com o valor total do Contrato de R\$ 29.035,60 (vinte e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterada a Cláusula Nona que trata dos Recursos Financeiros, passando a vigor com acrescida da dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 005/2015 de 27/11/2015, a seguir:

080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0037.2.059 – Manutenção de Iluminação Pública

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha nº 0000301

Saldo Orçamentário – R\$ 5.744,60

Fonte de Recursos: 10000000 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas ficam inalteradas.

E por estarem acordes é o presente ADITIVO DO CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também o assinam:

**PAULO MARCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES**  
**CONTRATANTE**

**HUDSON ANISSETO MARTA**  
**FISCAL DO CONTRATO**

**MARCELO VIEIRA LOPES**  
**TEC-LIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
**DE REATORES LTDA ME**  
**CONTRATADO**

**1ª TESTEMUNHA:**

**2ª TESTEMUNHA:**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2015**  
 Publicação Nº 66902

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2015.**

QUE ENTRE SI FAZEM: **O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 31.796.626/0001-80, COM SEDE NA AV. SEBASTIÃO COELHO DE SOUZA, Nº 081, CENTRO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, **PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, COMERCIANTE, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 019.866.237-85 E DA CI Nº 756953 SSP-ES, & **CAR CONSTRUTORA LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.486.995/0001-48, SEDIADA NO Córrego Água Doce, Zona Rural, Distrito da Sede, CEP: 29.820-000, ÁGUA DOCE DO NORTE, ES, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. **SR. CLEVERNEI DE ALMEIDA REZENDE**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 710.343.587-15 E CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº. 781.249-SSP/ES, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATADA**, FICA JUSTO E CONTRATADO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, O SEGUINTE:

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (2016), o **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE & CAR CONSTRUTORA LTDA** ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 007/2015 nos termos da Lei nº Lei 8.666/93 de 21/06/93, Procedimento Administrativo nº 003507/2016, resolvem celebrar o presente **ADITIVO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Segunda, de que trata Dos Prazos e Medições, passando vigor a partir do vencimento contratual, por mais 90 (noventa) dias, ou seja de 1º (primeiro) de novembro do corrente ano a 1º (primeiro) de fevereiro de 2017.

**CLAUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas continuam inalteradas.

E, por estarem acordes, é o presente **ADITIVO**, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam 04 (quatro) vias de igual teor.

**PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES**  
**CONTRATANTE**

**MARQUES SANDRO FERREIRA DE MATOS**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES**  
**FISCAL DO CONTRATO**

**CLEVERNEI DE ALMEIDA REZENDE**  
**CAR CONSTRUTORA LTDA**  
**CONTRATADO**

**1ª TESTEMUNHA:**

**2ª TESTEMUNHA:**



# Anchieta

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA

### AVISO DE REVOGAÇÃO \_PPRP 005-2016

Publicação Nº 67084

#### AVISO DE REVOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

Processo nº 8367/2014

A Prefeitura Municipal de Anchieta, através do Fundo Municipal de saúde/ES, por meio da sua Pregoeira Oficial e após decisão da autoridade competente, torna público a **Revogação** da licitação em referência, com fulcro no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

Objeto: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Lanches, Coffe Break, Refeição e Marmitex.**

Anchieta, 05 de Dezembro de 2016.

**RICHELI DE JESUS MAIA****PREGOEIRA - PMA**

# Aracruz

## PREFEITURA

### 1º TERMO RERRATIFICAÇÃO CONT.76/2016

Publicação Nº 67091

### 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 076/2016

Processo nº 2.384/2016.

**Partes:** Município de Aracruz-ES, representado pela Secretário de Turismo e Cultura e a Srª Jocimara de Deus Campagnaro.

**Objeto:** Proceder a retificação do numero do contrato em epígrafe, que por motivo de erro do Sistema SMAR, foi gerado em duplicidade, e também, o prazo inicial de vigência do contrato constante na cláusula Segunda.

**Onde se lê:** "Contrato de locação de imóvel nº 076/2016".

**Leia-se:** "Contrato de locação de imóvel nº 079/2016".

#### PRAZO:

**Onde se lê:** "Cláusula Segunda do- prazo 2.1 – A presente locação dar-se pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitindo-se prorrogação, conforme o art. 62 & 3º, INC.I, da lei de licitações, observados, a conveniência e o interesse da municipalidade, podendo também, ser rescindido antecipadamente, tudo conforme critério e decisão do LOCATÁRIO devendo ser restituído por ocasião do encerramento da locação, o imóvel, nas mesmas condições que ora lhe é entregue".

**Leia-se:** "Cláusula Segunda do- prazo 2.1 A presente locação dar-se pelo período de 12 meses, contados a partir da Ordem de Fornecimento, admitindo-se prorrogação, conforme faculta o art. 62 & 3º, INC.I, da lei de licitações, observados, a conveniência e o interesse da municipalidade, podendo também, ser rescindido antecipadamente, tudo conforme critério e decisão do LOCATÁRIO devendo ser restituído por ocasião do encerramento da locação, o imóvel, nas mesmas condições que ora lhe é entregue".

**Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato Originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente instrumento.

**Data da assinatura:** 01/12/2016.

Aracruz/ES, 05 de dezembro de 2016.

Helder Tabosa Delfino

Secretário de Turismo e Cultura

### 3º TERMO ADITIVO CONT.026/2014

Publicação Nº 67052

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014

Processo nº 6.546/2013.

**Contratante:** Município de Aracruz, representado pelo Secretário de Planejamento.

**Contratada:** A E SISTEMAS LTDA.

**Objeto:** Prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Quarta do Contrato Originário, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 31/12/2016.

**Ratificação:** Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário ratificadas em todos os seus termos.

**Data da assinatura:** 18/11/2016.

Aracruz/ES, 05 de Dezembro de 2016.

Gilton Luiz Ferreira

Secretário de Planejamento

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2016-ATMOSFERA**

Publicação Nº 66944

**RESUMO DA ATA REGISTRO PREÇOS Nº 092/2016****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2016****PROCESSO Nº 8112/2016****Objeto:** Lavagem de EPI's**ÓRGÃO GESTOR:** Município de Aracruz/ES-SECRETARIA DE SAÚDE**SIGNATARIO DETENTOR:** ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTE**Endereço do DETENTOR:** RUA: ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS S/N **Bairro:** CHACARA AEROPORTO **Cidade:** JUNDIAI **Estado:** SP **CEP:** 13212-000**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, contados a partir da data da publicação inicial**Item/Descrição/Unid/Marca/Quant/Preço Unitário**

1/2.69.01.0012.0/UN/15.000,000/2,46

**LAVAGEM DE ROUPAS DE EPI, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM CALÇA**

2/ 2.69.01.0013.9/UN /15.000,000/1,89

**LAVAGEM DE ROUPAS DE EPI, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM CAMISA MANGA COMPRIDA**

3/ 2.69.01.0014.7/UN /15.000,000/2,27

**LAVAGEM DE ROUPAS DE EPI, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM COLETE**

4/ 2.69.01.0015.5/UN /15.000,00/5,30

**LAVAGEM DE ROUPAS DE EPI, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM MACACÃO**

5/ 2.69.01.0016.3/UN/15.000,000/3,72

**LAVAGEM DE ROUPAS DE EPI, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM BOTINA (LAVAGEM, SECAGEM E GRAXA)**

6/ 2.69.01.0017.1/UN/15.000,00/0,94

**LAVAGEM DE ROUPAS DE EPI, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM BONÉ**

7/ 2.69.01.0018.0/UN/15.000,00/2,65

**LAVAGEM DE ROUPAS DE EPI, COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM MASCARA FACIAL (HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO)****MARIANA FACINI SOUZA**

SECRETÁRIA DE SAÚDE

INTERINA

**CHAMADA PÚBLICA - ESPAÇO FÍSICO - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - JACUPEMBA**

Publicação Nº 66907

**CHAMADA PÚBLICA - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, torna público aos interessados, a necessidade de locação de espaço, nas mediações do Centro do Distrito de Jacupemba/Aracruz, para funcionar o CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, por um período de 12 (doze) meses, com as seguintes características:

- Edificação com área de no mínimo 250 m<sup>2</sup>, contendo essa área, a seguinte estrutura:
- No mínimo 06 (seis) salas para recepção, atendimento individual, atendimento coletivo, coordenação e apoio administrativo;
- 01 Sanitário masculino e feminino com adaptações para portadores de deficiência, para atendimento aos usuários (essa adaptação poderá ser futura, desde que assumida pelo proprietário em declaração);
- 01 Sanitário para atendimento aos funcionários;
- 01 Cozinha;
- 01 área de serviço;
- Instalações elétricas Bivolt;
- instalações para ar condicionado janela/split;
- Pontos de telefone;
- Pontos de internet.

Os interessados deverão protocolar a proposta, acompanhada da seguinte documentação:

- \* Documentos pessoais do proprietário (CPF, Identidade, Comprovante de Residência).
- \* Documentos do imóvel (escritura e inscrição imobiliária).
- \* Proposta de preço de aluguel feita pelo proprietário, contendo descrição do imóvel (quantidade de ambiente).
- \* 03 (três) avaliações feitas por corretores imobiliários, descrevendo todo o imóvel e o valor da locação.
- \* Cópia da planta do imóvel (caso tenha).
- \* Comprovante de endereço do imóvel.

É imprescindível que o local esteja em perfeitas condições de uso.

O protocolo deverá ser feito com toda documentação citada acima, no Setor de Protocolo da Prefeitura situado a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro - Aracruz/ES, o qual deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho para análise, até dia **20/12/2016**.

A análise e avaliação do imóvel será realizada pela equipe técnica desta Secretaria e a Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel da PMA.

Atenciosamente,

Aracruz, 05 de dezembro de 2016.

**MARIA DE FÁTIMA FURTADO NUNES**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

DECRETO Nº 30.710, DE 18/02/2016

**CHAMADA PÚBLICA - ESPAÇO FÍSICO - PROJETO BASE - BARRA DO RIACHO**

Publicação Nº 66906

**CHAMADA PÚBLICA - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO - PROJETO BASE - BARRA DO RIACHO**

A Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, torna público aos interessados, a necessidade de locação de espaço, nas mediações do Centro de Barra do Riacho/Aracruz, para funcionar o PROJETO BASE, por um período de 12 (doze) meses, com as seguintes características:

- Edificação com área de no mínimo 150 m<sup>2</sup>, contendo essa área, a seguinte estrutura:
- No mínimo 04 (quatro) salas para recepção, atendimento individual, atendimento coletivo; e apoio administrativo;
- 01 Sanitário masculino e feminino com adaptações para portadores de deficiência, para atendimento aos usuários (essa adaptação poderá ser futura, desde que assumida pelo proprietário em declaração);
- 01 Sanitário para atendimento aos funcionários;
- 01 Cozinha;
- 01 área de serviço;
- Instalações elétricas Bivolt;
- instalações para ar condicionado janela/split;
- Pontos de telefone;
- Pontos de internet.

Os interessados deverão protocolar a proposta, acompanhada da seguinte documentação:

- \* Documentos pessoais do proprietário (CPF,  Identidade, Comprovante de Residência).
- \* Documentos do imóvel (escritura e inscrição imobiliária).
- \* Proposta de preço de aluguel feita pelo proprietário, contendo descrição do imóvel (quantidade de ambiente).
- \* 03 (três) avaliações feitas por corretores imobiliários, descrevendo todo o imóvel e o valor da locação.
- \* Cópia da planta do imóvel (caso tenha).

\* Comprovante de endereço do imóvel.

É imprescindível que o local esteja em perfeitas condições de uso.

O protocolo deverá ser feito com toda documentação citada acima, no Setor de Protocolo da Prefeitura situado a Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro - Aracruz/ES, o qual deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho para análise, até dia **20/12/2016**.

A análise e avaliação do imóvel será realizada pela equipe técnica desta Secretaria e a Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel da PMA.

Atenciosamente,

Aracruz, 05 de dezembro de 2016.

**MARIA DE FÁTIMA FURTADO NUNES**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

DECRETO Nº 30.710, DE 18/02/2016

**DECRETO Nº 31893**

Publicação Nº 66945

DECRETO Nº 31.893, DE 30/11/2016.

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ART. 40, §1º, INCISO III, ALÍNEA "A", § 5º, DA CF/88 COM REDAÇÃO DA EC 41/2003.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Servidora **DELIMARA LOUREIRO RODRIGUES**, Matrícula 1434, que exerce o Cargo de PROFESSOR, Nível II, Padrão "I", APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO, com proventos na INTEGRALIDADE, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA, conforme Processo nº. 2016.04.43370P.

Parágrafo único. A Servidora acima mencionada conta com 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01/12/2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Novembro de 2016.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 31896**

Publicação Nº 67074

DECRETO Nº 31.896, DE 30/11/2016.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ARTIGO 201, § 9º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 55 - V, E ART. 62 § 3º DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, a proceder nos assentamentos da Servidora **MARIA TERESINHA BIANCHINI**, Matrícula nº 9146, que exerce o Cargo de PROFESSOR, Nível II - Padrão "D", o cômputo do tempo de contribuição de **15 (quinze) anos, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS às fls. 27/31 e do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM às fls. 32/33 contidas no Processo nº2008.000203.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 18.260 de 10/06/2008 e o Decreto nº 31.745, de 17/10/2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Novembro de 2016.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**EIDMILSON ANTONIO GAMBARTI**

Secretário de Administração  
e Recursos Humanos

**DECRETO Nº 31897**

Publicação Nº 67076

DECRETO Nº 31.897, DE 30/11/2016.

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ART. 40, §1º, INCISO III, ALÍNEA "A", § 5º, DA CF/88 COM REDAÇÃO DA EC 41/2003.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Servidora **MARIA TERESINHA BIANCHINI**, Matrícula 9146, que exerce o Cargo de PROFESSOR, Nível II, Padrão "D", APOSENTADORIA ESPECIAL

MAGISTÉRIO, com proventos na INTEGRALIDADE, os quais serão pagos através do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPAS-MA, conforme Processo nº. 2016.04.43277P.

Parágrafo único. A Servidora acima mencionada conta com 25 (vinte e cinco) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01/12/2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Novembro de 2016.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 31910**

Publicação Nº 67072

DECRETO Nº 31.910, DE 02/12/2016.

RETIFICA O DECRETO Nº 31.835, DE 11/11/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado no Decreto nº 31.835, de 11/11/2016, que autorizou a prorrogação de contratos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Processo Seletivo Simplificado SEMDS 001/2015, conforme Memorando 1960/2016 GRH, o seguinte:

**Onde se Lê:**

MAT.	NOME	Cargo	PRORROGAR	
			DE	ATÉ
27363	Eliene Adão	Aux. de Serviços Gerais	17/12/2016	17/12/2017

**Leia-se:**

MAT.	NOME	Cargo	PRORROGAR	
			DE	ATÉ
27363	Eliene Adão	Aux. de Serviços Gerais	<b>17/12/2016</b>	<b>16/12/2017</b>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 11/11/2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Dezembro de 2016.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 31911**

Publicação Nº 67070

DECRETO Nº 31.911, DE 02/12/2016.

RETIFICA O DECRETO Nº 31.815, DE 09/11/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado no Decreto nº 31.815, de 09/11/2016, que autorizou a prorrogação de contratos da Secretaria de Educação, Processo Seletivo Simplificado SEMED 003/2015, conforme Memorando 1957/2016 GRH, o seguinte:

**Onde se Lê:**

MAT.	NOME	Cargo	PRORROGAR	
			DE	ATÉ
28410	Cristiana dos Santos Ferreira	Manipulador de Alimentos	31/12/2016	29/12/2017
28742	Suelen Gonçalves Machado Jardim	Aux.Professor Educação Infantil	31/10/2016	22/12/2017
28508	Keity de Oliveira Rodrigues	Ag.Administrativo	23/12/2016	22/12/2017
27799	Marluce Bettecher de Almeida Rosa	Aux.Serv.Gerais	33/12/2016	29/12/2017
28498	Eliana de Souza Silva	Aux.Professor Educação Infantil	31/12/2016	29/12/2017

**Leia-se:**

MAT.	NOME	Cargo	PRORROGAR	
			DE	ATÉ
28410	Cristiana dos Santos Ferreira	Manipulador de Alimentos	<b>23/12/2016</b>	<b>22/12/2017</b>
28742	Suelen Gonçalves Machado Jardim	Aux.Professor Educação Infantil	<b>23/12/2016</b>	<b>22/12/2017</b>
28508	Keity de Oliveira Rodrigues	Ag.Administrativo	<b>31/12/2016</b>	<b>29/12/2017</b>
27799	Marluce Bettecher de Almeida Rosa	Aux.Serv.Gerais	<b>31/12/2016</b>	<b>29/12/2017</b>
28498	Eliana de Souza Silva	Aux.Professor Educação Infantil	<b>23/12/2016</b>	<b>22/12/2017</b>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 09/11/2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Dezembro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 31913**

Publicação Nº 67067

DECRETO Nº 31.913, DE 02/12/2016.

EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora MARIA LUCI-VÂNIA ALVES DA SILVA, do Cargo em Comissão de Coordenador de Remoção – Secretaria de Saúde do Município de Aracruz, Símbolo CC10, a partir de 30/11/2016, conforme Processo nº 16207/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/11/2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Dezembro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 31915**

Publicação Nº 67069

DECRETO Nº 31.915, DE 02/12/2016.

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 31.765/2016 QUE INSTITUI A COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS PATRIMONIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARACRUZ / ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 31.765, de 21/10/2016, que institui a Comissão para Levantamento do Inventário Patrimonial, conforme o Memorando SEM-SA 1020/2016, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º A Comissão será composta pelos Servidores abaixo:

<b>SERVIDOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Elisangela Felix Rosalem	20205	Presidente
Luana Ferreira	21817	Membro
Moises Marim Cavaglieri	27197	Membro
Robson Bulerjahn	20188	Membro
Leonardo Borges Gasparini	26635	Membro
Sonia Nunes Souza Mendes	20882	Membro
Meireli Passos Serra	28853	Membro
Gilvan Ribeiro Rocha	21852	Membro
Maria Aparecida Ferreira Nunes Rocha	28799	Membro
Rosa Pinto Souza Rosário	26941	Membro
Celimar Chagas Guimarães	27019	Membro
Flávio Fernandes Porto	10775	Membro"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Dezembro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

**LEI Nº 4090**

Publicação Nº 67081

**LEI Nº 4.090, DE 02/12/2016.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO PROJETO COMUNIDADE DE LEITORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Aracruz, o Dia do Projeto Comunidade de Leitores.

**Parágrafo único.** O Dia do Projeto Comunidade de Leitores será celebrado anualmente no dia 11 de outubro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 02 de Dezembro de 2016.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**LICENÇA AMBIENTAL Nº 006/2016**

Publicação Nº 67065

A Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ Nº 27.142.702/0001-66, por meio da Secretaria de Saúde torna público que obteve à SEMAM/ARACRUZ, através do processo nº 3517/2016, Licença Municipal Ambiental de regularização nº 006/2016 (Classe II), para exercer a atividade de Unidade Básica de Saúde à Avenida Venâncio Flores nº 3470, Guaxindiba - Aracruz/ES .

**PORTARIA Nº 14070**

Publicação Nº 67079

PORTARIA Nº. 14.070, DE 30/11/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E O DISPOSTO NO ART. 118 DA LEI Nº 2.898/2006, CONSIDERANDO O CONTIDO NO MEMORANDO Nº. 091/2016 - SST - SEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO NO PROCESSO Nº. 13099/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor SÁVIO DEORCE FERREIRA, Matrícula 2806, o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do Servidor, a partir 10/04/2015.

Art. 2º O referido Adicional só será devido enquanto o Servidor estiver prestando serviços em condições insalubres, sendo certo que, cessando a insalubridade, extingue-se a obrigatoriedade do pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/04/2015.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Novembro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

JAIME BORLINI JUNIOR  
Secretário de Transportes e Serviços Urbanos

### PORTARIA Nº 14072

Publicação Nº 67077

PORTARIA Nº 14.072, DE 01/12/2016.

AUTORIZA CEDER O BEM PÚBLICO AMBULÂNCIA E MOTORISTA NO EVENTO 3ª FESTA BENEFICENTE DO PROJETO SOCIAL ESTRELA DE PRATA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a necessidade de utilização do bem público móvel AMBULÂNCIA para atendimento de pacientes e como suporte básico e necessário para a segurança dos cidadãos, bem como um motorista no evento 3ª Festa Beneficente do Projeto Social Estrela de Prata, que acontecerá nos dias 8,9,10 e 11/12/2016.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 27.140, de 12/11/2013 que dispõe sobre autorização e permissão de uso de bem móvel da Secretaria de Saúde do Município de Aracruz/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a ceder o bem público Ambulância e motorista no evento 3ª Festa Beneficente do Projeto Social Estrela de Prata, responsabilidade de seu Presidente a Senhora Maria Nilza de Jesus Souza, que acontecerá nos dias 8,9,10 e 11/12/2016, para atendimento de primeiros socorros.

Art. 2º O bem público estará à disposição do usuário no dia 08/12/2016 a partir das 18:00 horas, tendo que ser devolvido após o término do evento. No dia 09/12/2016 a partir das 19:00 horas, tendo que ser devolvido após o término do evento. No dia 10/12/2016 a partir das 19:00 horas, tendo que ser devolvido após o término do evento. No dia 11/12/2016 a partir das 8:00 horas, tendo que ser devolvido após o término do evento.

Art. 3º O usuário ficará isento da taxa do preço público, por se tratar de entidade filantrópica sem fins lucrativos.

Art. 4º São deveres do usuário do bem público Municipal:

I – Promover todos atos necessários para conservação da Ambulância que ficará à disposição do usuário.

II – Devolver o bem público nas mesmas condições em que foram entregues.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 01 de Dezembro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 14075

Publicação Nº 67080

PORTARIA Nº 14.075, DE 02/12/2016.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO Nº 392 DA CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E A LEI Nº 3.469, DE 25/08/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora abaixo descrita:

Nome	Matr.	Período	Processo
Valdineia Domingos de Souza	28078	13/11/2016 a 12/03/2017	16175/16

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença concedida a Servidora abaixo descrita:

Nome	Matr.	Período	Processo
Valdineia Domingos de Souza	28078	13/03/2017 a 11/05/2017	16175/16

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/11/2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Dezembro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

### REABERTURA PE 125/25016

Publicação Nº 67051

#### AVISO REABERTURA

#### Pregão Eletrônico SRP nº 125/2016

**Objeto:** Aquisição de lanches para atender a demanda de todos os setores da Saúde.

Com referência ao Pregão acima mencionado, o qual encontrava-se **SUSPENSO**, informamos nova data de abertura:

**Abertura das propostas:** às 12h00min do dia 19/12/2016.

**Início da disputa:** às 13h30min do dia 19/12/2016.

**Edital Retificado:** Disponibilizado no Site PMA: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br) e Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**Email:** [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

Aracruz/ES, 05 de dezembro de 2016.

Joyce Caroline da Fonseca  
Pregoeira da PMA

**RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ-CMASA- RESOLUÇÃO CMASA Nº 093.**

Publicação Nº 66943

**RERRATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ-CMASA- RESOLUÇÃO CMASA Nº 093.**

Rerratifica-se o texto da publicação da Resolução nº 093 de 26 de outubro de 2016, publicada na edição de nº 625 na página 10 no dia 28 de outubro de 2016, conforme segue:

**RETIFICAÇÃO:**

**Onde se lê:** Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e Projeto Técnico referente ao Convênio de Cooperação Financeira – PAC I, conforme Processo nº 12.102/2016, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracruz – APAE, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais, para a realização de despesas de custeio para manutenção da Entidade.

**Lê -se:** Art. 1º Aprovar o Plano de trabalho e Projeto Técnico referente ao Convênio de Cooperação Financeira – da Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Processo nº 12.102/2016, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracruz – APAE, no valor de R\$ 12.429,08 (doze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oito centavos), para a realização de despesas de custeio para a manutenção da entidade.

**RATIFICAÇÃO:**

Ratifica-se todos os demais termos da publicação.

Aracruz, 05 de novembro de 2016.

**Alda Lívia de Souza Muniz Vaillant**

Presidente do CMASA

Resolução CMASA nº 091/2016

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2016**

Publicação Nº 67082

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2016**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, por intermédio do Diretor Geral Interino nomeado através do Decreto Municipal nº 31.241/2016, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna pública a homologação do:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2016.**

Processo Nº 0174/2016.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS 10.000-20 E PNEUS 175/70 R 14, PARA ATENDER A FROTA DO SAAE DE ARACRUZ – ES.

**Empresas Vencedoras:**

**MASTER MINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ITEM 01;**

**AUTOLUK COM. DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP - ITEM 02 e ITEM 03;**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 34.142,44 (trinta e

quatro mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

**HOMOLOGADO EM:** 02/12/2016.

**JADER MUTZIG BRUNA**

DIRETOR GERAL INTERINO

DECRETO MUNICIPAL Nº 31.241/2016

**AVISO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**

Publicação Nº 66948

AVISO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA 003/2016, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos dias e horários abaixo especificados **EXCLUSIVAMENTE** para às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. O Edital estará à disposição dos interessados no site: [www.saaeara.com.br](http://www.saaeara.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: [licitacao@saaeara.com.br](mailto:licitacao@saaeara.com.br)



**ABERTURA: 20/12/2016**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PASSEIOS E MOTOS PERTENCENTES À FROTA DO SAAE-ARACRUZ - ES.

**CRENCIAMENTO:** 13h30min

**PROPOSTAS:** 14h00min

**PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS**

Pregoeira

**ERRATA- PROCESSO Nº 205/2016**

Publicação Nº 67057

Na publicação do DOM/ES, Edição nº 649 do dia 05/12/2016, na página 16- CWC INFORMÁTICA LTDA-

Onde se lê: "Robson Lopes Fracalossi Diretor Geral do SAAE"

Leia-se: "Jader Mutzig Bruna Diretor Geral Interino do SAAE"

**Jader Mutzig Bruna**

Diretor Geral Interino do SAAE

## Boa Esperança

### PREFEITURA

**AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 - FMS**

Publicação Nº 66930

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
E SUA HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

Processo nº 4.164/2016

O **Fundo Municipal de Saúde Boa Esperança/ES**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente ao **Pregão Presencial nº 010/2016**, objetivando a Futura e eventual aquisição de medicamentos constantes na tabela de preços máximos por princípio ativo, para Compras Públicas, emitida pela Câmara de Regulação (CMED) – ANVISA, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados a Assistência Farmacêutica Básica Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Adjudicadas: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, no valor total de R\$ 18.792,00 (dezoito mil, setecentos e noventa e dois reais) e **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 35.997.345/0001-46, no valor total de R\$ 42.367,00 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais).

**Itens Fracassados:** 2, 3, 10, 13, 15, 17 e 21.

**Homologação:** Em 05 de dezembro de 2016, pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal Romualdo Antônio Gagher Milanese.

Boa Esperança/ES, 05 de dezembro de 2016.

**João Flávio Zoteli Areia**

Pregoeiro Oficial

**EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 006/2016**

Publicação Nº 67061

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA.**

**CONTRATADA: JOSSEMAR PAULO ZAGOTTO.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a locação de 01 (um) imóvel comercial, composta por 02 (dois) banheiros sociais, 01 (uma) recepção, e 02 (dois) consultórios, 01 (uma) cozinha, 02 (duas) salas de atividades, 01 (um) depósito e 01 (uma) circulação, com área total constituída de 124,50 m<sup>2</sup> (cento e vinte e quatro metros quadrados), situado à Av. Senador Eurico Rezende, Centro, s/n, nesta Cidade de Boa Esperança, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para acomodar a Clínica Municipal de Fisioterapia, buscando o melhor acesso, qualidade no atendimento e tratamento humanizado.

**DATA DE ASSINATURA:** 28/10/2016.

**PRAZO:** Importa o presente aditivo em acréscimo de 06 (seis) meses no prazo de vigência do Contrato de Locação nº 006/2016 de 03 de novembro de 2016 a 02 de maio de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com as normas da Lei 8.666/93.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de origem.

**PROCESSO:** nº 5.109/2016.

Boa Esperança/ES, 28 de outubro de 2016.

**Marcos Fernando Alves**

Gestor Municipal do Fundo

# Castelo

## PREFEITURA

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 65/2016 FMS

Publicação Nº 66940

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CLÍNICA GUARÇONI E CENCI LTDA.

Pelo presente, de um lado o Município de Castelo, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, no Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Jair Ferraço Júnior**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 989.018.347-15, RG sob o nº 778.956-SSP/ES, residente e domiciliado na Av. Ministro Araripe, 388, aptº 502, Centro, nesta cidade de Castelo-ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 574, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.830.853.0001-65, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Wagner José Inácio**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade nº. 608.244 - ES, inscrita no CPF/MF sob nº. 802.593.757-72, residente e domiciliada na Rua Narciso Fracaroli, nº 100, Bairro Santa Mônica, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, doravante denominada CREDENCIANTE e de outro lado a empresa **CLÍNICA GUARÇONI E CENCI LTDA**, neste ato denominada CREDENCIADA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.744.526/0001-28, com sede na Rua Crispim Braga, s/n, Bairro, Morro da Palha, Mimoso do Sul-ES, representada pelo(a) Sr(a) **Geraldo Guaçoni Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 354337 SSP-ES e do CPF sob o nº. 576.466.437-34, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e e suas alterações, resolvem ADITIVAR o Contrato 65/2016 FMS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 65/2016 FMS, mediante as condições adiante pactuadas:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do Contrato original, Cláusula Terceira, será ACRESCIDO em R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), tendo em vista necessidade de acréscimo de mais 100 (cem) consultas psiquiátricas para a Secretaria Municipal de Saúde, para o ano de 2016. Tudo conforme Processo Administrativo nº 013940/2016, oriundo a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2016.

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
016002.1030200382.167	33903900000	048	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente aditivo contratual em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Castelo/ES, 05 de dezembro de 2016.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal De Castelo**

**WAGNER JOSÉ INÁCIO**  
 Fundo Municipal de Saúde  
 Secretário(a) Municipal de Saúde

**AVISO DE CANCELAMENTO DO PP 160**  
Publicação Nº 66911**AVISO DE CANCELAMENTO  
DE LICITAÇÃO**para adequação no Termo de Referência.  
Maiores informações pelos telefones (28) 3542-8514.

Castelo-ES, 05/12/2016.

**Felipe Siqueira Pires**

Pregoeiro

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público, que por interesse da administração, fica cancelado o **Pregão Presencial Nº 160/16**, cujo objetivo é a aquisição de contêiner marítimo tipo sanitário 20' (6 metros), para ser utilizado no Centro de Esportes Cícero Correia de Lima Filho – Castelão,

**CONTRATO Nº 443/2016**

Publicação Nº 66941

**CONTRATO Nº 443/2016**

Referente ao Pregão Presencial Nº19/2016

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO****CONTRATADO: RETRO ROSSI SERVIÇOS LTDA ME**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato aquisição de Horas Máquinas para recuperação das estradas vicinais do município de Castelo da Secretaria Municipal de Interior no exercício de 2016, conforme especificações constantes no Anexo 02 e Termo de Referência Anexo 09, tudo de acordo com o processo administrativo nº 006521/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total
01	200	Hrs	Motoniveladora Articulada e Tracionada nas Quatro Rodas, com operador e abastecimento por conta da empresa contratada	R\$ 17.000,00
02	300	Hrs	Rolo compactador peso operacional acima de 10.000Kg, largura de compactação acima de 2.000mm, altura total: acima de 30.000mm, largura: acima de 2.000mm, comprimento total: acima de 5.000mm, com operador e abastecimento por conta da empresa contratada.	R\$ 28.500,00
03	300	Hrs	Escavadeira Hidráulica sistema rodante: Esteira peso operacional acima de 12.000 kg profundidade de escavação: acima de 12.000mm, Altura de descarga: acima de 6.000mm, Alcance horizontal: acima de 8000mm, com operador e abastecimento por conta da contratada.	R\$ 18.000,00
TOTAL				R\$ 63.500,00

**VALOR:** O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 63.500,00(Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2016.

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0150011545200012.156	33903900000	0734	SEMSUR – Royalties do Petróleo Estadual

**PRAZOS:** O prazo de vigência da presente contratação será contado da data de publicação e Término em 31 de Dezembro de 2016.

Castelo-ES, 05 de Dezembro de 2016.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**DECRETO 15.401**

Publicação Nº 66921

**DECRETO Nº 15.401, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.****TORNA SEM EFEITO DECRETO Nº 15.392, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 53, inc. XXVI da Lei Orgânica do Município de Castelo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Torna sem efeito o Decreto nº 15.392, de 28 de novembro de 2016. que prorroga prazo de Sindicância Administrativa.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 01 de dezembro de 2016.**

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

mjda/semad/2016

**DECRETO 15.402**

Publicação Nº 66922

**DECRETO Nº 15.402, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.****PRORROGA O DECRETO Nº 15.129, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016, QUE NOMEIA COMISSÃO DE INQUÉRITO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 53, inc. XXVI da Lei Orgânica do Município de Castelo, combinado com o art. 203 da Lei nº 1.440/92, Lei nº 2.874, de 20 de dezembro de 2009 com modificações introduzidas pela Lei nº 3.101, de 19 de outubro de 2011, e, **Considerando** o que consta no processo nº 011825/2016. de 26 de setembro de 2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o Decreto nº 15.129/2016, de 25 de outubro de 2016, que nomeia Comissão de Sindicância para apurar as possíveis irregularidades que constam no processo nº 011825/2016. de 21 de outubro de 2016, a contar de 03 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de dezembro de 2016.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**  
Prefeito

mjda/semad/2016

**DECRETO 15.403**

Publicação Nº 66923

**DECRETO Nº 15.403, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.****PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS DO SERVIDOR RODRIGO GOMES GORSANI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

• **Considerando** o que consta do art. 111 da lei 1.440/92 e,

• **Considerando** o que consta no processo nº 014647/2016, de 25 de novembro de 2016;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica prorrogada a Licença sem Vencimentos, concedida através do Decreto nº 15.058, de 19 de setembro de 2016, ao Servidor Público Municipal, Sr. RODRIGO GOMES GORSANI, ocupante do cargo efetivo de Operador de Serviços Administrativos - GPM, nomeado através do Decreto nº 11.110/2012, de 16 de julho de 2012, a partir de 03 de dezembro de 2016.

**Parágrafo Único.** A licença a que se refere este artigo será sem vencimentos pelo período de 03 de dezembro de 2016 até 31 de dezembro de 2017, a contar de 03 de dezembro de 2016.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de dezembro de 2016.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**  
Prefeito

mjda/semad/2016

**DISPENSA ART. 24, INC I - PROC. 13078/2016**  
Publicação Nº 66939**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 13.078/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo.

Objeto: Despesa referente a contratação de empresa especializada na área de construção civil para instalação de gesso no prédio do SENAI, com base no processo administrativo 13.078/2016;

Contratada: Nazca Engenharia Ltda-ME.

Valor: R\$ 4.003,98 (quatro mil, três reais e noventa e oito centavos).

Base para a dispensa: Art. 24, inc. I, da Lei 8.666/93.

Castelo,ES, 05/12/2016

Felipe Siqueira Pires  
Pregoeiro**LEI 3.709**

Publicação Nº 66926

**LEI Nº 3.709, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.****ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CASTELO-ES, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:**LEI****Art. 1º** Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Castelo, para o exercício de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita de **R\$ 79.692.100,00** (Setenta e nove milhões, seiscentos e noventa e dois mil e cem reais) e fixa a Despesa em igual importância.**Art. 2º** A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências da União e Estado e outras fontes de renda, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com os seguintes desdobramentos:**1 – Receitas Correntes: ..... R\$ 88.565.989,16**

1.1 –Receita Tributária: .....	R\$ 8.480.606,00
1.2 –Receita de Contribuições: .....	R\$ 5.200,00
1.3 –Receita Patrimonial: .....	R\$ 1.170.658,44
1.4 –Receita Agropecuária: .....	R\$ 5.000,00
1.5 –Receita de Serviços: .....	R\$ 70.190,00
1.6 –Transferências Correntes: .....	R\$ 77.884.367,60
1.7 –Outras Receitas Correntes: .....	R\$ 949.967,12

1.8 –Dedução do FUNDEB: ..... R\$ (8.875.009,10)

**2 – Receitas de Capital: ..... R\$ 1.119,94**

2.1 – Transferências de Capital: .....	R\$ 1.119,94
--	--------------

**TOTAL GERAL DA RECEITA: (1 + 2 -1.7) ..... R\$ 79.692.100,00**

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1 - 1.2 - 1.8) ..... R\$ 79.685.780,06**

**Art.3º** A Despesa fixada à conta das Receitas anteriormente relacionadas observará a programação constante nos anexos que compõem este Orçamento, conforme Legislação vigente, especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Projeto/Atividade, com a seguinte discriminação:

ÓRGÃO			% Participação
	VALOR		do Órgão no
			Total do
		Orçamento	
<b>1 - PODER LEGISLATIVO .....</b>	<b>R\$ 3.710.000,00</b>		<b>4,66</b>
1.1 -Câmara Municipal .....	R\$ 3.710.000,00		4,66
<b>2 - PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>R\$ 75.982.100,00</b>		<b>95,34</b>
2.1 -Gabinete do Prefeito .....	R\$ 426.300,00		0,53
2.2 -Procuradoria Geral .....	R\$ 1.547.055,27		1,94
<b>SECRETARIAS</b>			
2.3 -Secretaria Mun. De Administração .....	R\$ 6.278.800,00		7,88
2.4 -Secretaria Municipal de Planejamento ...	R\$ 288.000,00		0,36
2.5 -Secretaria Municipal de Finanças .....	R\$ 1.332.519,94		1,67
2.6 -Secretaria Municipal de Educação .....	R\$ 28.457.296,98		35,70
2.7 -Secretaria M. de Turismo e Cultura .....	R\$ 923.030,00		1,16
2.8 -Secretaria Municipal de Esportes .....	R\$ 893.700,00		1,12
2.9 -Secretaria Mun. de Assistência Social .....	R\$ 3.204.555,04		4,02
2.10 -Secretaria Municipal Agricultura .....	R\$ 1.382.700,00		1,74
2.11 -Secretaria Mun.de Meio Ambiente .....	R\$ 620.102,00		0,78
2.12 -Secretaria Municipal de Interior .....	R\$ 1.947.192,00		2,44
2.13 -Secretaria Municipal de Obras .....	R\$ 968.936,00		1,22
2.14 -Secretaria M. de Serviços Urbanos .....	R\$ 6.570.698,00		8,25
<b>FUNDOS</b>			
2.15 -Fundo Municipal de Saúde de Castelo .....	R\$ 19.320.214,77		24,24
<b>REGIME PRÓPRIO EM EXTINÇÃO</b>			
2.16 -Regime Próprio de Previdência Social de Castelo - RPPS em Extinção .....	R\$ 1.821.000,00		2,29

**TOTAL GERAL ..... R\$ 79.692.100,00 100,00**

<b>FUNÇÃO</b>			
Legislativa .....	R\$	3.590.000,00	4,50
Judiciária .....	R\$	640.300,00	0,80
Administração .....	R\$	8.467.777,94	10,63
Segurança Pública .....	R\$	28.700,00	0,04
Assistência Social .....	R\$	2.992.555,04	3,76
Previdência Social .....	R\$	1.971.000,00	2,47
Saúde .....	R\$	19.320.214,77	24,24
Educação .....	R\$	28.497.296,98	35,74
Cultura .....	R\$	76.600,00	0,10
Direitos da Cidadania .....	R\$	280.100,00	0,35
Urbanismo .....	R\$	4.423.014,00	5,55
Habitação .....	R\$	172.000,00	0,22
Saneamento .....	R\$	20.000,00	0,03
Gestão Ambiental .....	R\$	620.102,00	0,78
Agricultura .....	R\$	1.382.700,00	1,74
Comércio e Serviços .....	R\$	280.200,00	0,35
Comunicações .....	R\$	92.200,00	0,12
Energia .....	R\$	2.053.984,00	2,58
Transporte .....	R\$	792.000,00	0,99
Desporto e Lazer .....	R\$	963.700,00	1,21
Encargos Especiais .....	R\$	1.832.655,27	2,30
Reserva de Contingência .....	R\$	1.195.000,00	1,50

**TOTAL GERAL ..... R\$ 79.692.100,00 100,00**

**Art. 4º** Fica o Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, resguardados os limites mínimos de gastos com educação e saúde e as despesas de caráter especial, tais como amortização de dívidas, contribuição para formação do PASEP e sentenças judiciais.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para cobertura de créditos adicionais (Art.167, inciso VI da Constituição Federal e Art. 22, da Lei nº 3.697/2016 – LDO 2017).

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo, para tanto, utilizar os recursos definidos no §1º do art. 43 da lei 4.320/64.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes, contratos e termos de compromisso com outras esferas dos governos Estadual e Federal, das Administrações Direta e Indireta, com entidades de direito privado ou com particulares, dos quais não resultem para o Município quaisquer encargos não previstos nesta Lei Orçamentária Anual (Art. 51, da Lei nº 3.697/2016 – LDO 2017).

**Art. 8º** Os repasses com quaisquer fontes de recursos, sejam elas municipais, estaduais ou federais, serão concedidos às entidades beneficiárias nos valores constantes em lei específica, conforme artigo 32 da Lei nº 3.697/2016 – LDO 2017).

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, 02 de dezembro de 2016.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

## RESULTADO PP 136/16

Publicação Nº 66937

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação para registro de preço:

#### Pregão Presencial nº 136/16:

- **EXATA EVENTOS LTDA EPP** nos **lotes 1 , 2 e 3** no valor total de **R\$ 248.100,00** (duzentos e quarenta e oito mil cem reais), fechado no valor total de R\$ 248.100,00 (duzentos e quarenta e oito mil cem reais).

Castelo-ES, 05/12/2016.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

## RESULTADO PP 139/16

Publicação Nº 66936

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação para registro de preço:

#### Pregão Presencial nº 139/16:

- **ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA ME** nos **lotes 4 , 5 e 7** no valor total de **R\$ 20.790,00** (vinte mil setecentos e noventa reais), **CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS**

**LTDA ME** no **lote 6** no valor total de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), **COMERCIAL MORBRAS LTDA - ME** nos **lotes 1 , 2 , 9 , 10 e 11** no valor total de **R\$ 104.250,00** (cento e quatro mil duzentos e cinquenta reais), **PONTASUL MOVEIS LTDA EPP** no **lote 3** no valor total de **R\$ 15.100,00** (quinze mil cem reais) e **VALCI BERTOLDE - ME** no **lote 8** no valor total de **R\$ 17.400,00** (dezesete mil quatrocentos reais).

Castelo-ES, 05/12/2016.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

## RESULTADO PP 152/16 DESERTO

Publicação Nº 66914

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que o Pregão Presencial nº 152/2016, cujo objetivo é a futura aquisição de materiais didáticos para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino, do Município de Castelo-ES, por um período de 12 meses, os itens 50 e 75 fracassados do Pregão Presencial nº 130/16 foi **deserto..**

Castelo-ES, 05/12/2016.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro



**RESULTADO PP 157/16 DESERTO**

Publicação Nº 66919

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que o Pregão Presencial nº 157/2016, cujo objeto é a aquisição de eletroduto do tipo calha aparente, com todas as conexões, componentes e acessórios nas dimensões e quantitativos suficientes para execução do projeto elétrico anexo ao processo licitatório, e necessário à passagem da rede elétrica, de telefonia e de dados do Procon Municipal de Castelo,

visando prover o referido órgão da estrutura indispensável ao exercício de suas funções institucionais em nova sede na rua Antônio Machado, esquina com a rua Antônio Bento, neste Município de Castelo - ES **foi DESERTO.**

Castelo-ES, 05/12/2016.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

**Colatina****PREFEITURA****PUBLICAÇÃO DO ADITIVO 09 AO CONTRATO 163/2014**

Publicação Nº 66908

**RESUMO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 09 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2014.**

**Termo Aditivo nº. 09 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 163/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE COLATINA e a SOCIEDADE PROVEDORA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COLATINA, conforme procedimento administrativo nº 022868/2016**

**DO ADITAMENTO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade finalidade **ALTERAR** a redação da cláusula sexta do Contrato.

O valor estimado para a execução do presente Aditivo importa em R\$ 1.040.683,98 (hum milhão, quarenta mil e seiscentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2014.**

**DATA DA ASSINATURA: 1º de Outubro de 2016.**

**Leonardo Deptulski****Prefeito Municipal****PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 123/2016**

Publicação Nº 66913

**Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 00123/2016.**

**Contratada:** Gráfica Comercial Ltda EPP.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar os serviços de confecção de jornal em formato tabloide, com 12 (doze) páginas, destinados para distribuição aos municípios, visando informar sobre ações do município na área

da saúde, educação, obras, cultura e serviço social, bem como outros assuntos de interesse público que se fizerem necessários, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social, conforme processo nº 027332/2016.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, a partir da assinatura, pela CONTRATADA, da Ordem Inicial de Serviço.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.700,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15010413100072015 - **Elemento de despesa:** 339032 - **Ficha:** 042 - **FR:** 10000000001 - **Recurso:** Ordinários - Tesouro Não Vinculado.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Dezembro de 2016.

**Leonardo Deptulski****Prefeito Municipal****RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2016**

Publicação Nº 66918

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 113/2016**

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público a **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 113/2016**, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de apreensão, recolhimento e transporte de animais de grande porte, encontrados nas vias públicas do Município de Colatina, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 026030/2016.

Onde se lê: **VALOR GLOBAL:** R\$14.100,00 deve ser lido **VALOR GLOBAL:** R\$14.400,00

Colatina-ES, 05 de Dezembro de 2016

**Leonardo Deptulski****Prefeito Municipal**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016**

Publicação Nº 67050

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público a **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº. 107/2016**, cujo objeto da presente licitação é formalização de registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios.

No Extrato do Termo de Homologação do Pregão Presencial em epígrafe, publicado no dia 01 de dezembro de 2016, página 147, onde se lê:

VITORIANUTRI COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME nos lotes 1 e 59 no valor total de R\$ 65.875,00.

**LEIA-SE:**

VITORIANUTRI COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME nos lotes 1 e 59 no valor total de R\$ 61.000,00.

Colatina-ES, 05 de Dezembro de 2016.

**Thiago Valentim Stelzer**

**Secretário Municipal de Administração**

## Conceição do Castelo

### PREFEITURA

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 08-2016**

Publicação Nº 66929

**AVISO DE RESULTADO****TOMADA DE PREÇOS Nº 000008/2016**

O Município de Conceição do Castelo, ES, através da Comissão Permanente de Licitações **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, o **RESULTADO** da Tomada de Preços nº 000008/2016, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA SALA DE MAMOGRAFIA, NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, atendendo a solicitação protocolizada sob o nº 5.838/2016, sendo vencedora da proposta a empresa **CASTELO PEDRAS DECORATIVAS LTDA ME**, no valor total de **R\$ 21.848,76 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)**.

Conceição do Castelo, ES, 05 de dezembro de 2016.

**ANA ELENA DALVI TIMOTEO**

**Presidente da CPL**

**HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 08-2016**

Publicação Nº 66928

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o presente processo, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitações e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica Municipal que objetiva a

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA SALA DO MAMÓGRAFO, NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PENHA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, atendendo à solicitação protocolizada sob o número 5.838/2016. A modalidade do certame foi definida no artigo 23, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, sendo homologado vencedora do certame a empresa **CASTELO PEDRAS DECORATIVAS LTDA ME**, no **valor total de R\$ 21.848,76 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)**.

Conceição do Castelo, ES, 05 de dezembro de 2016.

**Francisco Saulo Belisário**

**Prefeito**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Publicação Nº 66910

**RESUMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Conceição do Castelo torna público, a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, caput inciso II da Lei 8.666/93 no seguinte processo: Processo nº: 6725/2016, **Valor 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)** Objeto: **Aquisição de placas em aço inox 60 x 40 cm** Beneficiário: **Ponto das Placas Ltda ME** Publique-se no veículo oficial em até 05 (cinco) dias, contados deste despacho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 05 de dezembro de 2016.

**FRANCISCO SAULO BELISARIO**

**Prefeito Municipal**

# Domingos Martins

## PREFEITURA

### HOMOLGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 66938

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA

#### Pregão nº 059/2016

**Objeto:** Confecção de móveis sob medida para compor a cozinha da Secretaria Municipal de Governo. **Vencedor:** Medeuli Esquadrias Ind. E Com. LTDA ME.

Domingos Martins – ES, 30 de novembro de 2016.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**

Prefeito

#### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA

#### Pregão nº 033/2016 FMS

**Objeto:** Aquisição e instalação de armários sob medida para o Setor Financeiro da SECSAU. **Vencedor:** Medeuli Esquadrias Ind. E Com. LTDA ME.

Domingos Martins – ES, 30 de novembro de 2016.

**Luiz Carlos Prezoti Rocha**

Prefeito

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 66909

#### AEC da EMEF AUGUSTO PETER BERTHOLD PAGUNG

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar destinada aos alunos EMEF Augusto Peter Berthold Pagung, oriundos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

**Vencedor:** Everaldo Schreder

**Valor:** R\$ 2.247,31

**Data da homologação:** 25/11/2016

**Presidente da AEC:** Jovania Roberta Lahass Pagung

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 185, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

Publicação Nº 66893

PORTARIA Nº 185, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

*Suspende férias de servidora.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 110, § 9º e 10, da Lei Complementar nº 4, de 29 de agosto de 2007, *resolve*:

Art. 1º. Suspende as férias da servidora Fabiana Maria Uhl, detentora do cargo efetivo de Zeladora e do Cargo de Provisão em Comissão de Coordenadora de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, matrícula nº 447, a partir de 18 de novembro de 2016, devido ao comprometimento com os relevantes serviços de competência da servidora.

*Parágrafo único.* Os 15 (quinze) dias restantes do período de férias serão concedidos em momento oportuno para a Administração.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 18 de novembro de 2016.

**ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING**

Presidente

# Guarapari

## PREFEITURA

### CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2016 E OUTRO

Publicação Nº 67100

#### MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2016**, firmado entre o Município de Guarapari/ES e a empresa Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. Processo 20.537/2016, sendo o objeto: Constitui objeto do presente a Contratação emergencial de prestação de serviços para uso de software de Sistemas de Administração de Receitas, Planejamento (PPA, LDO E LOA), Contabilidade Pública, Tesouraria, LRF, Sistema de Prestação de Contas, Gestão de Pessoal, Patrimônio Público, Administração de Materiais, Compras e Licitações, Tramitação de Processos, Atendimento ao Cidadão, Declaração Eletrônica de ISS, Portal da Transparência Nota Fiscal Eletrônica, Contra-Cheque WEB e Consulta Processos WEB, já instalados se encontram instalados e em uso, de acordo com as especificações constantes do anexo I e o Termo de Referência, que fazem parte deste contrato. O presente contrato tem o valor mensal estimado em **R\$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais)**, perfazendo o valor total estimado para 180 (cento e oitenta dias) em **R\$ 358.560,00 (trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais)**.

**ORLY GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 0331/2016, COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES.** O presente instrumento tem por objetivo a doação com encargos do Veículo relacionado no ANEXO ( Atractive 1,4 flex – 07 passageiros, 004 cilindros – 0km fab 2016, MOD – 2016, cor branco banchisa, 07 banco suplementar, chassi 9BD1197OUG1136114), tendo por finalidade a utilização pela donatária, na continuidade de ações de Vigilância em Saúde, visando a melhoria dos indicadores Epidemiológicos nas ações de controle da dengue, chikungunya e zika vírus, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins.

**ORLY GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº. 546/2016

Publicação Nº 67098

**Decreto nº. 546/2016** - Excluir do cumprimento do expediente administrativo no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, fixado por meio do Decreto

Municipal Nº. 130/2015, a **Secretaria Municipal da Fazenda e o Setor de Protocolo, vinculado à Secretaria Municipal da Administração, a partir do dia 12 de dezembro de 2016.**

### SEMSA - ERRATA

Publicação Nº 67090

#### ERRATA DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PUBLICADO NO DOM/ES EM 22/11/2016

**Onde se Lê:**

(...)

Aquisição de material laboratorial para coleta de exame CD\$/CV para atender a resolução 010/2016 do Conselho Municipal de Saúde.

**Leia-se:**

(...)

Aquisição de material laboratorial para coleta de exame CD4/CV para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**ORLY GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

### SEMSA - REABERTURA DE PE Nº 122/2016

Publicação Nº 66949

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/16**

**PROCESSO Nº. 19025/2016**

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço "por lote", para aquisição de móveis para estruturação da Rede Básica de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme lotes devidamente relacionados no anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 122/2016. Editais exclusivamente através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (**Banco do Brasil**).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 15/12/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 08h30 do dia 16/12/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 09h00 do dia 16/12/2016.

Guarapari, 05 de dezembro de 2016.

**Vinicius Luiz Perez Pacheco**

Pregoeiro Eletrônico Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL****LEI Nº 4046-2016**

Publicação Nº 66969

**LEI Nº 4.046/2016****DISPÕE DA UTILIZAÇÃO DE TERRENOS PÚBLICOS E PARTICULARES, BALDIOS E ABANDONADOS PARA SEREM TRANSFORMADOS EM PROGRAMA DE TERRENOS SUSTENTÁVEIS ATRAVÉS DE HORTAS URBANAS COMUNITÁRIAS E FAMILIARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Programa de transformação de terrenos públicos e particulares, baldios e abandonados por seus proprietários legais, localizados no âmbito do Município de Guarapari, em terrenos sustentáveis, através de hortas urbanas comunitárias e familiares.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural, será considerada o organismo gerenciador do Programa.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo, através das Secretarias Municipais de: Fiscalização, da Fazenda, de Planejamento e Desenvolvimento Rural e Urbano, de Saúde, da Agricultura, Pesca e Expansão Rural e de Trabalho, Assistência e Cidadania, mapear as áreas que serão destinadas a este Programa de Terrenos Sustentáveis, através de hortas urbanas comunitárias e familiares.

Art. 4º - O Programa que dispõe a transformação de terrenos baldios e abandonados em terrenos sustentáveis, através de hortas comunitárias e familiares, terá como principais objetivos:

I – Geração de emprego e renda;

II – Oportunizar o empreendedorismo familiar;

III – Proporcionar Terapias Ocupacionais para crianças e jovens com deficiências físicas e mentais, dependentes químicos e da terceira idade;

IV – Geração de renda para Associações de Moradores;

V – Aproveitamento de áreas devolutas;

VI – Manter terrenos limpos e utilizáveis através do Programa, coibindo a proliferação das doenças causadas pelo mosquito *Aedes Aegyptis*.

Art. 5º - A implantação das Hortas Urbanas Comunitárias e Familiares poderá se dar:

I – Hortas Comunitárias e Familiares:

1º - Em áreas públicas e ociosas: Terrenos e áreas públicas abandonadas e sem utilização ou perspectivas e projetos de construções de paços públicos que possam ser transformados em terrenos sustentáveis, bem como, áreas consideradas de utilidades públicas há mais de 3 (três) anos sem utilização;

2º - Em terrenos de Associações de Moradores, caso haja espaçamento físico de área aberta, apropriada para o Programa de Hortas Comunitárias em Terrenos Sustentáveis;

3º - Em terrenos baldios particulares, completamente abandonados, sem cuidado e limpeza alguma, considerados zona de risco para população, por serem criadouros do mosquito *Aedes Aegyptis*, roedores e outros insetos.

Art. 6º - Os terrenos particulares mencionadas no Inciso 3º do artigo 6º predominarão o interesse familiar ou grupos familiares mediante um simples manifesto no ato do cadastro a ser feito pela pessoa proprietária do imóvel no qual se pretende utilizar e, em casos de utilização por terceiros, a pessoa interessada deverá ser portador da anuência formal do proprietário titular do imóvel.

Art. 7º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Expansão Rural, em conjunto com a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, a implantação de cadastramento das pessoas e Associações interessadas no cultivo da horta, bem como, fará a distribuição das áreas destinada para este Programa, respeitando a igualdade de espaço para o cultivo.

Parágrafo único: Cada área poderá ser trabalhada por uma pessoa ou por um grupo de pessoas, que se cadastrarão individualmente ou coletivamente no órgão encarregado do programa.

Art. 8º - O processo de implantação de uma Horta seguirá os seguintes passos:

1º - Localização, por parte dos cadastros, da área a ser trabalhada;

2º - Apresentação ao proprietário, em caso de terrenos particulares, do Programa de Terrenos Sustentáveis, através de hortas comunitárias e familiares;

3º - Oficialização da área junto ao órgão gerenciador, depois de formalizada a permissão do uso para o fim determinado nesta Lei.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Expansão Rural, poderá disponibilizar a todos integrantes do programa, assessoria técnica para a realização do plantio, através de orientações de seus técnicos, bem como, construirá mecanismos para disponibilizar as sementes para as pessoas cadastradas, podendo formar parceria com o Poder Público ou com a Iniciativa Privada.

Art. 10 - Quando utilizado como terapia ocupacional, o programa de terrenos sustentáveis através de hortas comunitárias, apoiará, incondicionalmente através de acompanhamento a partir das Unidades Básicas de Saúde, através de seus profissionais.

Art. 11 - O produto das Hortas Comunitárias e Familiar apoiada pelo Programa poderá ser comercializado livremente pelos produtores, obedecendo às regras impostas na Legislação Municipal.

Art. 12 - Caso haja a necessidade de ligação de água tratando-se de imóvel urbano, deverá a Prefeitura Municipal acionar o Órgão de Saneamento para que seja efetuada a ligação apropriada.

Art. 13 - Para a realização do Programa de Terrenos Sustentáveis através de Hortas Comunitárias e Familiares, a Prefeitura Municipal poderá celebrar convênios com órgãos do ramo para orientação dos trabalhos e fornecimento de sementes.

Art. 14 - A prefeitura Municipal de Guarapari deverá dar ampla publicidade ao programa instituído por esta Lei, através de veiculação de cartazes explicativos afixados em todos os setores públicos municipais, em especial das Secretarias Municipais de Agricultura Pesca e Expansão Rural, de Educação, de Trabalho, Assistência e Cidadania e de Saúde.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 28 de novembro de 2016.

**JOSÉ WANDERLEI ASTORI**

Presidente da CMG

Matéria: Projeto de Lei nº 038/2016

Autor: Vereador Marcial Souza Almeida

**LEI Nº 4047-2016**

Publicação Nº 66974

**LEI Nº 4.047/2016**

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE TÁXIS DE OUTROS MUNICÍPIOS ESTACIONAREM EM FRENTE DE CASAS DE SHOWS E/OU LOCAIS ABERTOS PROMOVENDO CONCORRÊNCIA DESLEAL.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica proibido o estacionamento de táxis de outros municípios em frente às Casas de Shows e/ou locais abertos para eventos, autorizados pelo Poder Executivo.

**Art. 2º.** Os táxis de outros municípios que tenham sido contratados para ida e volta, com o mesmo passageiro, deverá esperá-lo a 700 metros do local do evento, evitando, assim, a concorrência desleal. A fiscalização deverá ser realizada pela Secretaria competente.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor após sua publicação oficial.

Guarapari/ES, 28 de novembro de 2016.

**JOSÉ WANDERLEI ASTORI**

Presidente da CMG

Matéria: Projeto de Lei nº 003/2016

Autor: Vereador Sérgio Ramos Machado

**LEI Nº 4048-2016**

Publicação Nº 66977

**LEI Nº 4.048/2016**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O "PROJETO PARADA EXECUTIVA", DESTINADO A INCENTIVAR MEDIDAS E INICIATIVAS QUE VISEM A SEGURANÇA DE USUÁRIOS, PASSAGEIROS E TRABALHADORES DO TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Guarapari, o "Projeto Parado Segura", destinado a incentivar medidas e iniciativas

que visem a garantia da segurança de usuários, passageiros e trabalhadores do transporte coletivo por ônibus no Município.

**Art. 2º** Os condutores dos veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte coletivo urbano no Município de Guarapari, após as 21 horas, deverão parar os ônibus para embarque e desembarque dos passageiros em qualquer local onde seja permitido estacionamento, no trajeto regular da respectiva linha, mesmo que não haja ponto de parada regulamentado.

**Art. 3º** As empresas responsáveis pelo transporte coletivo por ônibus deverão orientar os motoristas para permitirem o embarque e desembarque de passageiros fora das paradas regulamentares após as 21 horas.

**Art. 4º** As empresas do transporte coletivo urbano ficam obrigadas a colocar adesivos em local de alta visibilidade, no espaço interno de todos os ônibus e vans utilizados no sistema viário, informando o número e conteúdo desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Ficam os órgãos próprios da municipalidade autorizados a tomar as devidas providências administrativas para o cumprimento da presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 28 de novembro de 2016.

**JOSÉ WANDERLEI ASTORI**

Presidente da CMG

Matéria: Projeto de Lei nº 012/2016

Autor: Vereador Jorge Figueiredo Gonçalves

**LEI Nº 4049-2016**

Publicação Nº 66990

**LEI Nº 4.049/2016**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO "VIVER UM SONHO LINDO" NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

## **LEI:**

**Art. 1º** Fica criado no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino o Projeto "VIVER UM SONHO LINDO" de conscientização acerca do uso sustentável e da preservação dos corpos hídricos da Cidade.

**Art. 2º** São diretrizes do Projeto "VIVER UM SONHO LINDO":

I – oferecer orientações gerais sobre Ecologia e práticas socioambientais sustentáveis;

II – ensinar os alunos de 1º e 2º Ciclos do Ensino Fundamental a importância ecológica e estratégica dos rios dentro do contexto socioambiental da Cidade;

III – oferecer instruções práticas sobre a conservação e preservação de rios e demais corpos hídricos;

IV – formar alunos multiplicadores para atuação em suas respectivas comunidades;

V – oferecer visitas guiadas a Companhia Espírito Santense de Saneamento (Cesan) unidades de conservação e de preservação e demais locais voltados para a prática da conservação e preservação hídricas;

VI – convidar, quando possível, pais e responsáveis a participar do processo de aprendizagem dos alunos e oferecer instrumentos necessários à mobilização social em suas respectivas comunidades;

Parágrafo único. As diretrizes contidas nos incisos acima deverão respeitar a condição da criança e do adolescente de sujeitos em desenvolvimento, protegendo-os de possíveis situações de risco e vexatórias.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar parcerias com outros órgãos da Administração Pública municipal, estadual e federal e instituições da sociedade civil para o cumprimento das diretrizes contidas no art. 2º.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 28 de novembro de 2016.

**JOSÉ WANDERLEI ASTORI**

Presidente da CMG

Matéria: Projeto de Lei nº 009/2016

Autor: Vereador Jorge Figueiredo Gonçalves

**LEI Nº 4050-2016**

Publicação Nº 66993

**LEI Nº 4.050/2016**

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COBRANÇA DE TAXA ADICIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA EM ESCOLAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI..**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica proibida a cobrança de taxa adicional para alunos com deficiência pelas escolas no âmbito do Município de Guarapari.

**Art. 2º** As escolas situadas no Município de Guarapari deverão matricular alunos com deficiência, independentemente da condição física, sensorial ou intelectual que apresentem, sem cobrança de taxa extra aos pais.

Parágrafo único. O aluno cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais.

**Art. 3º** As instituições deverão ainda elaborar uma planilha com custos da manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como financiamento de serviços e recursos da educação especial, de forma a assegurar que nenhuma taxa extra seja cobrada dos pais dos alunos com deficiência.

**Art. 4º** As escolas devem garantir no seu projeto político e pedagógico a educação inclusiva, especificando em sua proposta flexibilização curricular, metodologias de ensino, recursos didáticos e processos avaliativos diferenciados para atender às necessidades específicas dos alunos, promovendo as adaptações necessárias.

**Art. 5º** Os estabelecimentos de ensino, em caso de dúvidas referentes à violação de direitos das crianças e dos adolescentes com deficiência, devem encaminhar os casos ao Conselho Tutelar, ao Conselho de Educação competente ou ao Ministério Público.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Guarapari/ES, 28 de novembro de 2016.

**JOSÉ WANDERLEI ASTORI**

Presidente da CMG

Matéria: Projeto de Lei nº 010/2016

Autor: Vereador Jorge Figueiredo Gonçalves

**LEI Nº 4051-2016**

Publicação Nº 66997

**LEI Nº 4.051/2016**

**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS EXISTENTES, FALTANTES, BEM COMO DO LOCAL ONDE ENCONTRÁ-LOS E A PREVISÃO DE RECEBIMENTO DOS MESMOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Saúde deve publicar no site oficial da Prefeitura Municipal de Guarapari, a relação de medicamentos existentes e faltantes, onde encontrá-los e a previsão para recebimento dos mesmos na rede Municipal de Saúde.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela criação de um serviço que atenderá quaisquer reclamações sobre a falta de medicamentos na Rede Municipal de Saúde.

§ 2º. Após o recebimento destas informações, o setor pertinente deverá comunicar os responsáveis pelo "site" oficial da Prefeitura Municipal de Guarapari, para o correto abastecimento destas informações, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas depois de recebida a reclamação.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Guarapari/ES, 28 de novembro de 2016.

**JOSÉ WANDERLEI ASTORI**

Presidente da CMG

Matéria: Projeto de Lei nº 013/2016

Autor: Vereador Jorge Figueiredo Gonçalves



**LEI Nº 4052-2016**

Publicação Nº 66999

**LEI Nº 4.052/2016****INSTITUI NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI O PROJETO CULTURAL E ARTÍSTICO "MÚSICA NA PRAÇA"..**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Aos artistas culturais amadores ou profissionais no Município de Guarapari ficam assegurados pela Municipalidade um espaço físico, para que às sextas, sábados, domingos e feriados, para que possam voluntariamente apresentarem suas habilidades artísticas.

§ 1º Tais apresentações deverão ser sem ônus à Municipalidade;

§ 2º Cada artista ou banda, ou grupo poderá vender as suas produções artísticas na ocasião de suas apresentações, como CD, DVD e etc.

**Art. 2º** Fica na responsabilidade do Conselho Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de turismo, a divulgação desta Lei nas Escolas, Igrejas e demais agremiações.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Turismo, poderá organizar uma agenda semestralmente de apresentações, com normas e horários pré fixados a duração das apresentações.

**Art. 3º** Não havendo agendamento de artistas do município qualquer artista de outro município poderá fazer sua apresentação, e terá os mesmos direitos dos artistas locais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 28 de novembro de 2016.

**JOSÉ WANDERLEI ASTORI**

Presidente da CMG

Matéria: Projeto de Lei nº 030/2016

Autor: Vereador Jorge Figueiredo Gonçalves

**LEI Nº 4053-2016**

Publicação Nº 67002

**LEI Nº 4.053/2016****DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS DE CÂNCER EM SERVIDORAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Ficam autorizadas todas as servidoras públicas municipais a tirar um dia de folga do serviço para fazer o exame preventivo de câncer de mama e do colo de útero.

**Art. 2º** A cópia do comprovante do exame realizado deverá ser entregue no setor de Recursos Humanos tendo como finalidade abonar a falta da servidora pública.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 28 de novembro de 2016.

**JOSÉ WANDERLEI ASTORI**

Presidente da CMG

Matéria: Projeto de Lei nº 033/2016

Autor: Vereadora Fernanda Mazzelli Almeida Maio

**RESOLUÇÃO Nº 012/2016**

Publicação Nº 67020

**RESOLUÇÃO Nº. 012/2016****APROVA O MANUAL DE AUDITORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI QUE VERSA SOBRE PROCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO NAS ROTINAS A SEREM OBSERVADAS EM AUDITORIAS INTERNAS, INSPEÇÕES, TOMADAS DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** a implantação do Sistema de Controle Interno seguindo as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo –TCEES;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimização e padronização dos ritos processuais de Auditoria da Câmara Municipal de Guarapari;

**CONSIDERANDO** os objetivos do Plano Estratégico da Câmara Municipal de Guarapari para o ano de 2016;

Faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, Presidente da Mesa **PROMULGO** a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o manual de Auditoria Interna da Câmara municipal de Guarapari que versa sobre procedimentos de controle interno nas rotinas a serem observadas em auditorias internas, inspeções e tomadas de contas.

**Art. 2º** - Fica a cargo do Auditor de Controle Interno da Câmara Municipal de Guarapari a responsabilidade de atualização do presente Manual de Auditoria, sempre que for constatada sua necessidade, observando o devido procedimento regimental deste Poder.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 28 de novembro de 2016.

**JOSÉ WANDERLEI ASTORI**

Presidente da "C.M.G"

**Matéria: Projeto de Resolução nº 009/2016**

**Autor: Mesa Diretora**

**RESOLUÇÃO Nº 013/2016**

Publicação Nº 67027

**RESOLUÇÃO Nº. 013/2016**

**APROVA AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS QUE COMPÕEM O "MANUAL DE PROCEDIMENTO INTERNO" DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, Presidente da Mesa **PROMULGO** a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as Instruções Normativas 001 à 036 que compõem o "Manual de Procedimento" da Câmara municipal de Guarapari.

**Parágrafo único** – O presente manual tem por objetivo normatizar os procedimentos de atuação do controle interno diante das rotinas realizadas pelas unidades executoras deste Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - Fica a cargo do chefe da Unidade Controle Interno da Câmara Municipal de Guarapari a responsabilidade de revisão e atualização das presentes instruções normativas, sempre que for constatada sua necessidade, observando o devido procedimento regimental deste Poder.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 28 de novembro de 2016.

**JOSÉ WANDERLEI ASTORI**

Presidente da "C.M.G"

**Matéria: Projeto de Resolução nº 010/2016**

**Autor: Mesa Diretora**

**Ibiraçu****PREFEITURA****RESUMO DE CONTRATO Nº. 260/2016**

Publicação Nº 66931

Resumo de Contrato

**Nº. 260/2016**

Contratante: Município de Ibiraçu através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 14.635.944/0001-40.

Contratada: **MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ sob o nº 10.460.674/0001-22. Proc. Nº: 2310/2016 de 08/06/2016. PP 089/2016. Objeto:

Aquisição de equipamentos/materiais permanentes, para atender a Unidade Sanitária de São Benedito (loteamento

vista linda) no Bairro São Benedito no Município de Ibiraçu, através da Emenda Parlamentar do Ministério da Saúde – FNS/FMS por intermédio da Proposta nº 14635.944000/1140-12, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. Valor Global do contrato: R\$ 15.900,00. Vigência: 31/12/16. Data da Assinatura: 01/12/16.

Ibiraçu, 01 de dezembro de 2016.

**VIVIANE BARBOSA SFALSIN**  
**SECRETÁRIA M. DE SAÚDE**

**CÂMARA MUNICIPAL****PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI - N.º 008/2016**

Publicação Nº 67058

**PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI N.º 008/2016.****Dispõe sobre a aprovação da Instrução Normativa 'Sistema de Patrimônio e Almojarifado - SPA n.º. 002/2016.**

*O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;*

*Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:*

**Art. 1º.** Fica aprovada a Instrução Normativa 'Sistema de Patrimônio e Almojarifado – SPA n.º 002/2016.

**Parágrafo único.** A instrução normativa acima referida constitui parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º.** Caberá à Unidade Central de Controle Interno a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Plenário Jorge Pignaton, em 23 de novembro de 2016.*

**JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR**

**Presidente**

**HERMES MARCIANO DA SILVA**

**Vice-Presidente**

**ROBERTO CARLOS RAMALHO**

**Secretário**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI N.º 008/2016**

Exmos. Srs. Vereadores.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibirapu, visando atender os termos da Resolução n.º 227, de 25 de agosto de 2011, alterada pela Resolução n.º 257, de 07 de março de 2013, ambas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo vem apresentar a presente proposição, que tem por escopo aprovar a Instrução Normativa 'Sistema de Patrimônio e Almoxarifado – SPA n.º 002/2016.

A Instrução Normativa **SPA n.º 002/2016** tem por finalidade disciplinar sobre procedimentos de recebimento, registro, controle e inventário de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Ibirapu.

Portanto, pede-se aos nobres colegas que aprovem por unanimidade o presente Projeto, fazendo com que se possa cumprir a legislação pertinente relativa aos procedimentos de Controle Interno, nos termos do Guia de Orientação para implantação do sistema fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Assim, estamos certos de que a presente proposição será acolhida na forma como apresentada, por unanimidade dos nobres integrantes desta Câmara Municipal.

Plenário Jorge Pignaton, em 23 de novembro de 2016.

**JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR**

**Presidente**

**HERMES MARCIANO DA SILVA ROBERTO CARLOS RAMALHO**

**Vice-Presidente Secretário**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - SPA Nº. 002/2016**

**Versão:** 01

**Aprovação em:**

**Ato de aprovação:** Resolução n.º.

**Unidade Responsável:** Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

**I - FINALIDADE**

Estabelece critérios e procedimentos básicos referentes ao Controle Patrimonial de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Ibirapu/ES.

**II - ABRANGÊNCIA**

Setor de Patrimônio e Almoxarifado e demais unidades que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ibirapu/ES.

**III - CONCEITOS****1. SPA:**

Sistema de Controle Patrimonial.

**2. Material:**

Designação de móveis, equipamentos, componentes sobressalentes, acessórios, utensílios, veículos em geral, matérias-primas e outros bens utilizados ou passíveis de utilização nas atividades do município.

**3. Material Permanente:**

Itens de uso permanente, a saber, aqueles que, em razão de seu uso constante, e da definição da Lei n.º 4.320/64, não perdem a sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm uma durabilidade superior a 02 (dois) anos, tais como mobiliário em geral.

**4. Material de Consumo:**

Aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem utilização limitada a 02 (dois) anos.

**5. Controle Patrimonial:**

Registro adequado de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários, que estão à disposição da Câmara Municipal de Ibirapu/ES para a realização de suas atividades.

**6. Almoxarifado:**

Local destinado à guarda segura e ordenada dos materiais, tendo a função de destinar espaços onde permanecerá cada item aguardando a necessidade do seu uso, ficando sua localização, equipamentos e disposição interna acondicionados à política geral de estoque da instituição.

**7. Recebimento:**

Ato pelo qual o material adquirido é entregue ao órgão público em local previamente designada, sendo dividida em quatro etapas: entrada de materiais, conferência quantitativa, conferência qualitativa e regularização. Pode ser:

**a) Recebimento Provisório:** Procedimento que transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material do fornecedor à Unidade Receptora.

**b) Recebimento Definitivo:** Ato pelo qual o servidor competente declara na Nota Fiscal ou em outro documento hábil, que o material satisfaz às especificações contratadas, consoante o art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

**8. Registro Patrimonial:**

Procedimento administrativo que consiste em incluir no cadastro patrimonial da Câmara Municipal de Ibirapu/ES as características, especificações, número de tombamento, valor de aquisição e demais informações sobre um bem permanente adquirido.

**9. Inventário:**

Processo de contagem física da existência dos bens para posterior confronto com os registros dos bens no patrimônio e nos registros contábeis.

**10. Comissão de Inventário:**

Comissão que dever executar o inventário físico dos bens permanentes.

**11. Tombamento:**

Formalização da inclusão física de um material permanente no acervo da Câmara Municipal de Ibirapu/ES, com a atribuição de um número único de registro patrimonial.

**12. Termo de Responsabilidade Patrimonial:**

Documento que retrata a responsabilidade do titular de cada setor sobre determinados bens ou conjunto de bens patrimoniais.

**13. Unidades Executoras:**

Cada um dos setores que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ibirapu.

**IV – BASE LEGAL**

A presente Instrução Normativa tem como base legal: Constituição Federal, Lei n.º 8.666/1993 (Lei de Licitações); Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei n.º 4.320/64 (Institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal) e Resolução TCE/ES n.º 227/2011 (Dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública).

**V – RESPONSABILIDADES****1. Compete ao Presidente da Câmara Municipal:**

- a) Nomear Comissão de Inventário, composta de no mínimo 03 (três) servidores, do quadro permanente;
- b) Autorizar, com base no relatório do inventário patrimonial, a baixa patrimonial dos bens móveis permanentes inservíveis ou extraviados no Sistema Informatizado do Patrimônio e Almoxarifado;
- c) Autorizar o recebimento dos bens patrimoniais móveis permanentes por doação.
- d) Determinar, com base no relatório do inventário patrimonial, a autuação de processo de bens extraviados e encaminhar à Procuradoria para as providências cabíveis;
- e) Dar ciência aos membros nomeados para compor a Comissão de suas responsabilidades.

**2. Compete ao responsável pelo setor de Patrimônio e Almoxarifado:**

- a) Zelar pelo correto recebimento, conferência, armazenamento, distribuição e registro das transações decorrentes destas atividades no Sistema Informatizado;
- b) Controlar, supervisionar e executar as atividades pertinentes à administração dos bens móveis e imóveis;
- c) Manter e atualizar os arquivos de dados que possam fornecer a qualquer momento informações confiáveis sobre os bens de propriedade da Câmara Municipal de Ibirapu/ES;
- d) Realizar a distribuição dos materiais;
- e) Encaminhar ao Setor de Contabilidade os relatórios atualizados referentes ao Patrimônio e Almoxarifado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
- f) Emitir os Termos de Responsabilidade que relacionam os bens de cada setor, conforme modelo disponibilizado no sis-

tema;

- g)** Realizar conferência periódica, parcial ou total, sempre que julgar conveniente e oportuno, independentemente do inventário anual;
- h)** Providenciar manutenção ou reparo de bens alocados em cada setor, sempre que acionado pelo responsável ou por sua própria avaliação;
- i)** Informar por escrito ao responsável pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI), a prática de atos irregulares ou ilícitos;
- j)** Zelar pela perfeita condição de uso, organização do espaço físico e segurança do almoxarifado;
- k)** Realizar o planejamento das compras de materiais levando em consideração o consumo médio mensal, o espaço físico disponível e as condições de estocagem;
- l)** Providenciar emplacamento e identificação de todos os bens permanentes de acordo com o tombamento e em consonância com a numeração sequencial;
- m)** Manter em arquivo próprio todos os documentos referentes à entrada, movimentação e baixa de bens;
- n)** Manter a gestão do Sistema Informatizado de controle de material, assegurando as ações necessárias à sua operacionalização e aperfeiçoamento;
- o)** Supervisionar e controlar a distribuição racional do material adquirido, promovendo os cortes necessários nos pedidos de fornecimento das Unidades Executoras em função do consumo médio apurado;
- p)** Requisitar ao Setor de Compras os materiais que atingirem os estoques mínimo, mantendo de forma atualizada a quantidade e a periodicidade dos materiais de consumo;
- q)** Disponibilizar relatório atualizado da movimentação de entrada e saída dos itens em almoxarifado conforme Sistema Informatizado.

### **3. Das Unidades Executoras:**

- a)** Zelar e orientar pela conservação e utilização adequada dos bens móveis;
- b)** O controle dos bens patrimoniais será exercido em cada Unidade Executora e terá um responsável pelos bens destinados ao seu setor;
- c)** Cada servidor ficará responsável pelos bens móveis que estejam sob sua guarda, com o dever de zelar pelos mesmos e de comunicar imediatamente, a quem de direito, qualquer irregularidade ocorrida com o bem sob seus cuidados;
- d)** Os bens patrimoniais em uso ficarão sob a guarda e responsabilidade de servidores ocupantes de cargo de chefia reservando-se aos mesmos a competência e assinatura do Termo de Responsabilidade emitido pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado;
- e)** A substituição de responsáveis por bens patrimoniais implica, necessariamente, na transferência da responsabilidade do responsável pelo setor.
- f)** Qualquer servidor da Câmara Municipal de Ibirapu/ES, independentemente do seu vínculo empregatício, é responsável pelos danos que causar aos bens patrimoniais ou concorrer para tanto.

### **4. Do responsável pela Unidade Central de Controle Interno:**

- a)** Por meio da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes à Instrução Normativa para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;
- b)** Organizar e manter atualizado o Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle da Câmara Municipal de Ibirapu/ES em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada instrução normativa.

## **VI – PROCEDIMENTOS**

### **1. Da aquisição dos Bens:**

- a)** Toda aquisição de bens móveis e imóveis deverá estar prevista no Orçamento Anual;
- b)** O processo de compra deverá obedecer às exigências dispostas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e nas Instruções Normativas estabelecidas pela Câmara Municipal de Ibirapu;
- c)** Todo bem comprado deverá ser precedido de solicitação de compra.

### **2. Do Recebimento:**

#### **2.1. Disposições gerais:**

- a)** Todo material adquirido pela Câmara Municipal de Ibirapu/ES, seja de consumo ou permanente, deverá ser recebido por servidor responsável, lotado no Setor de Patrimônio e Almoxarifado;
- b)** Antes do recebimento, o responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado deverá receber do Setor de Compras o processo de compra referente ao material a ser recebido;
- c)** No ato do recebimento o material deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da Nota Fiscal, que descreverá corretamente o material, a quantidade, a unidade, a medida, os preços unitários e os preços totais;
- d)** O recebimento de material em virtude de compra se divide em provisório e definitivo.

#### **2.2. Recebimento provisório:**

- a)** Os documentos hábeis para o recebimento provisório são a Nota Fiscal e a Fatura;
- b)** O Responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado, no ato do recebimento provisório, efetuará a conferência

quantitativa e de preço, observando a ordem de fornecimento referente ao processo de compra;

**c)** Após a conferência quantitativa do material, não havendo qualquer restrição, o responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado emitirá um termo de recebimento provisório (anexo I) que será emitida em 02 (duas) vias, sendo que a 1ª via será entregue ao fornecedor e a 2ª juntada no processo de compra.

**d)** Se ao realizar a conferência quantitativa do material for identificada alguma divergência o termo de recebimento provisório deverá ser emitido com ressalvas, descrevendo as falhas e pendências apresentadas na entrega da mercadoria, comunicando imediatamente ao Setor de Compras para as providências cabíveis.

### **2.3. Recebimento definitivo:**

**a)** O recebimento definitivo se dá com a aceitação do material, que pressupõe a conformidade do material com as especificações descritas no processo de compra;

**b)** O termo de recebimento definitivo é de responsabilidade conjunta do Fiscal de Contrato e do responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado e será emitido nos termos do **anexo II**;

**c)** Os responsáveis pelo recebimento definitivo do material procederão a conferência do material com base nas especificações constantes na Nota Fiscal e no processo referente à compra;

**d)** Os responsáveis pelo recebimento definitivo terão sempre em mãos a Nota Fiscal que deverá ser utilizada para conferir o material juntamente com o processo de compra referente à mercadoria, confrontando a Nota Fiscal com o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento e observando ainda os seguintes itens:

Qualidade, especificações técnicas, quantidade e integridade física e funcional, realizando testes quando necessário;

Se a Nota Fiscal das mercadorias está de acordo com as especificações do material adquirido.

**e)** No caso de mercadorias como aparelhos e equipamentos o recebimento definitivo só será emitido após a verificação de funcionamento e produtividade dos mesmos.

**f)** Atendidas as exigências, os responsáveis emitirão o termo de recebimento definitivo em 02 (três) vias, sendo que a 1ª via será entregue ao fornecedor e a 2ª via juntada no processo de compra referente ao material;

**g)** Após a emissão do termo de recebimento definitivo os responsáveis atestarão na Nota Fiscal, a aceitação e o recebimento das mercadorias, utilizando carimbo específico. **(Anexo III)**;

**h)** A Nota Fiscal carimbada será juntada no processo de compra referente à mercadoria, cabendo ao responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado arquivar uma cópia da Nota;

**i)** Em seguida, o Fiscal de Contrato remeterá o processo no qual consta o Termo de Recebimento Definitivo ao Setor de Contabilidade a fim de efetuar a liquidação da despesa;

**j)** No caso de o material não cumprir com as especificações determinadas ou apresentar falhas, imperfeições ou defeitos, o mesmo não será recebido pelos responsáveis, devendo ser comunicado imediatamente ao Setor de Compras.

### **3. Do Recebimento de bens em forma de doações:**

**3.1. Os bens a serem recebidos pela Câmara Municipal na modalidade de doação deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:**

**a)** Termo de doação assinado pelo doador ou representante legal **(anexo IV)**;

**b)** Cópia do cartão do CNPJ da empresa quando pessoa jurídica ou cópia do CPF e RG quando pessoa física;

**c)** Nota Fiscal ou cópia autenticada.

### **4. Do Recebimento de bens em forma de permuta:**

**4.1. Os bens a serem recebidos pela Câmara Municipal na modalidade de permuta (troca) deverão observar os seguintes procedimentos:**

**a)** Manifestação das partes;

**b)** Relação dos bens arrolados;

**c)** Parecer da Procuradoria Jurídica;

**d)** Termo de Permuta;

**e)** Registros Contábeis;

**f)** Troca dos bens;

**g)** Registros patrimoniais (inclusão e baixa) – Registros no Patrimônio da Câmara Municipal de Ibirapu.

### **5. Do Registro Patrimonial dos Bens Móveis**

**5.1. Do registro/tombamento dos bens permanentes:**

**a)** O registro patrimonial tem como finalidade:

Identificação do bem;

Inclusão do ativo imobilizado;

Distribuição;

Localização;

Guarda e conservação;

Manutenção periódica.

**b)** São elementos essenciais para a identificação do bem:

- Nº do registro patrimonial;
- Descrição do material;
- Fornecedor;
- Data da aquisição;
- Nº da Nota Fiscal;
- Valor;

**c)** Todo material deverá ser registrado individualmente no Sistema Informatizado de controle patrimonial do Setor de Patrimônio e Almoxarifado antes de ser utilizado;

**d)** Para efeito de identificação e controle, os equipamentos e materiais permanentes receberão números sequenciais de registro patrimonial;

**e)** Após o registro no Sistema Informatizado e gerado o número do registro patrimonial, o responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado deverá colar a plaqueta no bem;

**f)** O Setor de Patrimônio e Almoxarifado deverá certificar-se de que a identificação (etiqueta de numeração patrimonial) está bem fixada e de fácil visualização;

**g)** Para material bibliográfico, o número de registro patrimonial poderá ser apostado mediante carimbo;

**h)** Deverá no prazo de 02 (dois) dias, após a aquisição do bem, ser afixado plaqueta com número correspondente ao registro patrimonial;

**i)** Na colocação da plaqueta deverão ser observados os seguintes aspectos:

- Local de fácil visualização para efeito de identificação, preferencialmente na parte lateral do bem;
- Evitar áreas que possam curvar ou dobrar a plaqueta;
- Evitar fixar a plaqueta em partes que não ofereçam boa aderência;
- Evitar áreas que possam acarretar a deterioração da plaqueta;
- Não fixar a plaqueta apenas por uma das extremidades;
- Não fixar a plaqueta sobre alguma indicação importante do bem.

**j)** Para devido cumprimento do item anterior, as etiquetas podem ser acondicionadas em separado sob responsabilidade do Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

## **5.2. Do registro dos materiais de consumo:**

**a)** Após o recebimento definitivo o registro do material de consumo deverá ser processado no Sistema Informatizado do Almoxarifado, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Data de entrada do material;
- Especificação do material;
- Quantidades;
- Custos;
- Fornecedor;
- Número e data de emissão da Nota Fiscal.

**b)** Nenhum material será liberado para as unidades sem o devido registro no Sistema Informatizado do almoxarifado;

## **6. Do Termo de Responsabilidade**

**a)** O Termo de Responsabilidade deverá conter:

- Unidade de localização do bem;
- Nº de registro Patrimonial;
- Descrição, estado físico, valor;
- Assinaturas competentes.

**b)** O Termo de Responsabilidade é utilizado nas seguintes hipóteses:

- Na distribuição;
- Na transferência entre setores;
- No recolhimento do bem ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado;
- Na substituição por outro bem;
- Na mudança de responsável pela guarda de bens.

### **6.1. Termo de Responsabilidade na distribuição do bem:**

**a)** Após o registro patrimonial do bem o responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado deverá providenciar a distribuição do bem solicitado e emitir o Termo de Responsabilidade;



**b)** No momento da entrega do bem (distribuição) o responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado deverá entregar o Termo de Responsabilidade, datar e colher a assinatura do chefe imediato do Setor e do servidor que utilizará diretamente o bem;

**c)** O Termo de Responsabilidade deverá ser mantido em duas vias, uma via para o Setor de Patrimônio e Almoxarifado e a outra via deve ser mantida com os responsáveis pela guarda e conservação dos bens patrimoniais de cada setor;

**d)** Na hipótese do bem ser locado em um lugar que integra mais de um setor todos dos responsáveis diretos (chefes) por cada área deverão assinar o Termo de Responsabilidade;

#### **6.2. Termo de Responsabilidade na Transferência entre Setores:**

**a)** Todos os bens contidos em um Setor ficarão sob a responsabilidade do chefe imediato do mesmo, que assinará um Termo de Responsabilidade de recebimento de todos os bens contidos sobre sua tutela, nos moldes desta Instrução Normativa;

**b)** No caso de transferência ou empréstimo do bem de um setor para outro o chefe imediato, responsável pela guarda do bem, deverá encaminhar memorando para o Setor de Patrimônio e Almoxarifado comunicando o envio, e também para qual local será transferido. No caso de empréstimo, deverá ainda ser informada a data limite para a devolução do bem.

**c)** Após o envio do memorando, o responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado emitirá um TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL (**anexo IV**) em 03 vias iguais, sendo que a primeira via será entregue ao setor de origem, a segunda ao setor de destino e a terceira arquivada no Setor de Patrimônio e Almoxarifado;

**d)** O responsável pelo Setor de Patrimônio deverá alterar no Sistema Informatizado de Patrimônio a responsabilidade do bem, após a emissão do Termo de Transferência Patrimonial, no qual ambos deverão ser assinados pelo responsável pelo Setor de Patrimônio, pelo responsável de origem e pelo responsável de destino.

#### **6.3. Termo de Responsabilidade no recolhimento do bem ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado:**

Na hipótese do bem ser recolhido pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado um outro Termo de Responsabilidade deverá ser emitido, transferindo a guarda para o Setor de Patrimônio.

### **7. Do controle dos Bens Móveis**

#### **7.1. Controle do Material Permanente:**

**a)** O Setor de Patrimônio e Almoxarifado efetuará, periodicamente, levantamento dos equipamentos e materiais permanentes em uso junto às unidades que integram a estrutura da Câmara Municipal, com a finalidade de constatar os aspectos quantitativos e qualitativos desses;

**b)** A saída de um bem móvel das dependências da Câmara Municipal de Ibirapu/ES somente poderá se processar após devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu-ES e devidamente comunicado ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado;

**c)** O Setor de Patrimônio e Almoxarifado deverá manter um controle sistemático de autorização para a saída de bens, a fim de facilitar o controle e o acompanhamento dos serviços de reparação e ou manutenção a serem executados;

**d)** Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado deverá encaminhar à Contabilidade o relatório do balanço patrimonial devidamente atualizado, constando as depreciações de todos os bens;

**e)** As ocorrências constatadas pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado serão comunicadas por escrito e encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu/ES, para as providências cabíveis.

#### **7.2. Do Controle do Material de Consumo**

##### **7.2.1. Da requisição e distribuição:**

**a)** O fornecimento dos materiais de expediente e de consumo será realizado pelo Setor de Almoxarifado, que fará sua distribuição às unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ibirapu/ES, de acordo com a demanda das mesmas;

**b)** Havendo a necessidade de material de consumo ou de expediente o servidor interessado deverá se dirigir ao Setor de Almoxarifado e requisitar o material;

**c)** A requisição será realizada no próprio Sistema Informatizado do Setor de Almoxarifado que deverá conter no mínimo: a identificação do setor e do solicitante, nº da requisição, descrição do item, quantidade e data da requisição;

**d)** Ao receber a solicitação, o servidor responsável pelo Almoxarifado deverá tomar as seguintes providências:

Sendo condizente o pedido solicitado, tendo como média a utilização pela Unidade solicitada no período, deve-se atender ao pedido na quantidade solicitada, realizando o lançamento da requisição no Sistema Informatizado do Almoxarifado;

Caso o pedido não seja condizente, tendo como média a utilização pela unidade interessada no período, o responsável pelo Setor de Almoxarifado deverá sugerir que o solicitante altere o pedido, considerando o consumo médio mensal do setor requisitante nos últimos meses.

**e)** Caso o material não tenha disponibilidade no estoque, deverá se, for o caso executar os procedimentos para realizar licitação;

**f)** O servidor responsável pelo Almoxarifado deverá lançar no Sistema Informatizado, além das entradas todas as saídas de materiais de consumo e expediente armazenadas no estoque.

##### **7.2.2. Estoque dos materiais de consumo:**

**a)** Mensalmente deverá ser elaborado pelo Almoxarifado o relatório de material de consumo, constando entrada e saída de materiais, discriminando os valores movimentados pelos Setores e por materiais, que será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente e encaminhado para o Setor de Contabilidade, a fim de atender exigência do Tribunal de

Contas do Estado do Espírito Santo;

**b)** Constatada a diminuição do nível de estoque do almoxarifado, o responsável pelo Setor de Almoxarifado adotará as providências para que seja iniciada licitação.

### **7.2.3. Armazenamento dos materiais de consumo:**

**a)** O armazenamento dos bens adquiridos compreende a guarda, localização, segurança e preservação, a fim de atender às necessidades operacionais de todos os setores da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ibirapu/ES;

**b)** Os bens e materiais de consumo deverão ser agrupados por classificação, para facilitar a movimentação, realização de inventários e distribuição;

**c)** No armazenamento devem ser observadas as seguintes diretrizes:

- Evitar furto ou roubo;
- Proteger contra ação dos perigos mecânicos, das ameaças climáticas e dos animais daninhos;
- Possibilitar fácil inspeção e rápido inventário;
- Estocar nas partes inferiores das estantes materiais mais pesados e/ou volumosos;
- Conservar materiais nas embalagens originais, somente sendo abertas quando do fornecimento parcelado;
- Manter a face da embalagem voltada para o lado do acesso ao local de armazenagem;
- Atentar para a segurança das alturas das pilhas;
- Proibir terminantemente fumar no interior do almoxarifado;
- Permitir entrada apenas de pessoas autorizadas;
- Utilizar o Método PEPS - **P**rimero que **E**ntra é o **P**rimero que **S**AI.

## **8. Do controle dos Bens Imóveis**

### **8.1. Aquisição dos Bens Imóveis**

**a)** A aquisição de bem imóvel na modalidade de compra se dará conforme disposições da Lei Federal nº 8 666/93;

**b)** Os processos administrativos que tratam da aquisição de bens imóveis por compra serão instruídos com justificativa da aquisição, projeto a ser desenvolvido no imóvel, autorização do Presidente da Câmara Municipal, além do parecer técnico-jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Ibirapu.

### **8.2. Do Registro Patrimonial dos Bens Imóveis**

**a)** Os bens imóveis terão o número do registro patrimonial igual ao do seu registro em cartório incluindo:

- Endereço;
- Destinação;
- Dimensões;
- Em caso de benfeitorias realizar o detalhamento;
- Forma de aquisição;
- Número do processo administrativo;
- Número da nota de empenho;
- Valor;
- Identificação do título de transferência: cartório, comarca, número do registro, livro, folha e data.

**b)** Por medida de controle, o Setor de Contabilidade, deverá manter sob sua guarda cópias de todos os documentos e processos referentes à aquisição, construção, locação e avaliação os imóveis em uso pela Câmara Municipal de Ibirapu, arquivando-se em pastas próprias visando a guarda e conservação dos documentos.

## **9. Do Inventário**

### **9.1. Inventário dos Bens Móveis:**

**a)** Tem a finalidade de verificar:

- O levantamento do valor dos bens patrimoniais em uso;
- Quantidades físicas diferentes nos registros de controle do almoxarifado;
- Material igual com código diferente;
- Material existente sem registro contábil;
- Material registrado o sistema, porém não existe mais;
- Material obsoleto ou com tendência a ficar obsoleto;
- Material deteriorado ou danificado;
- Material sem a devida preservação/conservação ou com embalagens danificadas deteriorando o material;
- Materiais inservíveis.

**b)** A elaboração dos Inventários podem ter as seguintes características:

- Inventário inicial** - realizado quando da criação de um setor, para identificação e registro dos bens que ficarão sob sua responsabilidade;
  - Inventário de passagem de responsabilidade** - será emitido sempre que ocorrer mudança do chefe imediato do setor;
  - Inventário anual** - destinado a verificar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada Setor;
  - Inventário de encerramento** - será emitido em caso de extinção de um Setor;
  - Inventário eventual** - realizado em qualquer época, por iniciativa do Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu/ES.
- c)** No inventário, para caracterização dos bens patrimoniais figurarão:
- No cabeçalho: Nome do setor, tipo de inventário e data de emissão;
  - No corpo: Número do registro patrimonial, data da aquisição, responsável, valor da aquisição atualizado (valor de reavaliação) e descrição
- d)** Durante a realização de qualquer tipo de inventário, fica vedada toda e quaisquer movimentações físicas de bens localizados nos setores abrangidos pelos trabalhos.

### **9.2. Da Comissão de Inventário:**

- a)** O inventário deverá ser executado por uma comissão constituída por meio de Portaria emitida pelo Presidente da Câmara Municipal;
- b)** São atribuições dos membros da Comissão de Inventário:
- Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais nos setores da Câmara Municipal de Ibirapu/ES;
  - Avaliar o estado de conservação destes bens;
  - Identificar os bens permanentes eventualmente não tombados;
  - Identificar bens que eventualmente não possam ser localizados;
  - Emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, incluindo também bens não localizados ou que julgados desnecessários, supérfluos, obsoletos, ociosos ou antieconômicos.
- c)** Após os ajustes necessários (avaliação, reavaliação, ajuste ao valor de mercado e depreciação) a Comissão deverá observar as seguintes providências:
- Encaminhamento para o Presidente da Câmara no caso de extravio ou necessidade de baixa de bens;
  - Encaminhamento para o Setor de Patrimônio e Almoxarifado para atualização dos Termos de Responsabilidade ou para resolução de possíveis divergências, se for o caso.
- d)** Após a resolução de todas as possíveis divergências, bem como a atualização de todos os bens, a Comissão remeterá o Relatório ao Presidente da Câmara para o seu conhecimento e, em seguida, ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado para que elabore todos o resumo referente ao inventário anual dos bens.
- e)** Findo o resumo do inventário anual, o Setor de Patrimônio e Almoxarifado extrairá uma cópia do Inventário Anual e arquivará no setor. Em seguida, encaminhará ao Setor de Contabilidade para conciliação físico x contábil.

### **9.3. Inventários dos Bens Imóveis:**

- a)** O Inventário dos Bens Imóveis compreenderá no mínimo:
- Imóveis utilizados pelo Órgão ou Entidade pertencentes ao Estado e os pertencentes a terceiros;
  - Informações resumidas do instrumento que viabilizou a utilização do imóvel e o prazo de vigência;
  - Características dos imóveis;
  - Relatório das benfeitorias realizadas no imóvel.
- b)** Para a realização do Inventário dos bens imóveis a Comissão deverá ser composta também por um engenheiro.

### **10. Da baixa dos bens**

- a)** São motivos da baixa patrimonial:
- Inutilização por uso;
  - Inutilização por acidente;
  - Extravio;
  - Desuso (obsolescência);
  - Alienação;
  - Contaminação.
- b)** A baixa de um bem patrimonial, por qualquer motivo, só ocorrerá após a conclusão do processo correspondente;
- c)** Os bens móveis inservíveis serão relacionados pela Comissão de Inventário e submetidos à aprovação do Presidente da Câmara Municipal, providenciando-se a baixa patrimonial;
- d)** Ocorrendo pedido de baixa em virtude de extravio ou acidente este só poderá ser concedido após conclusão do processo de sindicância ou inquérito instaurado pelo Presidente da Câmara Municipal, com vista à apuração de responsabilidade com ressarcimento em dinheiro, reposição do bem ou a penalidade prevista na norma interna.

**11. Elaboração de relatórios mensais de controle do patrimônio e almoxarifado:**

**a)** O responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado, elaborará mensalmente e encaminhará para o Setor de Contabilidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, os seguintes relatórios:

- Relatório de entrada e saída e bens móveis;
- Relatório de entrada e saída de bens imóveis;
- Relatório de entrada e saída do almoxarifado – material de consumo;
- Relatório de entrada e saída do almoxarifado – material permanente.

**11.1. Da elaboração anual do inventário**

**a)** O responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado, elaborará anualmente e encaminhará para o Setor de Contabilidade, até o dia 20 de dezembro do ano correspondente o inventário anual dos bens móveis e imóveis e inventário anual do almoxarifado dos materiais de consumo e permanente.

**b)** O Inventário Anual dos bens móveis e imóveis serão realizados pela Comissão de Inventário Anual designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu.

**VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

1. Eventuais impropriedades ocorridas em descumprimento da presente instrução que não puderem ser sanadas pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado deverão ser comunicadas formalmente a Unidade Central de Controle Interno.
2. Em nenhuma hipótese os bens móveis podem ser transferidos sem a emissão do Termo de Transferência Patrimonial.
3. Não será permitido o acesso a nenhuma pessoa estranha ao Almoxarifado, salvo se estiver acompanhado de pessoa autorizada.
4. O servidor que descumprir as disposições desta Instrução Normativa ficará sujeito a responsabilização administrativa
5. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I****TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

<b>PROCESSO:</b> (número)	<b>FORNECEDOR:</b> (nome)
<b>FISCAL DO CONTRATO:</b> (nome/matricula)	<b>CNPJ:</b> (número)
<b>ORDEM DE FORNECIMENTO:</b> (número)	<b>CONTRATO:</b> (número)
<b>NOTA DE EMPENHO (NE):</b> (número/data)	<b>NOTA FISCAL:</b> (número/data)

Por este instrumento, atesto para fins de cumprimento da Lei nº 8666/93, que os serviços (ou bens), relacionados na Ordem de Fornecimento supramencionada foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressalta-se que o Recebimento Definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até \_\_\_\_\_ dia, desde que não ocorram problemas técnicos ou possíveis divergências quanto às especificações constantes no Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

**De Acordo.**  
**(Local/data)**

**(Nome)**  
**Matrícula: (número)**  
**Responsável pelo Setor de**  
**Patrimônio e Almoxarifado**

**(Nome)**  
**Fornecedor (Preposto)**

**ANEXO II****TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>PROCESSO:</b> (número)	<b>FORNECEDOR:</b> (nome)
<b>FISCAL DO CONTRATO:</b> (nome/matricula)	<b>CNPJ:</b> (número)
<b>ORDEM DE FORNECIMENTO:</b> (número)	<b>CONTRATO:</b> (número)
<b>NOTA DE EMPENHO (NE):</b> (número/data)	<b>NOTA FISCAL:</b> (número/data)

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento da Lei nº 8666/93, que os serviços (ou bens) relacionados no objeto do contrato, abaixo discriminados, estão sendo **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE** e estão de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência integrante do processo supramencionado.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO

O Recebimento Definitivo dos bens acima discriminados acima **NÃO EXCLUI** a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**De Acordo**  
**(Local/data)**

**(Nome)**

**Matrícula: (número)**

**Responsável pelo Setor de Patrimônio e Almojarifado**

**(Nome)**

**Matrícula: (número)**

**Fiscal de Contrato**

**(Nome)**

**Fornecedor (Preposto)**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE CARIMBO PARA ATESTAR O RECEBIMENTO DEFINITIVO NA NOTA FISCAL**

**Câmara Municipal de Ibirapu**

**Estado do Espírito Santo**

Certificamos que os produtos constantes deste documento foram recebidos/aceitos e estão em conformidade com as especificações nele consignadas.

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Responsável Setor de Fiscal do Contrato

Patrimônio e Almojarifado

### **ANEXO IV**

#### **TERMO DE DOAÇÃO**

**DOADOR:** (nome), inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº (informar), (endereço), na cidade de (informar), estado de (informar);

**DONATÁRIO:** Câmara Municipal de Ibirapu/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.450.683/0001-5, localizada na Av. Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibirapu/ES, CEP 29.670-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Doação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### **DO OBJETO DO TERMO**

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO, o bem imóvel ou móvel de propriedade do DOADOR, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inquiná-lo de inutilidade, possuindo as seguintes descrições: (características do bem e localização do bem).

**Cláusula 2ª.** O bem está sendo doado espontaneamente, sem coação ou vício de consentimento, a título gratuito, por livre e espontânea vontade.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 3ª.** O presente Termo de Doação passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura.

**Cláusula 4ª.** Este instrumento deve ser protocolado na entidade donatária em forma de processo de Doação de bens de terceiros.

**DO FORO**

**Cláusula 5ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE DOAÇÃO as partes elegem o foro da comarca de (indicar).

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

DOADOR:

DONATÁRIO:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Ibiraçu/ES, (dia) de (mês) de (ano).

**ANEXO V**  
**TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL**

CONTROLE PATRIMONIAL		ORIGEM		DESTINO	
Tombamento	Descrição	Local	Responsável	Local	Responsável

**Observações:**

Remeti Em: ____/____/____  Remetente	Recebi Em: ____/____/____  Recebedor	Recebi Em: ____/____/____  Responsável pelo Patrimônio
---	---	---

**PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI - N.º 009/2016**  
Publicação Nº 67059

**PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI N.º 009/2016.**

**Dispõe sobre a aprovação das Instruções Normativas 'Sistema Financeiro - SFI n.º. 002/2016 e SFI n.º 003/2016'.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as Instruções Normativas 'Sistema Financeiro - SFI n.º 002/2016 e SFI n.º 003/2016'.

**Parágrafo único.** As instruções normativas acima referidas constituem parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º.** Caberá à Unidade Central de Controle Interno a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Jorge Pignaton, em 23 de novembro de 2016.

**JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR**

**Presidente**

**HERMES MARCIANO DA SILVA**

**Vice-Presidente**

**ROBERTO CARLOS RAMALHO**

**Secretário**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI**  
**N.º 009/2016**

Exmos. Srs. Vereadores.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibirapu, visando atender os termos da Resolução n.º 227, de 25 de agosto de 2011, alterada pela Resolução n.º 257, de 07 de março de 2013, ambas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo vem apresentar a presente proposição, que tem por escopo aprovar as Instruções Normativas

'Sistema Financeiro - SFI n.º 002/2016 e 003/2016'.

A Instrução Normativa **SFI n.º 002/2016** tem por finalidade disciplinar e padronizar os procedimentos para registro e controle das disponibilidades financeiras de responsabilidade da Câmara Municipal de Ibirapu e a Instrução Normativa **SFI n.º 003/2016** tem por objetivo disciplinar as rotinas para controle da programação financeira da Câmara Municipal.

Portanto, pede-se aos nobres colegas que aprovem por unanimidade o presente Projeto, fazendo com que se possa cumprir a legislação pertinente relativa aos procedimentos de Controle Interno, nos termos do Guia de Orientação para implantação do sistema fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Assim, estamos certos de que a presente proposição será acolhida na forma como apresentada, por unanimidade dos nobres integrantes desta Câmara Municipal.

Plenário Jorge Pignaton, em 23 de novembro de 2016.

**JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR**

**Presidente**

**HERMES MARCIANO DA SILVA**

**Vice-Presidente**

**ROBERTO CARLOS RAMALHO**

**Secretário**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA DO**  
**SISTEMA FINANCEIRO - SFI N.º 002/2016**

**Versão:** 01

**Aprovação em:**

**Ato de aprovação:** Resolução nº

**Unidade Responsável:**

**I - FINALIDADE**

Disciplinar e padronizar os procedimentos para registro e controle das disponibilidades financeiras de responsabilidade da Câmara Municipal de Ibirapu/ES.

**II - ABRANGÊNCIA**

Abrange todos os setores que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ibirapu/ES, principalmente o setor contábil/financeiro.

**III – CONCEITOS**

**1. Conciliação Bancária:** É a comparação do saldo de uma conta bancária de movimento com uma informação externa à contabilidade (extrato bancário), de maneira que se possa ter certeza quanto à exatidão do saldo em análise, em determinada data;

**2. Depósitos a identificar:** São os recursos depositados em conta corrente que ainda não se pode afirmar o responsável pelo depósito e ou a que se deve tal entrada de valores;

**3. Disponibilidade Financeira:** Valores disponíveis líquidos, após operações de entradas e saídas, tanto em conta corrente quanto em conta de aplicação de curto prazo com disponibilidade imediata;

**4. Duodécimos:** É uma fração proporcional e constante a ser repassada mensalmente a Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês;

**5. Ordens Bancárias:** Documento destinado ao pagamento de compromissos.

**5. Rendimentos de Aplicação Financeira:** Numerário auferido a partir de um investimento com rentabilidade fixa ou variável.

**IV – BASE LEGAL**

Os principais instrumentos legais e regulamentares são: Constituição Federal de 1988; Lei nº 4.320/64; Lei Complementar nº 101/2000; Resolução TCE/ES nº 227/2011 alterada pela Resolução nº 257/2013 e demais legislações e normas relacionadas ao assunto.

**V – RESPONSABILIDADES****1. Compete ao Presidente da Câmara Municipal:**

**I** – Conhecer e acompanhar o controle das disponibilidades financeiras;

**II** – Gerir a aplicação das disponibilidades financeiras;

**2. Compete ao Setor contábil/financeiro:**

**I** – Acompanhar o cumprimento do prazo constitucional de repasse de recursos financeiros correspondentes aos duodécimos de dotações orçamentárias, pela Prefeitura Municipal de Ibirapu;

**II** – Acompanhar e validar o (s) valor (es) decorrente (s) de repasse (s) de recursos financeiros correspondentes aos duodécimos de dotações orçamentárias, realizadas pela Prefeitura Municipal de Ibirapu;

**III** – Acompanhar o (s) ingresso (s) de recurso (s) financeiro (s) e promover os respectivos registros financeiros e contábeis pertinentes, decorrente (s) de ressarcimentos de despesas realizadas, devolução de valores, multas contratuais, alienação de bens, indenização de contrato de seguro e outros;

**IV** – Promover conciliação dos lançamentos bancários e operações financeiras, diariamente, relativo as operações realizadas no dia anterior (ordens bancárias emitidas e validadas pelo Banco);

**V** – Promover a conciliação dos rendimentos das aplicações financeiras mensalmente;

**VI** – Elaborar Demonstrativo de Fluxo de Caixa diariamente e encaminhar ao Presidente, se for solicitado;

**VII** – Promover os registros contábeis da execução financeira, entradas e saídas de recursos, bem como, registros das aplicações financeiras, resgates e dos seus rendimentos.

**VIII** – Informar previamente ao Presidente, o ingresso de quaisquer recursos financeiros nos cofres da Câmara Municipal de Ibirapu/ES decorrente das atividades de sua responsabilidade;

**IX** – Informar a fundamentação e o valor exato do ingresso correspondente, tais como devolução de valores decorrentes das diárias de vereadores ou servidores.

**V – RESPONSABILIDADES****1. DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS**

**1.1.** Diariamente o Setor Contábil através das informações atualizadas no fluxo de caixa, faz o controle das disponibilidades da seguinte forma:

**a)** Promover a conciliação dos lançamentos bancários e das operações financeiras realizadas no dia anterior e ela-



bora o demonstrativo de fluxo de caixa diário que tomará como base os pagamentos e os ingressos financeiros efetivados;

**b)** Deve separar os valores de entradas e no extrato bancário para providenciar sua identificação e aguarda a devida identificação para posteriores registros contábeis, em caso de outros ingressos ainda não identificados.

**c)** Ao ser identificado a origem do ingresso, deve ser registrado a receita e juntamente com Ordem Bancário transferir para a conta da Prefeitura Municipal de Ibirapu/ES.

## **2. CONTROLE DO REPASSE DE DUODÉCIMO**

**2.1.** O Setor Contábil deve elaborar ofício, se for necessário, com a assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu/ES solicitando o repasse do duodécimo.

**2.2.** O Setor Contábil deve acompanhar o cumprimento do prazo constitucional do dia 20 de cada mês, para o repasse de recursos correspondentes às dotações orçamentárias, pela Prefeitura Municipal de Ibirapu/ES.

**2.3.** Com o duodécimo o Setor Contábil promove, junto ao Banco a aplicação financeira do ingresso previamente identificado e realiza o registro contábil no sistema Informatizado da Câmara Municipal de Ibirapu.

## **VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**1.1.** Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas pertinentes que deverão ser respeitadas por exigência legal.

**1.2.** Casos omissos deste normativo serão tratados junto ao Setor Contábil a quem cabe, também, prestar esclarecimentos adicionais a respeito deste documento com anuência da Unidade Central de Controle Interno.

**1.1.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA FINANCEIRO** **- SFI Nº 003/2016**

**Versão:** 01

**Aprovação em:**

**Ato de aprovação:** Resolução nº

**Unidade Responsável:**

## **I – FINALIDADE**

Disciplina as rotinas para controle da Programação Financeira da Câmara Municipal de Ibirapu/ES.

## **II – ABRANGÊNCIA**

Abrange todos os setores que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ibirapu/ES, principalmente ao Setor de Contabilidade.

## **III – CONCEITOS**

**1. Programação Financeira:** É manter, durante o exercício financeiro, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de saldos na Tesouraria.

**2. Tesoureiro:** é a pessoa encarregada do setor contábil que efetua as operações monetárias de caixa e/ou bancos da entidade da administração pública.

**3. Receita Extra-Orçamentária:** A receita Extra-Orçamentária se constitui no Caixa se constituindo em compromissos exigíveis, cujo pagamento independe de autorização orçamentária e, portanto, independe de autorização legislativa. O ingresso de recursos pelo fluxo extra-orçamentário se dará através de retenção obrigatória em pagamentos efetuados a fornecedores, prestadores de serviços e servidores municipais a título de consignações e outras, por determinação constitucional ou legal.

**4. Controle da Execução Financeira:** Compreenderá a movimentação financeira pelo fluxo de orçamento e extra-orçamentário. Art. 90 e 93 da Lei 4.320/64 e 13 da LRF.

**5. Repasse do Duodécimo:** Obrigação que o Executivo tem de repassar o valor integral previsto na Lei Orçamentária Anual do Legislativo e calculado sobre o valor da receita corrente líquida anual do Município.

**6. Plano Plurianual – PPA:** instrumento de médio prazo para planejar, estrategicamente, as ações do Governo, pelo período de quatro anos. Demonstra também as diretrizes, objetivos, indicadores, metas físicas e financeiras da administração pública.

**7. Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO:** instrumento que estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas

e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentária Anual e constitui elo entre o PPA e LOA.

**8. Lei Orçamentária Anual – LOA:** instrumento anual que programa as ações do governo a serem executadas para tornar possível a concretização das metas previstas no plano plurianual em observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**9. Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF:** dispositivo legal que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

#### **IV – BASE LEGAL**

Os principais instrumentos legais e regulamentares são: Constituição Federal de 1988; Lei nº 4.320/64; Lei Complementar nº 101/2000; Resolução TCE/ES nº 227/2011 alterada pela Resolução nº 257/2013 e demais legislações e normas relacionadas ao assunto.

#### **V – RESPONSABILIDADES**

Constituem responsabilidades do setor Contábil:

**I** – observar as fases das despesas: empenho, liquidação e posterior pagamento;

**II** – executar pagamentos através de cheques nominais, depósito bancário, e quaisquer outros meios legais que comprovem o pagamento;

**III** – manter controle da sequência numérica dos cheques emitidos, bem como os cheques cancelados;

**IV** – emitir cheques somente após a aprovação dos processos de pagamento, por autoridade competente;

**V** – programar e executar pagamento obedecendo a ordem cronológica de vencimentos;

**VI** – Acompanhar os saldos financeiros das contas da Câmara;

**VII** – Aplicar os saldos financeiros dos recursos;

**VIII** – Conferir todos os pagamentos, saída para as agências bancárias e o mesmo procedimento deverá ser feito no momento do retorno à Tesouraria;

**IX** – Acompanhar o processo de abertura de Conta Corrente e depois, fazer a solicitação de talão de Cheque;

**X** – não efetuar pagamento sem o fornecimento de recibo, nota fiscal devidamente atestada, nota de empenho e liquidação observando as legislações e instruções normativas pertinentes sobre cada ponto;

**XI** – manter arquivadas as cópias de depósito bancário junto com a documentação que gerou o pagamento;

**XII** – Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada orientando e supervisionando as áreas executoras da sua aplicação;

**XIII** – Controlar os saldos bancários, baseado nos registros interno, a fim de evitar saldos negativos nas contas correntes

#### **VI – DOS PROCEDIMENTOS**

##### **1. DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

**1.1.** A programação financeira se dá com o planejamento orçamentário, ou seja, a PPA, LDO e LOA todos os procedimentos para a elaboração desses instrumentos estão elencados na instrução normativa do Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO CMI nº 01/2015.

##### **2. DOS PAGAMENTOS**

**2.1.** Todo pagamento deve ser feito através de cheque nominal, excetuam-se deste item os pagamentos através de transferência bancária e pagamento online;

**2.2.** Os pagamentos deverão ser efetuados por processo;

**2.3.** Executar os pagamentos de forma individualizada para contabilização em separado;

**2.4.** Nenhum pagamento pode ser realizado de forma antecipada antes da execução do serviço ou da entrega do bem, com exceção dos casos permitidos em lei;

**2.5.** Para cancelamentos dos cheques devem ser feitos processos administrativos com todos os documentos que originou a despesa, com cópia do cheque e com comprovante do depósito restituído;

**2.6.** Todos os empenhos para pagamento de fornecedores devem ser liquidados e quando for o caso acompanhado com as retenções de INSS, ISS, IRRF, e outros.

**2.7.** Nenhum pagamento poderá ser realizado sem a efetiva liquidação da despesa, entendida esta como a efetiva entrega do material, a prestação do serviço, a execução da obra. Juntamente ao processo com a Nota Fiscal da despesa deverá estar emitida a liquidação contendo o ATESTO com data, assinatura de identificação do responsável do produto e/ou serviços, assim como documentos previstos na Lei 8.666/93.

**2.8.** É vedado emitir ou receber cheques pré-datados.

### **3. DA ORDEM DE PRIORIDADE DE PAGAMENTO**

**3.1.** A execução orçamentária das despesas será baseada no valor do duodécimo recebido, obedecendo a programação financeira estabelecida, a ordem de prioridade será da seguinte forma:

- Despesas com pessoal: até o décimo dia útil do mês subsequente;
- Encargos Sociais: até o décimo dia útil do mês subsequente;
- Quanto aos pagamentos das obrigações decorrentes do fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a Contabilidade deve obedecer a ordem cronológica da exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93, preferencialmente pagos até o 10º dia útil do mês subsequente, salvo estipulação no contrato de outra forma;
- Os pagamentos de restos a pagar também obedecerão a ordem cronológica de exigibilidade conforme Artigo 5º da Lei 8.666/93;
- Em atendimento ao § 1º do Artigo 100 da Constituição Federal, os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, e serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos;
- As despesas pagas por meio de adiantamento;
- As despesas cujos valores não ultrapassam o limite de dispensa de licitação para compras e serviços de que trata o inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, dentro de cada fonte diferenciada de recursos, serão pagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da documentação fiscal (art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/93);
- As despesas com datas de vencimento programadas como boletos, faturas ou contratos deverão ter preferências de pagamentos em suas datas de vencimento, a fim de evitar incidência de multas e juros.

### **VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 1.** O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas.
- 2.** Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas pertinentes que deverão ser respeitadas por exigência legal.
- 3.** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

## **RATIFICAÇÃO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2016 - PROC.172/2016**

Publicação Nº 67092

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 012/2016 – Processo Administrativo 172/2016. Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, no uso de suas atribuições legais, torna público que **RATIFICOU A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a aquisição de material gráfico, consistente em 2000 convites para a cerimônia de posse dos novos Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no pleito eleitoral de 2016.

Empresa Contratada: **J MORO SERVIÇOS EPP - CNPJ N.º 14.927.489/0001-56.**

Valor: **R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

Dotação: **33.90.30.00000 – Material de Consumo**

Vigência: **Entrega imediata**

Fundamento legal: **Dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.**

Ibirapu-ES, 05 de dezembro de 2016.

**José Luiz Torres Teixeira Júnior – Presidente**

# Itarana

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 629/2016

Publicação Nº 67062

### PORTARIA Nº 629/2016

#### NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea *a* do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO** a indicação de Servidor no processo administrativo nº 003757/2016.

Resolve:

**Art. 1º** Nomear como fiscal da Nota de Empenho abaixo discriminada, com entrega imediata, cujo objeto é **Contratação de Renovação de Licença para Equipamentos Sonicwall NSA 250M, Renovação de Licença e Suporte por 36 meses para 01 Firewall SONICWALL NSA modelo NSA 250M – CGSS (comprehensive Gateway Security Suite Bundle)**, o Servidor indicado, ROGERIO DELAI, matrícula nº 004089.

#### DADOS DA NOTA

Contratada: **VIXOFFICE TECNOLOGIA LTDA EPP**

Valor total do Contrato: R\$ 11.658,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela

administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

**I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

**II** – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

**III** – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

**IV** – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**V** – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

**VI** – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

**VII** – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

**VIII** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

**IX** – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**X** – Confrontar os preços e quantidades constantes da

Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

**XI** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**XII** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 05 de dezembro de 2016.

**ADEMAR SCHNEIDER**

Prefeito do Município de Itarana

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**ROGERIO DELAI**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PP Nº 048/2016**

Publicação Nº 67114

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 048/2016**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, dia **19/12/2016 às 09h00min**, na

sede desta Prefeitura, à rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, cujo objeto é a aquisição de ARLA 32 e fornecimento de combustíveis líquidos. EDITAL e anexos através do site: [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br). Informações (27)3720-4917 ou e-mail: [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br).

Itarana, 05 de dezembro de 2016

**Marcelo Rigo Magnago**

Pregoeiro Oficial

**DECRETO 787/2016**

Publicação Nº 67075

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.104.363/0001-23**  
**DECRETO Nº 0000787/2016**  
**Data 21/11/2016**

Decreto

O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001184/2015,  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2016 a importância de R\$ 292.295,10 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos), nas seguintes dotações:

**SUPLEMENTAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000019	020001.0412400022.004 31901100000	ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	9.000,00
0000038	040001.0412200022.006 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	640,00
0000072	050001.2012200022.006 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1000000	410,00
0000081	050001.2060500122.018 33903000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MATERIAL DE CONSUMO	1604000	1.640,00
0000134	070001.0824400092.042 31901100000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	9.000,00
0000136	070001.0824400092.042 33903000000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCI MATERIAL DE CONSUMO	1301000	2.072,00
0000138	070001.0824400092.042 33903900000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCI OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1301000	623,00
0000151	070001.0824400092.050 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA INCLUIR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	600,00
0000151	070001.0824400092.050 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA INCLUIR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1399000	4.308,10
0000180	080001.0412200022.006 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1000000	150,00
0000196	080001.1545100033.017 44905100000	CONSTRUÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO OBRAS E INSTALAÇÕES	1605000	51.600,00
0000248	080001.1545200033.023 33903000000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MATERIAL DE CONSUMO	1604000	6.435,00
0000267	090001.1212200072.006 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1101000	4.200,00
0000267	090001.1212200072.006 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1102000	4.200,00
0000268	090001.1212200072.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	10.317,00
0000289	090001.1236100072.066 33903000000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	1101000	2.001,00
0000314	090001.1236500072.070 31901100000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1103000	35.260,00
0000315	090001.1236500072.070 31901300000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1103000	7.430,00
0000333	090001.1236500072.071 31901100000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1102000	9.000,00
0000333	090001.1236500072.071 31901100000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1103000	92.000,00
0000334	090001.1236500072.071 31901300000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1103000	12.800,00
0000345	090001.1236500072.071 33903900000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	490,00
0000380	100001.2781200062.076 31901100000	MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	27.100,00
0000381	100001.2781200062.076 33901400000	MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1000000	250,00
0000385	100001.2781200062.076 33903600000	MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	660,00
0000386	100001.2781200062.076 33903900000	MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	109,00
<b>TOTAL:</b>				<b>292.295,10</b>

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 292.295,10 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos)

**ANULAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
-------	--------	-----------	-------	-------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**27.104.363/0001-23**  
**DECRETO Nº 0000787/2016**  
**Data 21/11/2016**

0000054	040001.2884300152.086 32902100000	ADMINISTRACAO DA DIVIDA E DEMAIS OBRIGACOES JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1000000	46.019,00
0000055	040001.2884300152.086 46907100000	ADMINISTRACAO DA DIVIDA E DEMAIS OBRIGACOES PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000000	1.300,00
0000110	070001.0824200092.038 33504300000	MANUT. DAS ATIVIDADES DE APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E M SUBVENÇÕES SOCIAIS	1399000	4.183,10
0000122	070001.0824300092.040 33903600000	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1301000	1.072,00
0000137	070001.0824400092.042 33903600000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1301000	1.623,00
0000150	070001.0824400092.049 33904800000	FAMÍLIA ACOLHEDORA OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	1000000	600,00
0000159	070001.0824400092.087 33903000000	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (CREAS) MATERIAL DE CONSUMO	1399000	125,00
0000166	070001.0824400093.014 44905100000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO OBRAS E INSTALAÇÕES	1605000	51.600,00
0000184	080001.0412200022.006 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1604000	2.075,00
0000238	080001.1545200032.062 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE MANILHA MATERIAL DE CONSUMO	1604000	1.000,00
0000239	080001.1545200032.062 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE MANILHA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1604000	1.000,00
0000240	080001.1545200032.062 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE MANILHA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1604000	1.000,00
0000241	080001.1545200032.062 44905100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE MANILHA OBRAS E INSTALAÇÕES	1604000	1.000,00
0000242	080001.1545200032.062 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE MANILHA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1604000	1.000,00
0000243	080001.1545200033.022 33903000000	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM MATERIAL DE CONSUMO	1604000	1.000,00
0000255	090001.1212200072.006 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1101000	16.518,00
0000255	090001.1212200072.006 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1102000	40.500,00
0000282	090001.1236100072.066 31901100000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1102000	5.000,00
0000283	090001.1236100072.066 31901300000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1103000	830,00
0000289	090001.1236100072.066 33903000000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	1102000	17.000,00
0000294	090001.1236100072.066 33903900000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1102000	4.200,00
0000300	090001.1236100072.066 44905200000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1102000	2.400,00
0000304	090001.1236100073.025 44905200000	INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1102000	30.260,00
0000321	090001.1236500072.070 33903000000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA MATERIAL DE CONSUMO	1101000	490,00
0000324	090001.1236500072.070 33903300000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DA PRE - ESCOLA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1102000	3.000,00
0000342	090001.1236500072.071 33903200000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1102000	1.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**27.104.363/0001-23**  
**DECRETO Nº 0000787/2016**  
**Data 21/11/2016**

0000344	090001.1236500072.071 33903600000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1102000	7.000,00
0000345	090001.1236500072.071 33903900000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1102000	3.500,00
0000348	090001.1236500072.071 33909200000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1102000	1.000,00
0000351	090001.1236500072.071 44905200000	MANUTENCAO E REGENCIA DAS ATIVIDADES DAS CRECHES EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1102000	2.000,00
0000352	090001.1236500073.026 44905100000	INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL OBRAS E INSTALAÇÕES	1102000	20.000,00
0000353	090001.1236500073.026 44905200000	INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1102000	20.000,00
0000354	090001.1236500073.026 44906100000	INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1102000	3.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>292.295,10</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, ITARANA, 21 novembro de 2016

\_\_\_\_\_  
ADEMAR SCHNEIDER  
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO 789/2016**

Publicação Nº 66942

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA</b>				
<b>FUNDO DE SAÚDE DE ITARANA</b>				
<b>ESPÍRITO SANTO</b>				
<b>14.492.062/0001-72</b>				
<b>DECRETO Nº 0000789/2016</b>				
<b>Data 24/11/2016</b>				
<b>DECRETO</b>				
<b>O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001184/2015.</b>				
<b>DECRETA:</b>				
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2016 a importância de R\$ 91.150,00 (noventa e um mil cento e cinquenta reais), nas seguintes dotações:				
<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
0000051	060004.1030400082.033 31901100000	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3203000	21.000,00
0000069	060005.1030100082.035 33903200000	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACUTICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3201000	30.000,00
0000007	060001.1012200082.006 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1201000	1.850,00
0000021	060002.1030100082.022 33903900000	MANUTENCAO DAS ACOES BASICAS DE SAUDE - PAB OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1203000	1.100,00
0000032	060002.1030100082.026 31901100000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ESF E SAUDE BUCAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1201000	16.100,00
0000034	060002.1030100082.027 31901100000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1201000	8.700,00
0000035	060002.1030100082.027 31901300000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1201000	8.500,00
0000052	060004.1030400082.033 31901300000	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1203000	2.200,00
0000061	060004.1030500082.034 31901300000	VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1203000	1.700,00
<b>TOTAL:</b>				<b>91.150,00</b>
Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Superávit Financeiro: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais ) Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 40.150,00 (quarenta mil cento e cinquenta reais )				
<b>ANULAÇÕES</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
0000001	060001.1012200082.006 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1201000	35.150,00
0000023	060002.1030100082.022 44905200000	MANUTENCAO DAS ACOES BASICAS DE SAUDE - PAB EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1203000	2.000,00
0000045	060003.1030200082.029 33903900000	MANUTENCAO DAS ATIVIDAS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1203000	1.100,00
0000059	060004.1030400083.008 44905200000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA A VIGILANCA SANITARIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1203000	1.900,00
<b>TOTAL:</b>				<b>40.150,00</b>
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Espírito Santo, ITARANA, 24 novembro de 2016				
ADEMAR SCHNEIDER Prefeito Municipal				

# Marechal Floriano

## PREFEITURA

### RESUMO DOS CONTRATOS RETROATIVO AO MÊS 11/2016

Publicação Nº 67068

#### PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE SUA ASSINATURA:

**079/2016** / 18-11-16 / Torque Engenharia Ltda Me / Contratação de empresa especializada para execução de acessibilidade às pontes Jacinto Taquete e Alcino Denadai sobre o Rio Jucu, na Sede de Marechal Floriano / R\$ 34.023,49 / Fundamentação Legal: Tomada de Preços nº 007/2016.

**080/2016** / 21-11-16 / Maconsil Material de Construção Simon Ltda / Contratação de empresa especializada para execução de serviços de expansão de rede elétrica / R\$ 146.624,60 / Fundamentação Legal: Convite nº 008/2016.

**081/2016** / 28-11-16 / Eletro Power Ltda Me / Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais; com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição com padrão de qualidade. Instalação de novos equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais; com a devida manutenção preventiva e corretiva dos mesmos / R\$ 3.000,00 / Fundamentação Legal: art. 24 II da Lei Federal nº 8.666/96.

**082/2016** / 28-11-16 / Marcelo Luiz Koehler / Contratação de serviço de assessoria e operação dos sistemas de informação em saúde, no setor de processamento e faturamento de dados, como, CNES, SAI, SIH, CIHA, BPA, FPO, SISCAN, SISPRENATAL, ESUS do Ministério da Saúde / R\$ 1.300,00 / Fundamentação Legal: art. 24 II da Lei Federal

nº 8.666/96.

#### PUBLICAÇÃO DAS RESCISÕES COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE SUA ASSINATURA:

**006/2014** / 27-10-2016 / Iracy Klippel / Locação de um imóvel, medindo aproximadamente 4x4 m, localizado à BR 262, KM 52,5, Serraria Kiefer, Marechal Floriano, Espírito Santo.

**008/2014** / 27-10-2016 / Manoel Nunes da Silva / Locação de um imóvel, medindo aproximadamente 120m², com 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha e uma área de 3x7, e outra de 2x6, localizado à Vila Schunck, Soído de Baixo, Marechal Floriano, Espírito Santo.

#### PUBLICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE SUA ASSINATURA:

**1º TA CONT. 058/2016** / 25-11-2016 / M G P Construções e Serviços Ltda Me / Correção da planilha orçamentária contratual e consequente alteração do valor global previsto na cláusula quarta do contrato, passando de R\$ 372.401,36 (trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e um reais e trinta e seis centavos) para R\$ 372.401,75 (trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e um reais e setenta e cinco centavos).

Marechal Floriano/ES, 05 de Dezembro de 2016.

**Antônio Lidiney Gobbi**

Prefeito Municipal

# Nova Venécia

## PREFEITURA

### CHAMAMENTO PÚBLICO - 002/2016 - PMNV

Publicação Nº 66924

#### PREFEITURA DE NOVA VENECIA

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

**Objeto:** Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), com estrutura física instalada no Município de Nova Venécia/ES, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, no exercício de 2017.

**Recebimento dos Planos de Trabalho e dos Documentos de Habilitação:** até o dia 06/01/2017, das 07:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**Local:** Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, localizada na Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia – ES.

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail [licitacaonv@hotmail.com](mailto:licitacaonv@hotmail.com) ou pelo site [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br) ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, no endereço descrito acima. Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 05/12/2016.

**TATIANY DA SILVA PIROLA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

# Presidente Kennedy

## PREFEITURA

### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 66897

### ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054.1/2016.

O Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 054.1/2016, advinda do Pregão Presencial nº 042/2016, realizada pela Prefeitura Municipal de Inhapim/MG, referente à aquisição de 30.000 (trinta mil) saco de Brique de Capim Brachiaria, acondicionado em embalagens de 40 (quarenta) quilos, para atender aos pecuaristas deste Município.

**Valor Total:** R\$ 2.098.500,00 (dois milhões, noventa e oito mil, e quinhentos reais).

**Empresa:** Agrosolo Produtos Agrícolas Ltda.

Presidente Kennedy - ES, 02 de dezembro de 2016.

#### **Renato Carlos Gomes**

Subsecretário Municipal de  
Desenvolvimento da Agricultura e Pesca

Ratifico o ato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 054.1/2016, da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Inhapim/MG, advinda do Pregão Presencial nº 042/2016, para efetivação da contratação.

Presidente Kennedy - ES, 02 de dezembro de 2016.

#### **Hélio carlos Barcelos Matias**

Secretário Municipal de Desenvolvimento  
da Agricultura e Pesca

### AVISO DE RESULTADO DE RECURSO PP 005

Publicação Nº 66912

AVISO DE RESULTADO

#### **DE RECURSO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL 05/2016**

O Município de Presidente Kennedy-ES, através de sua Pregoeira Oficial, via FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Saúde julgando **improcedentes** os recursos: protocolo 23132/2016, interposto pela empresa Link Card Administração de Benefícios Eireli EPP e protocolo 23681/2016, interposto pela empresa Empório Card Ltda, referente ao Pregão Presencial nº 05/2016, proc.11530/2016, objetivando a Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Gerenciamento De Sistema Informativo E Integrado Para Abastecimento De Combustível (Gasolina, Álcool Comum, Diesel Comum E Diesel S10, Aditivo Arla 32) Para Atender A Frota Da Secretaria Municipal De Saúde. Ficando designado o prosseguimento do procedimento licitatório.

Presidente Kennedy, 05/12/2016

Selma Henriques de Souza  
Pregoeira

## CÂMARA MUNICIPAL

### TERMO ADITIVO

Publicação Nº 66947

#### **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

#### **TERMO ADITIVO Nº 008/2016**

#### **CONTRATO 010/2013**

#### **PREGÃO PRESENCIAL**

#### **Nº 007/2013**

**Processo:** 002210/2016

**Contratante:** Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES

**Contratado:** E&L Produções de Softwares Ltda

**Data Assinatura:** 25/11/2016.

**Vigência:** até 31/12/2016.

**Valor Global:** R\$: 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais)

**Objeto:** Contrato de concessão de licença de uso de sistemas de gestão administrativa e financeira, implantação de sistemas informatizados, por tempo determinado, conversão de dados, treinamento, suporte técnico, teste e serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva que garantem as alterações legais dos seguintes softwares: Sistema Informatizado de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Almoxarifado, Patrimônio e Protocolo.

**Dotação:** 01.031.0001.2002- Manutenção Atividades da Câmara 3.33.90.39.00000 - Outros Serv. De Terceiros - PJ.

Jacimar Marvila Batista  
Presidente da CMPK

## Santa Teresa

### PREFEITURA

#### PORTARIA/CGAB/294/2016

Publicação Nº 66905

#### **PORTARIA/CGAB Nº 294/2016**

DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica designada a Servidora **VIVIANE SILVA** para atuar como fiscal do Contrato de Cessão de Uso, firmado entre a Municipalidade e o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, para a cessão de imóvel – Processo nº 10862/2016.

**Art. 2.º** A Servidora responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades no imóvel cedido, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de dezembro de 2016.

**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## São Domingos do Norte

### PREFEITURA

#### CONTRATO 15/2016 - FMS

Publicação Nº 66935

**RESUMO DO CONTRATO 15/2016. CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Norte. **CONTRATADA:** Artflex Moveis Escolares Ltda Me. **OBJETO:** Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes com montagem e instalação nas salas do PSF "Rubens Rangel" no município de São Domingos do Norte, conforme o Anexo I de o Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** 31/12/2016. **VALOR:** R\$ 5.793,00 Global. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Ficha: 00037- 12040001- Equipamentos e Material Permanente ( 008010.1030100151.0

11.44905200000.12040001 ). **AUTORIZAÇÃO:** Pregão Presencial nº 09/2016, São Dom. do Norte/ES, 16 de Novembro de 2016.

**José Geraldo Guidoni**  
Prefeito Municipal

**Rosimary da Penha Gasparoni Comper**  
Secretaria Municipal de Saúde

### CÂMARA MUNICIPAL

#### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

Publicação Nº 66958

#### **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016**

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e embasada no conteúdo constante do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2016, RATIFICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **CHOPERIA E PETISCARIA GUTBACK LTDA - ME**, no valor global de R\$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais), para a contratação de empresa para forneci-

mento de buffet completo para evento de Entrega de Título de Cidadão Dominguense e Honra ao Mérito para Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

FONTE DO RECURSO:

**3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha 00010.**

01 - Câmara Municipal

000001.0103100032.002 - Manutenção dos Serviços Legislativos.

3.3.0.00.000 - Despesas Correntes

3.3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Domingos do Norte-ES, 02 de Dezembro de 2016.

**HÉLIO PEISINO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 034**

Publicação Nº 66950

**PORTARIA Nº 034/2016**

Designa servidor Fiscal de Contrato.

HÉLIO PEISINO, Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Servidor **ROBERTINO FARIAS DA COSTA**, matrícula nº 072, Assistente de Gabinete, para atuar como fiscal do Contrato nº 006/2016, Processo nº 007/2016, nos termos da Lei Federal 8.666/93 para a contratação de empresa para fornecimento de buffet completo para evento de Entrega de Título de Cidadão e de Honra ao Mérito, com a incumbência de zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, atestar a despesa e fazer diligência quando necessária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

São Domingos do Norte-ES, 02 de dezembro de 2016.

**HÉLIO PEISINO**  
Presidente

**RESUMO CONTRATO Nº 006/2016**

Publicação Nº 66953

**RESUMO DE CONTRATO**

**Nº 006/2016**

**Contratante:** Câmara Municipal de São Domingos do Norte

**Contratado:** Choperia e Petiscaria Gutback Ltda - ME

**Objeto:** prestação de serviços para fornecimento de buffet completo para evento de entrega de Título de Cidadão e Honra ao Mérito.

**Vigência:** a vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura, e extingue-se após o recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.

**Valor Global: R\$7.970,00**

**Recursos Orçamentários:** 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha 00010 - 01 - Câmara Municipal 000001.0103100032.002 - Manutenção dos Serviços Legislativos- 3.3.0.00.000 - Despesas Correntes - 3.3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes - 3.3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Autorização:** Proc. Admin, 007/16 Emp. 179/16

**Data de Assinatura:** 02 de dezembro de 2016.

São Domingos do Norte-ES, 02 de dezembro de 2016.

**HÉLIO PEISINO**  
Presidente

## São Gabriel da Palha

### PREFEITURA

**PORTARIA N.º 20/2016-SEMAD DESIGNA SERVIDOR**

Publicação Nº 67101

**PORTARIA N.º 20/2016-SEMAD DESIGNA SERVIDOR**

VALDECIR PINTO CÉZAR, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 657/2016, de 1.º de novembro de 2016, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

**CONSIDERANDO** que o servidor JULIANO PEREIRA GOMES COSTA, Matrícula n.º 003207, foi designado para atuar como Fiscal dos Contratos n.º 125/2015, celebrado com a empresa Auto Posto Girassol Ltda. e N.º 76/2014, celebrado com a empresa E &L Produções de Software Ltda.;

**CONSIDERANDO** o Memorando N.º 009/2016, de 02 de dezembro de 2016, do Diretor do Departamento de Receita e Fiscalização;

**CONSIDERANDO** que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

### R E S O L V E:

**Art. 1.º - DESIGNAR** a servidora CASSIA REGINA SUSUKI FERREIRA, Matrícula n.º 002943, Cargo: Agente de Arrecadação, localizada na Secretaria Municipal de Finanças, para atuar, **interinamente**, no período de 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2016, como Fiscal dos Contratos n.º 125/2015, celebrado com a empresa Auto Posto Girassol Ltda. e N.º 76/2014, celebrado com a empresa E &L Produções de Software Ltda., em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

**Art. 2.º - É** dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

**Art. 3.º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2016.

**Art. 4.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração, 05 de dezembro de 2016.

VALDECIR PINTO CEZAR

Secretário Municipal de Administração Interino

## São José do Calçado

### PREFEITURA

**TERMO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5791/2016**  
Publicação Nº 66890

#### TERMO DE DISPENSA

#### PROCESSO Nº 5791/2016

O Município de São José do Calçado, torna público que, a Prefeita Municipal, através deste e de acordo com o art. 26, da Lei Federal nº.8.666/93, lavra o presente Termo de Dispensa para contratação dos serviços no objeto, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente termo.

Os serviços objetos do presente termo serão realizados para a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde.

#### Fundamentação Legal:

O presente termo de dispensa encontra fundamentação legal no artigo 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material de construção para reforma do CEO (Centro de Espe-

cialidades Odontológicas), conforme solicitação de descrição do Secretário Municipal de Saúde.

**Prazo e datas:**

Os serviços objeto do presente Termo de Dispensa serão realizados a partir da ordem de fornecimento.

**Contratada: DUAL ELETRO E HIDRÁULICO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 20.457.429/0001-10, estabelecida à Rua Domingos Martins, nº 133, loja C, Bairro: Centro, Cep: 29.470-000, Tel.: (28) 3556-2081, no município de São José do Calçado - ES.

**Valor Total do Contratado: R\$: 1.988,00 (Hum mil novecentos e oitenta e oito reais ).**

**Dotação Orçamentária:** Ficha 125

São José do Calçado-ES, 01 de Dezembro de 2016.

**Liliana Maria Rezende Bullus**  
**Prefeita Municipal**

## São Roque do Canaã

### PREFEITURA

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016**  
Publicação Nº 67086

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, através do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, em regime de execução indireta de empreitada por preço unitário por lote, tipificada como de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, objetivando a contratação exclusiva de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para locação de palco de box estrutural, sistema fly com duas estruturas, house mix, área de serviço, camarins acarpetados, disciplinador (separador de público), cobertura pavilhão, bem como sistema de sonorização e iluminação de médio porte, grid e grupo de gerador, para realização da festa de Reveillon de Rua no Centro da cidade de São Roque do Canaã - ES, a realizar-se nos dias 31 de Dezembro de 2016 e 1º de Janeiro de 2017, na praça em frente da Igreja Matriz de São Roque - Centro do Município de São Roque do Canaã - ES, conforme especificações descritas no anexo I (Termo de Referência) do edital.

Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 08h30min do dia 16/12/2016.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br).

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 - São Roquinho - São Roque do Canaã-ES.

Com fulcro no art. 32, §5º da Lei 8.666/1993, caso os interessados julguem necessário, deverão solicitar cópia reprográfica no endereço citado na alínea "b" acima, sendo que a empresa deverá solicitar junto ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte-NAC a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), pelo e-mail [nac@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:nac@saoroquedocanaa.es.gov.br) ou pelo telefone nº (027) 3729-1844, no valor de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), de-

vendo posteriormente apresentar o comprovante no setor de licitações.

São Roque do Canaã - ES, 05 de Dezembro de 2016.

ALEXSANDRO FIORENTINI  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016**  
Publicação Nº 67087

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, através do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regime de execução indireta de empreitada por preço global, tipificada como de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação exclusiva de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) especializada em segurança privada, para atuar na festa de Reveillon de Rua no Centro da cidade de São Roque do Canaã - ES, a realizar-se nos dias 31 de Dezembro de 2016 e 1º de Janeiro de 2017, na praça em frente da Igreja Matriz de São Roque - Centro do Município de São Roque do Canaã - ES, conforme especificações descritas no anexo I (Termo de Referência) do edital.

Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 13h30min do dia 16/12/2016.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br).

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 - São Roquinho - São Roque do Canaã-ES.

Com fulcro no art. 32, §5º da Lei 8.666/1993, caso os interessados julguem necessário, deverão solicitar cópia reprográfica no endereço citado na alínea "b" acima, sendo que a empresa deverá solicitar junto ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte-NAC a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), pelo e-mail [nac@saoroque-docanaa.es.gov.br](mailto:nac@saoroque-docanaa.es.gov.br) ou pelo telefone nº (027) 3729-1844, no valor de R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), devendo posteriormente apresentar o comprovante no setor de licitações.

São Roque do Canaã – ES, 05 de Dezembro de 2016.

ALEXSANDRO FIORENTINI

Pregoeiro Oficial

### **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2016**

Publicação Nº 67088

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, através do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regime de execução indireta de empreitada por preço global, tipificada como de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação exclusiva de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) especializada para a locação, instalação e manutenção de sanitários portáteis, destinados ao evento do Reveillon de Rua no Centro da cidade de São Roque do Canaã – ES, a realizar-se nos dias 31 de Dezembro de 2016 e 1º de Janeiro de 2017, na praça em frente da Igreja Matriz de São Roque – Centro do Município de São Roque do Canaã – ES, conforme especificações descritas no anexo I (Termo de Referência) do edital.

Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 15h00min do dia 16/12/2016.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br).

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Com fulcro no art. 32, §5º da Lei 8.666/1993, caso os interessados julguem necessário, deverão solicitar cópia reprográfica no endereço citado na alínea "b" acima, sendo que a empresa deverá solicitar junto ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte-NAC a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), pelo e-mail [nac@saoroque-docanaa.es.gov.br](mailto:nac@saoroque-docanaa.es.gov.br) ou pelo telefone nº (027) 3729-1844, no valor de R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos), devendo posteriormente apresentar o comprovante no setor de licitações.

São Roque do Canaã – ES, 05 de Dezembro de 2016.

ALEXSANDRO FIORENTINI

Pregoeiro Oficial

### **ERRATA DA PORTARIA N.º 384/2016**

Publicação Nº 67056

#### **ERRATA**

Na publicação do DOM/ES, edição nº 645, do dia 29 de novembro de 2016, página 78 – PORTARIA N.º 384/2016:

#### **ONDE SE LÊ:**

Conceder férias à servidora GABRIELA PRANDO SALES, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 30/05/2017, para gozá-las no período de 1º/12/2016 à 15/12/2016.

#### **LEIA-SE:**

Conceder férias à servidora GABRIELA PRANDO SALES, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2016 a 30/11/2016, para gozá-las no período de 1º/12/2016 à 15/12/2016.

**Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.**

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

### **ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO 047/2016**

Publicação Nº 67048

#### **ERRATA**

Na publicação do DOM/ES, edição nº 649, do dia 05 de dezembro de 2016, página 62 – AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO 047-2016.

#### **ONDE SE LÊ:**

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO 047-2017

#### **LEIA-SE:**

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO 047-2016

**Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.**

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

### **PORTARIA N.º 016/2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 66932

PORTARIA Nº 016/2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO Nº 023/2016 DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E DE ÁGUA MINERAL.

A Secretária Municipal de Educação de São Roque do Canaã – ES, no uso de suas atribuições legais e,



Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 003144/2015;

Considerando que a servidora **Ana Paula Ghisolfi Moreira**, designada para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 023/2016, firmado com a Empresa ROBERTO CARLOS GORONSIÓ - ME, que tem como objeto o fornecimento de recarga de gás de cozinha e de água mineral, foi exonerada, conforme Decreto n.º 3.075/2016 a partir de 05/12/2016.

**RESOLVE:**

1º - Designar para o período de 05/12/2016 até 30/12/2016, a servidora **Josélia Margon Zuffelato**, ocupante do cargo de Assistente Técnico, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 023/2016,

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 05 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

São Roque do Canaã – ES, 05 de dezembro de 2016.

CARLA GIANI ARRIGONI FORMENTINI  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA N.º 017/2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 66934

PORTARIA Nº 017/2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO Nº 021/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A Secretária Municipal de Educação de São Roque do Canaã – ES, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 003143/2015;

Considerando que a servidora **Ana Paula Ghisolfi Moreira**, designada para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 021/2016, firmado com a Empresa MIRIAM CAMPI ME, que tem como objeto a prestação de serviço de cópias xerográficas, foi exonerada, conforme Decreto n.º 3.075/2016 a partir de 05/12/2016.

**RESOLVE:**

1º - Designar para o período de 05/12/2016 a 30/12/2016, a servidora **Josélia Margon Zuffelato**, ocupante do cargo de Assistente Técnico, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 021/2016,

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 05 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

São Roque do Canaã – ES, 05 de dezembro de 2016.

CARLA GIANI ARRIGONI FORMENTINI  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA N.º 391/2016**

Publicação Nº 66951

PORTARIA Nº 391/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **ADEVAN LUCIO WOLKARTT**, referente ao período aquisitivo de 10/11/2015 a 09/11/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 392/2016**

Publicação Nº 66952

PORTARIA Nº 392/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **ADRIANA SPALENZA TESSAROLO**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2016 a 1º/02/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 393/2016**

Publicação Nº 66954

PORTARIA Nº 393/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **ADRIANA SPALENZA TESSAROLO**, referente ao período aquisitivo de 19/02/2016 a 18/02/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 394/2016**

Publicação Nº 66955

PORTARIA Nº 394/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **ALTAIRA M. F. DOS SANTOS VAGO**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2015 a 02/02/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 395/2016**

Publicação Nº 66956

PORTARIA Nº 395/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **ANALICE BARBARA ARAUJO VAGO**, referente ao período aquisitivo de 02/07/2015 a 1º/07/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 396/2016**

Publicação Nº 66957

PORTARIA Nº 396/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **ANTONIA APARECIDA S. CHAVES TOREZANI**, referente ao período aquisitivo de 23/03/2016 a 22/03/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 397/2016**

Publicação Nº 66959

PORTARIA Nº 397/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **APARECIDA DA PENHA GONZALES TONINI**, referente ao período aquisitivo de 29/04/2016 a 28/04/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 25/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 398/2016**

Publicação Nº 66960

PORTARIA Nº 398/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **APARECIDA GASPARI NI PEREIRA**, referente ao período aquisitivo de 1º/10/2015 a 30/09/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 399/2016**

Publicação Nº 66961

PORTARIA Nº 399/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **ARACELI GALÃO COZZER**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2016 a 1º/02/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 400/2016**

Publicação Nº 66962

PORTARIA Nº 400/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **BERNARDETE ROSSI AZEVEDO**, referente ao período aquisitivo de 05/02/2016 a 04/02/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 25/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 401/2016**

Publicação Nº 66963

PORTARIA Nº 401/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **CLAUDIO ROBERTO LOPES ROZADO**, referente ao pe-

ríodo aquisitivo de 1º/06/2015 a 31/05/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 402/2016**

Publicação Nº 66964

PORTARIA Nº 402/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **DIUVA ELEIA B. ZUFFELATO**, referente ao período aquisitivo de 1º/02/2016 a 31/01/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 403/2016**

Publicação Nº 66965

PORTARIA Nº 403/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **EDIMAR LUCIO STELZER**, referente ao período aquisitivo de 19/02/2015 a 18/02/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 404/2016**

Publicação Nº 66966

PORTARIA Nº 404/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **EDIMARA GIRELLI GALON**, referente ao período aquisitivo de 1º/03/2016 a 28/02/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 405/2016**

Publicação Nº 66967

PORTARIA Nº 405/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **ELIANA MARIA TONINI**, referente ao período aquisitivo de 05/02/2015 a 04/02/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 406/2016**

Publicação Nº 66968

PORTARIA Nº 406/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **ELIANA RAQUEL ROSSI SYLVESTRE**, referente ao período aquisitivo de 17/03/2015 a 16/03/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 407/2016**

Publicação Nº 66970

PORTARIA Nº 407/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **ELI-SANGELA MARIANELLI VAGO**, referente ao período aquisitivo de 19/02/2016 a 18/02/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 408/2016**

Publicação Nº 66971

PORTARIA Nº 408/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **GELDA MARIA SPALENZA GUERRA**, referente ao período aquisitivo de 05/02/2016 a 04/02/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 409/2016**

Publicação Nº 66972

PORTARIA Nº 409/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **GENESIO FERREIRA**, referente ao período aquisitivo de 10/11/2015 a 09/11/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 410/2016**

Publicação Nº 66973

PORTARIA Nº 410/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora

**GILMARA APARECIDA PERONI PANDOLFI**, referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 a 03/02/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 411/2016**

Publicação Nº 66975

PORTARIA Nº 411/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **GISELDA MILLI MELOTTI**, referente ao período aquisitivo de 24/07/2016 a 23/07/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 412/2016**

Publicação Nº 66976

PORTARIA Nº 412/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **GISELE LOSS SILVA**, referente ao período aquisitivo de 03/07/2016 a 02/07/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 413/2016**

Publicação Nº 66978

PORTARIA Nº 413/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **GISELE MARIA VAGO GONZALES**, referente ao período aquisitivo de 05/02/2016 a 04/02/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 414/2016**

Publicação Nº 66979

PORTARIA Nº 414/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **GRACIANA PIMENTA SPALENZA**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2016 a 02/02/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 415/2016**

Publicação Nº 66980

PORTARIA Nº 415/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **GRACIANA PIMENTA SPALENZA**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2016 a 1º/02/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 416/2016**

Publicação Nº 66981

PORTARIA Nº 416/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **GRASIELA FADINI COLOMBO**, referente ao período aquisitivo de 1º/03/2016 a 28/02/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 417/2016**

Publicação Nº 66982

PORTARIA Nº 417/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **JACKELINE ROSA RABELO GONZALES**, referente ao pe-



período aquisitivo de 1º/06/2015 a 31/05/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 418/2016**

Publicação Nº 66983

PORTARIA Nº 418/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **JANICE ZANETTI GUARIZ**, referente ao período aquisitivo de 09/04/2016 a 08/04/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 419/2016**

Publicação Nº 66984

PORTARIA Nº 419/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **JOÃO ROQUE DA VITÓRIA**, referente ao período aquisitivo de 15/04/2015 a 14/04/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 420/2016**

Publicação Nº 66985

PORTARIA Nº 420/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **JOCILEIA DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 02/07/2016 a 1º/07/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 421/2016**

Publicação Nº 66986

PORTARIA Nº 421/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **JO-CILEIA DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2016 a 1º/02/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 422/2016**

Publicação Nº 66987

PORTARIA Nº 422/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **JO-SIANE BREGONCI**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2016 a 1º/02/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 423/2016**

Publicação Nº 66988

PORTARIA Nº 423/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **KATIA HELENA ROZADO REGATTIERI**, referente ao período aquisitivo de 23/03/2016 a 22/03/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 424/2016**

Publicação Nº 66989

PORTARIA Nº 424/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **KELLY RONIANY VAGO FIORENTINI**, referente ao período aquisitivo de 19/02/2016 a 18/02/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 425/2016**

Publicação Nº 66991

PORTARIA Nº 425/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **KELLY RONIANY VAGO FIORENTINI**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2016 a 1º/02/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 426/2016**

Publicação Nº 66992

PORTARIA Nº 426/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **LAUDIMAR ANTONIO FERRARI**, referente ao período

aquisitivo de 1º/06/2015 a 31/05/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 427/2016**

Publicação Nº 66994

PORTARIA Nº 427/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **LORENA FADINI KERKOVSKY**, referente ao período aquisitivo de 02/07/2015 a 1º/07/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 428/2016**

Publicação Nº 66995

PORTARIA Nº 428/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **LUCIANE LAMBORGHINI PAGEL**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2016 a 1º/03/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 429/2016**

Publicação Nº 66996

PORTARIA Nº 429/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **LUCIENE DIAS CASER**, referente ao período aquisitivo de 02/07/2015 a 1º/07/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 430/2016**

Publicação Nº 66998

PORTARIA Nº 430/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **LUIS ANTONIO SPERANDIO**, referente ao período aquisitivo de 18/02/2015 a 17/02/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 431/2016**

Publicação Nº 67000

PORTARIA Nº 431/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **LUZIANE STELZER HOFFMAN**, referente ao período aquisitivo de 19/02/2016 a 18/02/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 432/2016**

Publicação Nº 67001

PORTARIA Nº 432/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **LUZILENE MARIA ALVES ELIAS**, referente ao período aquisitivo de 1º/07/2016 a 30/06/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 433/2016**

Publicação Nº 67003

PORTARIA Nº 433/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **MARA ELIETE GUIDONI REDIGHEIRI**, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2015 a 31/05/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 434/2016**

Publicação Nº 67004

PORTARIA Nº 434/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **MARCELLA ROSSI AZEVEDO E FRANCO**, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2016 a 31/05/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 435/2016**

Publicação Nº 67005

PORTARIA Nº 435/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **MARCOS ANTONIO SPALENZA**, referente ao período aquisitivo de 04/03/2015 a 03/03/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 436/2016**

Publicação Nº 67006

PORTARIA Nº 436/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **MARCOS ANTONIO WOLKARTT**, referente ao período aquisitivo de 17/02/2016 a 16/02/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 437/2016**

Publicação Nº 67007

PORTARIA Nº 437/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA BETÂNIA ZANOTTI**, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2016 a 31/05/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 438/2016**

Publicação Nº 67008

PORTARIA Nº 438/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA DA PENHA REDIGHIERI**, referente ao período aquisitivo de 17/01/2016 a 16/01/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 439/2016**

Publicação Nº 67009

PORTARIA Nº 439/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA DAS GRAÇAS CASER BONATTO**, referente ao período aquisitivo de 02/07/2015 a 1º/07/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 440/2016**

Publicação Nº 67010

PORTARIA Nº 440/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA SOCORRO ELIAS**, referente ao período aquisitivo de 27/02/2016 a 26/02/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 441/2016**

Publicação Nº 67011

PORTARIA Nº 441/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **MARILENE HOLZ DALEPRANE**, referente ao período aquisitivo de 24/07/2016 a 23/07/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 442/2016**

Publicação Nº 67012

PORTARIA Nº 442/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **MARISTELA FADINI MELOTTI**, referente ao período aquisitivo de 23/03/2016 a 22/03/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 443/2016**

Publicação Nº 67013

PORTARIA Nº 443/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor

**MAURO LUIZ GIORDANI**, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2015 a 31/05/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 444/2016**

Publicação Nº 67014

PORTARIA Nº 444/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **MAXSCILANE BALDOTO DIAS**, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2016 a 31/05/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 445/2016**

Publicação Nº 67015

PORTARIA Nº 445/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **MONARA MILLI ZANETTI**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2016 a 1º/02/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 446/2016**

Publicação Nº 67016

PORTARIA Nº 446/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **NEIDE GONRING LAMBURGHINI**, referente ao período aquisitivo de 16/07/2015 a 15/07/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal



**PORTARIA N.º 447/2016**

Publicação Nº 67017

PORTARIA Nº 447/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **NELY GONRING DE AZEVEDO**, referente ao período aquisitivo de 05/04/2015 a 04/04/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 448/2016**

Publicação Nº 67018

PORTARIA Nº 448/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **NEUSA DA PENHA TOREZANI PAZINI**, referente ao período aquisitivo de 11/03/2015 a 10/03/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 449/2016**

Publicação Nº 67019

PORTARIA Nº 449/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **NORMA HELENA TESSAROLO**, referente ao período aquisitivo de 22/02/2016 a 21/02/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 450/2016**

Publicação Nº 67021

PORTARIA Nº 450/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora

**PAOLA ANGELICA DE O. DEPOLLO**, referente ao período aquisitivo de 1º/02/2016 a 31/01/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 451/2016**

Publicação Nº 67022

PORTARIA Nº 451/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **PA-TRICIA MELOTTI BARCELLOS**, referente ao período aquisitivo de 19/02/2016 a 18/02/2017, para gozá-las no período de 04//01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 452/2016**

Publicação Nº 67023

PORTARIA Nº 452/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **PRI-MODISSÉIA TOREZANI CASER**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 1º/02/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 453/2016**

Publicação Nº 67024

PORTARIA Nº 453/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **RE-NATA ANTONINA ROSSI CAPPELLETTI**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 1º/02/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 454/2016**

Publicação Nº 67025

PORTARIA Nº 454/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **RENATA ANTONINA ROSSI CAPPELLETTI**, referente ao período aquisitivo de 17/02/2015 a 16/02/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 455/2016**

Publicação Nº 67026

PORTARIA Nº 455/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **RENÊ VIEIRA MALTA**, referente ao período aquisitivo de 17/07/2015 a 16/07/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 456/2016**

Publicação Nº 67028

PORTARIA Nº 456/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **ROSANA TERESA MELOTTI RAMOS**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2016 a 1º/02/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 457/2016**

Publicação Nº 67029

PORTARIA Nº 457/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **ROSANI ROLDI**, referente ao período aquisitivo de 08/06/2015 a 07/06/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 458/2016**

Publicação Nº 67030

PORTARIA Nº 458/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **ROSIANI SPERANDIO CASSANI**, referente ao período aquisitivo de 26/05/2016 a 25/05/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 459/2016**

Publicação Nº 67031

PORTARIA Nº 459/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **ROSILENE TESSAROLO**, referente ao período aquisitivo de 17/02/2016 a 16/02/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 460/2016**

Publicação Nº 67032

PORTARIA Nº 460/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **ROVANI MARGON**, referente ao período aquisitivo de 17/02/2016 a 16/02/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 461/2016**

Publicação Nº 67033

PORTARIA Nº 461/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **SA-**

**BRYNNA BERTI CAETANO**, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2015 a 31/05/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 462/2016**

Publicação Nº 67034

PORTARIA Nº 462/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **SCHAIRA PENHA MILLI MAFIOLETTI**, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2015 a 31/05/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 25/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 463/2016**

Publicação Nº 67035

PORTARIA Nº 463/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **SILENI MARIA DUMMER DE SALES**, referente ao período aquisitivo de 22/02/2016 a 21/02/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 464/2016**

Publicação Nº 67037

PORTARIA Nº 464/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **VALERIA PAULA ARRIGONI FERNANDES**, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2016 a 31/05/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 465/2016**

Publicação Nº 67038

PORTARIA Nº 465/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **VANUZA APARECIDA BRONZON**, referente ao período aquisitivo de 19/06/2015 a 18/06/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 466/2016**

Publicação Nº 67039

PORTARIA Nº 466/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **VERA LUCIA BELING BERTI**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2016 a 1º/02/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 467/2016**

Publicação Nº 67040

PORTARIA Nº 467/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **VERA LUCIA BELING BERTI**, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2016 a 31/05/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 468/2016**

Publicação Nº 67042

PORTARIA Nº 468/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora

**WALDEISE ZANETTI N. FADINI**, referente ao período aquisitivo de 1º/06/2015 a 31/05/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 469/2016**

Publicação Nº 67043

PORTARIA Nº 469/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **WALDIRENI ZANETTI NEPOMOCENO**, referente ao período aquisitivo de 1º/07/2015 a 30/06/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 470/2016**

Publicação Nº 67045

PORTARIA Nº 470/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **ZELMIR KERKOVSKY**, referente ao período aquisitivo de 03/07/2015 a 02/07/2016, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 471/2016**

Publicação Nº 67046

PORTARIA Nº 471/2016

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **ZILMAR LUCHI**, referente ao período aquisitivo de 1º/03/2016 a 28/02/2017, para gozá-las no período de 02/01/2017 à 31/01/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2014**

Publicação Nº 66946

**RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2014.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES.

Contratada: AMF Construtora Ltda.

Objeto/Valor/Vigência: A concessão de equilíbrio econômico financeiro ao contrato nº 102/2014, conforme previsto no art. 3º da Lei 10.192/2001, da seguinte forma:

a) o reajuste no valor de R\$ 11.115,06 (onze mil cento e quinze reais e seis centavos) à 13ª medição do Contrato nº 102/2014.

b) o reajuste no valor de R\$ 17.441,47 (dezesete mil

quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) à 14ª medição do Contrato nº 102/2014.

c) o reajuste no valor de R\$ 899,77 (oitocentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) à 4ª medição do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2014.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O presente TERMO Aditivo vigorará a partir de 18 de novembro de 2016, com término previsto para 31 de dezembro de 2016.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

007.001.15.451.0010.1.011.4.4.90.51.000 - F - 214, FR - 1605, Royalties Estadual Corrente.

Processo Administrativo: 002075/2014.

**Serra****PREFEITURA****DECRETOS**

Publicação Nº 67063

**DECRETO Nº 8456, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016****Dispõe sobre a Atualização Monetária de Créditos Tributários para o exercício de 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, com base nos artigos 181 a 183 da Lei Municipal nº 3.833/2011 - Código Tributário Municipal, c/c § 2º do artigo 97 da Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os valores relativos aos créditos, impostos e taxas, originados de lançamento por homologação ou de ofício, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive as parcelas vencidas ou vincendas, não quitadas até dezembro de 2016 e os tributos cujo fato gerador ocorrer a partir de 1º de janeiro de 2017, serão atualizados monetariamente em janeiro de 2017, tendo como base os valores lançados para o exercício de 2016, acrescidos do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial - IPCA-E, acumulado no período de novembro de 2015 a outubro de 2016, correspondente a 8,27%.

**Parágrafo único.** No caso do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN variável, cujo fato gerador ocorrer a partir de janeiro de 2017, não haverá incidência da atualização de que trata este artigo, desde que o referido tributo seja quitado até dezembro de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 29 de novembro de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

\*Reproduzido

**DECRETO Nº 8469, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016****Prorroga o artigo 4º do Decreto nº 7578/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art.1º** Prorroga por 6 meses o prazo fixado no artigo 4º do Decreto nº 7578/2016.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2016.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 2 de dezembro de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal



**EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES**

Publicação Nº 67036

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretária de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a interessada MARIA DO CARMO ANDRADE SANTOS, CPF nº 073.355.597-74, por se encontrar em local incerto e não sabido, da emissão do Ofício SEMMA nº 1221/2016, contido no Processo nº 57283/2016, mantendo, os termos do Auto de Infração nº. 8269942/2016 - demolição, por realizar construção de alvenaria a menos de 30 metros de uma Área de Preservação Permanente (lagoa). Fica advertido a efetuar a demolição da referida construção. O fato ocorreu na Rua Padre Nóbrega, no bairro Lagoa - Serra - ES.

Devido à perda de prazo para oferecimento de defesa, não caberá recurso em 2ª instância da presente decisão, conforme dispõe o artigo 173, inciso I, da Lei Municipal 2.199/99.

Vistorias serão realizadas pelo Departamento de Fiscalização Ambiental a fim de verificar o atendimento do auto de embargo e, caso esteja ocorrendo o seu descumprimento, novas medidas cabíveis serão tomadas.

**GRACIELE PETARLI VENTUROTÍ**

Secretária Interina de Meio Ambiente

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a interessada abaixo relacionada, por se encontrar em local incerto e não sabido, da lavratura da NOTIFICAÇÃO em seu desfavor, conforme descrito abaixo:

INTERESSADO: EDUARDO PEREIRA DIAS

CPF/CNPJ: 029.542.608-07

Nº DO PROCESSO: 35855/2016

NOTIFICAÇÃO Nº 8282000/2016

MOTIVO: FLAGROU-SE NO DIA 04/06/2016, AS 21H 50MIN. EM ATENDIMENTO À DENÚNCIA DE POLUIÇÃO SONORA Nº 1403/2016, O VEÍCULO DE VOSSA PROPRIEDADE (PLACAS QUO 5523) EMITINDO RUÍDO IRREGULARMENTE EM VIA PÚBLICA, POR MEIO DE APARELHOS PRODUTORES E AMPLIFICADORES DE RUÍDOS INSTALADOS EM SEU INTERIOR, CAUSANDO INCÔMODO A POPULAÇÃO E PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO.

FICA V. SRª ADVERTIDO QUE CASO O VEÍCULO EM QUESTÃO SEJA NOVAMENTE FLAGRADO EMITINDO RUÍDO IRREGULARMENTE EM ALGUMA VIA PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO, O MESMO SERÁ AUTUADO, PODERÁ SER APREENHIDO, ALÉM DO ENVIO DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS POR ESTA SECRETARIA AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL.

Vistas ao respectivo processo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Fiscalização Ambiental, que fica no endereço: Rua Maestro Antônio Cícero nº 239, bairro Caçaroça - Serra/ES.

**GRACIELE PETARLI VENTUROTÍ**

SECRETÁRIA INTERINA DE MEIO AMBIENTE

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretária de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado ADALTO BORTOLOZO, CPF nº 156.807.387-91, por se encontrar em local incerto e não sabido, da emissão da Decisão JAR nº 261/2015, contida no Processo nº 43305/2014, mantendo, os termos do Auto de Infração nº 8268833/2014 - DEMOLIÇÃO, por promover construção em solo não edificável, assim considerado em razão de seu valor paisagístico e ecológico, sem autorização da SEMMA. A infração ocorreu em Zona de Proteção Ambiental (ZPA-PDM) localizada em área de Cinturão Verde do Bairro Mata da Serra.

Vistorias serão realizadas pelo Departamento de Fiscalização Ambiental para verificar o atendimento do Auto de Embargo aplicado e, caso esteja ocorrendo o seu descumprimento, novas medidas serão tomadas.

O prazo para interposição de recurso, em 2ª instância ao COMDEMAS, é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão.

**GRACIELE PETARLI VENTUROTÍ**

Secretária Interina de Meio Ambiente

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretária de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado ADALTO BORTOLOZO, CPF nº 156.807.387-91, por se encontrar em local incerto e não sabido, da emissão da Decisão JAR nº 385/2014, contida no Processo nº 37360/2014, mantendo, os termos do Auto de Infração nº 8268831/2014 - MULTA, por promover construção em solo não edificável, assim considerado em razão de seu valor paisagístico e ecológico, sem autorização da autoridade competente e desenvolver atividades com fins comerciais (LAVA JATO DO PESCOÇO) sem autorização da SEMMA. A infração ocorreu em Zona de Proteção Ambiental (ZPA- PDM) localizada em área de Cinturão verde do Bairro Mata da Serra.

Vistorias serão realizadas pelo Departamento de Fiscalização Ambiental para verificar o atendimento do Auto de Embargo aplicado e, caso esteja ocorrendo o seu descumprimento, novas medidas serão tomadas.

O prazo para interposição de recurso, em 2ª instância ao COMDEMAS, é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão.

**GRACIELE PETARLI VENTUROTÍ**

Secretária Interina de Meio Ambiente

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretária de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado JOSÉ VIEIRA ROCHA, CPF nº. 933.752.205-53, por se encontrar em local incerto e não sabido, da emissão do Ofício SEMMA nº 1218/2016, contido no Processo nº 55057/2016, mantendo, os termos do Auto de Infração nº. 8270059/2016 - Multa, em sua totalidade, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por deixar de atender o Auto de Infração (Demolição) nº 002426/2016, Processo nº 29822/2016.

Devido a perda de prazo para oferecimento de defesa, não caberá recurso em 2.ª instância da presente decisão, conforme dispõe o artigo 173, inciso I, da Lei Municipal 2.199/99.

Conforme o disposto no art. 162, IV, da Lei Municipal nº. 2.199/1999, o autuado deverá providenciar, no **prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento deste ofício**, o recolhimento do valor indicado, apresentando cópia do pagamento nos autos. Caso não seja constatada a quitação da multa no prazo indicado, será procedida à inscrição da multa em Dívida Ativa, nos termos do art. 172 da Lei Municipal nº. 2.199/1999.

### GRACIELE PETARLI VENTUROTÍ

Secretária Interina de Meio Ambiente

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA a empresa S.A. CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROCESSOS E QUALIDADE LTDA, CNPJ nº. 10.623.846/0001-31, por se encontrar em local incerto e não sabido, da emissão do Ofício SEMMA nº 649/2015, contido no Processo nº. 37363/2012, informando o deferimento da solicitação contida no Processo supracitado no tange a penalidade de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública", respaldado pelo Parecer da Procuradoria Geral do Município (folhas 303/305 dos autos). No entanto, permanece a manutenção da penalidade de multa de 20% sobre o valor total do contrato.

O Documento de Arrecadação Municipal – DAM deverá ser retirado no Departamento de Arrecadação da Secretaria da Fazenda, localizada na Rua Maestro Antônio Cícero nº 111, 5º andar, Edifício da PMS, bairro Caçaroca, Serra/ES no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação.

### GRACIELE PETARLI VENTUROTÍ

Secretária Interina de Meio Ambiente

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado JAMIL MAMEDE, CPF nº. 450.576.137-15, por se encontrar em local incerto e não sabido, da emissão do Ofício SEMMA nº 1219/2016, contido no Processo nº. 49076/2016, mantendo, os termos do Auto de Infração nº. 002766/2016 – embargo, por realizar atividade de aterro e terraplenagem em terreno localizado entre o bairro laranjeiras e Chácara Parreiral.

Devido à perda de prazo para oferecimento de defesa, não caberá recurso em 2ª instância da presente decisão, conforme dispõe o artigo 173, inciso I, da Lei Municipal 2.199/99.

Vistorias serão realizadas pelo Departamento de Fiscalização Ambiental a fim de verificar o atendimento do auto de embargo e, caso esteja ocorrendo o seu descumprimento, novas medidas cabíveis serão tomadas.

### GRACIELE PETARLI VENTUROTÍ

Secretária Interina de Meio Ambiente

#### NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 67047

#### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, comunica-se a V. Sa. que a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano do Espírito Santo – SEDURB efetuou no dia 02 de dezembro de 2016, liberação de recursos financeiros para esse Município de Serra, no âmbito do Convênio/SEDURB nº 076/2014 (SIGA nº 0030/2013) - Restauração da Av. Norte Sul e implantação de ciclovia - Trecho Barcelona x Terminal Laranjeiras, no valor de R\$ 586.313,53 (quinhentos e oitenta e seis mil trezentos e treze reais e cinquenta e três centavos).

#### NOTIFICAÇÕES DE DEBITOS

Publicação Nº 67089

**A PREFEITURA DA SERRA, através da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público:**

#### NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Na forma da legislação os contribuintes abaixo relacionados ficam notificados da existência de débitos, inscritos em **dívida ativa**, com a Fazenda Pública Municipal. A ausência de providências referente a regularização fiscal no prazo de 30 dias contados da data desta publicação, importará em ajuizamento de ação de execução no juízo da Serra e/ou protesto de títulos. Os contribuintes devem comparecer a uma das regionais de atendimento ao cidadão ou emitir os boletos para pagamento no website: [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br), link guia de serviços. Dúvidas (27) 3291-2106 ou (27)3291-2107. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar. **PABLO HENRIQUE DE JESUS TEIXEIRA ME**, ISS-Simples Nacional, Ccm 4121554, Proc. 9918/2016; **IVISION GOMES DE OLIVEIRA CABRAL ME**, Auto SEFA 8269666/2014, Ccm 4436970, Proc. 24001/2014; **TRANSTEC TRANSPORTADORA TECNICA LTDA ME**, Auto SEFA 111298/2012, Ccm 139390, PROC.124237/2012; **SIMALHAS COMERCIAL LTDA**, Auto SEDUR 21558/2014, Ccm 262340, Proc. 54777/2014; **E DE P DA SILVA ME**, Auto SEFA 8274805/2016, Ccm 3736725, Proc.47007/2016; **VALDIR DOS SANTOS CABRAL**, IPTU 2012 a 2015, insc.15511405, Proc.48478/2016; **FLAVIO GONÇALVES BARROS**, Auto SEDUR 55448/2012, Crc 391386, Proc.133522/2012; **LUCIA MARIA RODRIGUES MOREIRA**, Tx. ANUAL 2012 e 2015, Ccm 4413334, Proc. 73591/2015; **VANUZA RODRIGUES FIGUEIREDO CALÇADOS E BIJUTERIAS ME**, Tx. Anual 2013 a 2015, Ccm 4578171, Proc. 39549/2015; **L&K COMERCIO EXTERIOR LTDA**, Auto SEFA 107703/2012, Ccm 3773760, Proc. 94700/2012; **CECOL**

**CENTRAL DE COMPRAS LINHARES LTDA ME**, Auto SEFA 823253/2011, Ccm 81630, Proc. 16053/2011; **CLINICA MEDICA LOUREIRO VALADÃO S/S LTDA**, Auto SEFA 8272492/2015, Ccm 2891328, Proc. 20225/2015; **J N DE JESUS ME**, Auto SEFA 8280379/2016, Ccm 4656434, Proc. 48814/2016; **ADIEL ONOFRE DA SILVA ME**, Auto SEFA 8280374/2016, Ccm 207713, Proc.51130/2016; **M.N.M SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA ME**, Auto SEFA 77667/2012, Ccm 3962148, Proc. 82356/2012; **SARRIA MODAS LTDA ME**, Auto SEFA 8280378/2016, Ccm 4078527, 54886/2016; **MARIA DAS DORES LIMA NUNES**, Auto SEFA 88757/2010, Ccm 3747417, Proc. 2116/2011; **FRANCISCO DE ASSIS SOUZA NEPOMUCENO**, IPTU 2012 a 2015, insc. 3681969, Proc. 14471/2016; **GRAPHOS SOFTWARES E TECNOLOGIA LTDA ME**, Tx. Anuais P.Policia 2015, Ccm 232580, Proc. 9948/2015; **EDITORIA GLOBO**, Auto SEDIR 8269557/2015, Crc 395790, Proc. 92208/2014; **DILCEU RENALDI TESSAROLO**, ITBI 2016, insc.4635200, Proc. 22564/2016; **IZAIAS JOSE SOARES ME**, Tx. Anuais P.Policia 2013 e 2015, Ccm 4212436, Proc. 36144/2014; **FAXTER ENGENHARIA LTDA**, Auto SEFA 8269931/2014, Ccm 3952347, Proc.38963/2014, **LUMA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, Tx. Anuais 2011, Ccm 269298, Proc.19585/2015; **MARCIO ANTONIO RICARDO**, Auto SEDUR 55422/2012, Crc 141736, Proc. 133483/2012; **M PERINE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Auto SEFI 615/2012, Ccm 166740, Proc.164708/2012; **METALTRATORES COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA ME**, Tx. Anuais 2012 a 2015, Ccm 262595, Proc 47904/2012; **RADNEI DE BASSA COUTINHO**, IPTU 2011, insc.15808505, Proc. 14904/2014; **CENTRO DE REGULAGEM AUTOMOTIVA LTDA ME**, Auto SEFA 76360/2012, Ccm 204350, Proc. 81625/2012; **M M LEMOS TRANSPORTES ME**, Auto SEFA 71780/2012, Ccm 3956768, Proc. 77061/2012; **NISSIMEC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA ME**, Auto SEFA 67404/2012, Proc. 65261/2012; **ANTONIO EDUARDO DE DEUS**, Auto SEDUR 23007/2015, Crc 8298936, Proc. 36189/2015; **PAULO ALBERTO RODRIGUES PEGO**, Auto SEFA 8274641/2016, Ccm 4671160, Proc. 29258/2016; **CLIMA AMBIENTE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA ME**, AUTO SEFA 62002/2012, Ccm 3538338, Proc. 48745/2012; **STAR MAQUINAS ELETROMECANICA EIRELI ME**, Auto SEFA 8271698/2014, Ccm 261220, Proc. 87664/2014; **N.W.SERVIÇOS LTDA EPP**, Auto SEMMA 001233/2015, Crc 309043, Proc. 37881/2015; **CLAUDIO MENDONÇA DE LIMA**, Auto SEDUR 19774/2015, Crc 439064, Proc. 23725/2015; **ROBERTO APARECIDO FERREIRA MENDES-ME**, Auto SEDIR, 23885750/2012, Crc 102118, Proc. 16107/2012; **CONSULT PNEUS COMERCIAL LTDA ME**, Tx. Anuais 2012, 2014 a 2015, Ccm 104010, Proc. 13574/2013; **ON GAS COMERCIO INTERNACIONAL LTDA**, Tx. Anuais 2014 e 2015, Ccm 4664724, Proc. 32487/2016; **IDEAL CARTUCHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, Auto SEFA 8272068/2015, Ccm 4659829, Proc. 5102/2015; **JR RESTAURANTE LTDA ME**, Auto SEFA 8274307/2016, Auto SEFA 8274307/2016, Ccm 250155, Proc. 31125/2016; **AROEIRA TUBOS E CONEXÕES LTDA ME**, Auto SEFA 1984/2013, Ccm 3944913, Proc. 60471/2012; **MARIA LUCIA R.DA S.MORAES**, Auto SEDUR 19764/2015, Crc 8293310, Proc. 16071/2015; **CONSTRUTORA MENDES RIBEIRO LTDA**, Auto SEFA 967543/2011, Ccm 204760, Proc. 28706/2012; **VALBER JOSE MARTINS**, IPTU 2011

a 2012, Proc. 41209/2016; **ANTONIO RANGEL MACHADO**, Auto SEFA 8272977/2015, Crc 8296660, Proc. 34923/2015; **TIAGO CORREA RANGEL**, IPTU 2014 a 2015, insc 2395741, Proc. 53900/2016; **P V DE FREITAS FREITAS TORNOS**, Auto SEFA 96945/2012, Ccm 271551, Proc. 70639/2012; **AMILTOM MOREIRA DE SOUZA**, Auto SEDUR 29743/2015, Crc 8294497, Proc. 20674/2015; **B & A SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA ME**, Auto SEFA 64444/2012, Ccm 2907267, Proc. 60807/2012; **IVISON GOMES DE OLIVEIRA CABRAL ME**, Auto SEFA 60212/2012, Ccm 4436970, Proc. 41181/2012; **ANTONIO COSTA VIANA**, Auto SEFA 8272713/2015, Ccm 4666709, Proc. 27427/2015; **VML COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, Tx. Anuais 2013 e 2014, Ccm 4659404, Proc. 52341/2015; **CONSTRUTORA DE OBRA CIVIL SÃO MARCOS LTDA ME**, Auto SEFA 53824/2012, Ccm 120720, Proc.32755/2012; **TONIATO MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, Auto SEMMA 2160/2012, Ccm 207489, Proc. 68632/2012; **FLÁVIO MOVEIS LTDA**, Auto SEDIR 8268863/2014, Crc 386433, Proc.3382/2015; **CRISTIANE DAMÁSIO DE JESUS**, Auto SEDUR 26201/2015, Crc 8295936, Proc. 24592/2015; **DEUSEDIT ANTONIO DO NASCIMENTO**, Auto SEFA 8272994/2015, Ccm 3061930, Proc. 36010/2015; **BOIHER DO BRASIL S/C LTDA ME**, Auto SEFA 58008/2012, Ccm 228060, Proc. 37981/2012; **FABIO ALVES**, Tx. Diversas 2016, Ccm 3266664, Proc. 45259/2014; **PABLO DELPUPO DE VARGAS**, IPTU 2011 a 2015, insc 4423378, Proc. 3422/2016; **AZA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA ME**, Auto SEFA 936907/2011, Ccm 3865452, Proc. 89144/2011;

#### **PORTARIA Nº 30/2016 PRORROGAÇÃO PRAZO SINDICANCIA - PMS SESA**

Publicação Nº 67054

#### **PORTARIA Nº 030/SESAS/2016**

##### **Prorroga prazo de Comissão de Sindicância**

**O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Serra – ES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias**

**CONSIDERANDO** conteúdo da Portaria n.º 025/SESAS/2016, referente a instauração de sindicância para apuração de possíveis irregularidades no cumprimento de carga horária por servidores cujo pagamento foi realizado utilizando recursos federais do Bloco de Atenção Básica à Saúde;

**CONSIDERANDO** que o prazo estabelecido na r. Portaria mostrou-se insuficiente para a conclusão dos trabalhos de apuração;

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a prorrogação do prazo para entrega do Relatório Final pela Comissão, concedendo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da presente.

Serra, 02 de dezembro de 2016.

**CRISTIANE STEM**

Secretária de Saúde Interina do Município de Serra

**PORTARIA SEMMA**

Publicação Nº 67041

**PORTARIA SEMMA Nº. 23, de 29 de novembro de 2016.****Revoga as Portarias SEMMA nº 026/2014 e 003/2015 e dá outras providências.**

A Secretária de Meio Ambiente do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 78º, § 1º, inciso II, bem como da Lei Municipal nº 4151/2014, art. 3º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar as Portarias SEMMA nº 026/2014 e 003/2015, por inadequação legal, haja vista a necessidade de atendimento expresso ao disposto no Decreto nº. 5.035, de 24 de outubro de 2014, que cria o Conselho Gestor da APA da Lagoa Jacunem.

**Art. 2º.** A Divisão Administrativa de Unidades de Conservação deverá elaborar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta Portaria, nova minuta de Decreto que promoverá a regulamentação do referido Conselho Gestor.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**GRACIELE PETARLI VENTUROTÍ**

Secretária Interina de Meio Ambiente

O presente termo de compromisso tem por objeto estabelecer medida de compensação ambiental prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.340/2002, e no art. 39 da Lei Estadual 9.462/2010 à COMPROMISSÁRIA, representada pelo investimento da importância de **R\$ 641.942,99 (seiscientos e quarenta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)** em ações de fortalecimento e consolidação da Área de Proteção Ambiental (APA) Mestre Álvaro e da importância de **R\$ 207.963,87 (duzentos e sete mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)** em ações de fortalecimento e consolidação da Área de Proteção Ambiental (APA) Morro do Vilante.

GRACIELE PETARLI VENTUROTÍ

**Secretária Interina de Meio Ambiente****TERMO DE COMPROMISSO SEMMA**

Publicação Nº 67044

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (TCCA)****TCCA Nº 001/2016 – SEMMA**

**Compromissária:** Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas (SETOP).

**Compromitente:** Município de Serra.

**Interveniente:** Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA).

**Processo IEMA: 51087391.**

**Data da assinatura: 02/12/2016.**

**Objeto:** fixação dos meios pelos quais a **COMPROMISSÁRIA** deve cumprir as compensações ambientais instituídas no licenciamento ambiental da atividade de **Implantação e Pavimentação da ES/120 - Contorno Mestre Álvaro – Via Norte**, decorrente das exigências estabelecidas na **Condicionante nº. 52 da Licença Prévia (LP - IEMA) nº. 182/2013, Processo IEMA nº. 51087391 e TCCA (IEMA – SETOP) nº. 001/2016.**

SRH2016

Publicação Nº 66904



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE SAÚDE

**TRIGÉSIMA QUARTA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 002/2016**

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convoca os profissionais abaixo relacionados, para manifestarem interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cujas vagas serão preenchidas, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 002/2016, devendo se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos - SESA, no período de **05 à 12 de dezembro 2016, de 09h às 15h**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro – Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe – Serra – ES (antigo Shopping Norte).

**Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.**

**ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.**

**2.1 MÉDICO CLÍNICO GERAL (PLANTONISTA)**

<b>Class.</b>	<b>Candidato</b>
120º	JESSIKA VIEIRA MARQUES
121º	LIOMAR DE PAULA DA SILVA
122º	VITORBALARINI ALTOE
123º	LEANDRO MELO BARBIERO
124º	THIARA BARCELOS ROCHA
125º	TATIANA RAMALHO CREDO
126º	CARLIANI ROSA CAMPAGNARO
127º	GIOVANA TREVISANI DIAS
128º	ISABELA FERNANDA DE OLIVEIRA BARCELOS
129º	LUANA CASTRO DE REZENDE FIOROT
130º	ROSE MARY BRANDÃO ALVES FURTADO
131º	LUCIANA RODRIGUES TIENGO GARCIA
132º	RODRIGO GUIMARÃES REJAME
133º	RENATA CRISTINA CYPRESTE MARTINS
134º	MURILO OLIVEIRA HOSKEN JÚNIOR

Serra/ES, 05 de dezembro de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS**  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE SAÚDE

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais**

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Registro Geral - RG
3. PIS/PASEP
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
5. Título Eleitoral
6. Registro do Conselho Regional - ES
7. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
8. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site **www.tse.gov.br**
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos
11. Comprovante de Residência **(se aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou esposa, declaração do proprietário do imóvel)**
12. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
13. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
14. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por **Médico do Trabalho.**
15. Atestado de que não possui antecedentes criminais.
16. Uma Foto ¾
17. Comprovante de Conta Bancária – Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

# Viana

## PREFEITURA

### LEI 2.805/2016

Publicação Nº 67094

#### LEI Nº 2.805 de 24 de novembro de 2016

**Altera dispositivos da Lei nº 2.796/2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As alíneas **b**, **c** e **e**, do § 1º, art. 38 da referida Lei 2.796/2016, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38 (...)

§1º (...)

b) nos horários noturnos, feriados e fins de semana pelo menos um conselheiro estará de prontidão obedecendo à escala de rodízio.

c) ao conselheiro que, em prontidão, ultrapassar o limite de horas permitido por lei, serão computadas horas extras a serem revertidas em folgas.

(...)

e) as prontidões noturnas e de final de semana/feriado serão previamente estabelecidos em escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

**Art. 2º** O *caput* do art. 55 da Lei 2.796/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55 A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente ao cargo CPC-03, conforme dispõe a estrutura dos cargos de provimento em comissão do Município, acrescido de 5% (cinco por cento) por cada dia em prontidão, segundo o Art. 38.”

**Art. 3º** Fica incluído o § 6º ao art. 55, com a seguinte redação:

“Art. 55 (...)

§6º O conselheiro tutelar poderá ausentar-se do serviço sem qualquer prejuízo, por sete dias consecutivos, em razão de seu casamento e falecimento de parente, consanguíneo ou afim, até o segundo grau.”

**Art. 4º** O Parágrafo único do art. 65 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65 (...)

**Parágrafo único.** Durante o período de suspensão, o conselheiro tutelar não receberá a respectiva remuneração. Na hipótese prevista no caput deste artigo, o conselheiro julgado inocente receberá a respectiva remuneração do período de afastamento.”

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana-ES, 24 de novembro de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal

### LEI 2.807/2016

Publicação Nº 66900

#### LEI Nº 2.807 de 24 de novembro de 2016

**Estabelece atendimento prioritário aos portadores de transtorno do espectro autista.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido atendimento prioritário aos portadores de transtorno do espectro autista nas unidades de saúde do Município de Viana.

**Art. 2º.** Terão atendimento prioritário, as pessoas consideradas com transtorno do espectro autista, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 1º da Lei Federal nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá num prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, fazer a capacitação dos servidores para cumprimento da mesma.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viana, 24 de Novembro de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1026-2016 AXONERAR**

Publicação Nº 67093

**PORTARIA Nº 1026/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR, nos termos do art. 55, letra "a", da Lei 1596/2001, dos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	Cargo
Jaqueline Ribeiro Krauser	Encarregado IV

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
Nome	Cargo
Itamar de Almeida	Encarregado IV

Secretaria Municipal de Administração	
Nome	Cargo
Antonio Carlos Moraes Grijó	Encarregado IV
Cristiane Damas Pimentel Otoni	Encarregado III

Secretaria Municipal de Educação	
Nome	Cargo
Ana Maria Xavier Gomes da Vitoria	Encarregado III
Juscelino Victurino dos Santos	Encarregado III
Jorge Mayko Brandão da Cruz	Encarregado IV

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
Nome	Cargo
Juliana Frontino Lahass	Encarregado III
Myrhael Machado Lopes	Encarregado IV

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana, 05 de Dezembro de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

**JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 131/2015**

Publicação Nº 67096

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 131/2015**

**Processo nº.** 11426/2015.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE VIANA.

**LOCADOR:** ADEIR ALVES DA SILVA

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Locação nº. 131/2015 firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

**Vigência:** a partir de 10 de Novembro de 2016, por mais 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal, sendo o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Viana/ES, 10 de novembro de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2013**

Publicação Nº 67099

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2013**

**Processo nº.** 9149/2013.

**Contrato nº.** 113/2016 .

**Locador:** Município de Viana.

**Locatário:** TRANSLAB DO BRASIL LTDA ME.

**Objeto:** PRORROGAÇÃO do prazo da vigência do Contrato de locação de imóvel nº. 113/2013, celebrado entre as partes, por mais 12 (doze) meses.

**Valo mensal:** R\$ 13.034,20 ( treze mil, trinta e quatro reais e vinte centavos) mensais.

**Vigência:** a partir de 04 de novembro de 2016, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 03 de novembro de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2016 PROCESSO Nº. 11999/2016.**

Publicação Nº 67097

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2016**

**Processo nº.** 11999/2016.

**Inexigibilidade de Licitação artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93**



**Contratante:** MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

**Contratado:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

**Objeto:** contrato a cessão de uso de software da CONTRATADA à CONTRATANTE, consistentes no gerenciamento, indexação, compilação, consolidação, versionamento e publicação do compêndio dos Atos Oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), do Município supra descrito por este fornecidos, dispostos no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica oficial da Prefeitura.

**Valor Global:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**Vigência:** por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Viana/ES, 03 de novembro de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2016**

Publicação Nº 67095

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2016**

**Processo nº.** 15392/2016.

Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, IV da Lei 8.666/93

**Contratante:** MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

**Contratado:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

**Objeto:** fornecimento de Gases Medicinais e Cilindros para o armazenamento em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos atendimentos de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento Municipal 24h Vittorio Sias (Arlindo Villaschi).

**Valor Global:** R\$ 17.430,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta reais).

**Vigência:** é de até 90 (noventa) dias , a contar da assinatura do presente termo contratual.

Viana/ES, 01 de dezembro de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 0065-2016 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

Publicação Nº 67064

MUNICÍPIO DE VIANA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA ESPÍRITO SANTO 27.165.547/0001-01 DECRETO Nº 000065/2016 Data 21/03/2016				
DECRETO N.º 000065/2016 , DE 21 março de 2016				
<b>ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR</b> O Prefeito Municipal de Viana, no Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal Nº 0002773/2015. <b>DECRETA:</b> Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 567.882,00 (quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais ), para atender as seguintes programações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA				
0000069	005001.0412200012.040 33909200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000000	112.467,00
0000104	008001.0412200012.070 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1901000	78.415,00
0000141	010001.1236100251.181 44905100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA E APARELHAMENTO DE UNID OBRAS E INSTALAÇÕES	1102000	154.000,00
0000143	010001.1236100251.181 44905100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA E APARELHAMENTO DE UNID OBRAS E INSTALAÇÕES	1107000	106.000,00
0000318	014001.0412200012.120 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	7.000,00
0000405	015001.1745100162.133 33903000000	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS MATERIAL DE CONSUMO	1000000	31.000,00
0000449	020001.2060800201.155 33903900000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	79.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>567.882,00</b>
Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de anulação das seguintes dotações. Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 567.882,00 (quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais )				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA				
0000067	005001.0412200012.040 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	112.467,00
0000098	008001.0412200012.070 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1901000	78.415,00
0000172	010001.1236100262.188 31911300000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1103000	60.000,00
0000193	010001.1236100262.188 33903900000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1107000	16.000,00
0000207	010001.1236500251.182 44905100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDA OBRAS E INSTALAÇÕES	1102000	78.000,00
0000274	010001.1236500262.189 33903900000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1107000	106.000,00
0000343	014001.1545100071.063 44905100000	PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA FAMÍLIAS CARENTES - HABITAR VIANA OBRAS E INSTALAÇÕES	1000000	7.000,00
0000406	015001.1745100162.133 33903900000	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	31.000,00
0000425	020001.0412200012.150 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	1.500,00
0000426	020001.0412200012.150 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	15.000,00
0000428	020001.0412200012.150 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000	13.000,00
0000429	020001.1548100192.151 33903000000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E DRENAGENS MATERIAL DE CONSUMO	1000000	11.000,00
0000430	020001.1548100192.151 33903900000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E DRENAGENS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	8.000,00
0000444	020001.2060800151.150 44905100000	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E DE AGRONEGÓCIO OBRAS E INSTALAÇÕES	1000000	1.500,00

**MUNICIPIO DE VIANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**27.165.547/0001-01**  
**DECRETO Nº 0000065/2016**  
**Data 21/03/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

0000450	020001.2060800201.155 44905100000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL OBRAS E INSTALAÇÕES	1000000	18.000,00
0000458	020001.2069200202.152 33903600000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	1.500,00
0000459	020001.2069200202.152 33903900000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	9.500,00
<b>TOTAL:</b>				<b>567.882,00</b>

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 março de 2016, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Viana , 21 março de 2016

\_\_\_\_\_  
GILSON DANIEL BATISTA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ANIEL LUCIO DA SILVA  
CONTADOR CRC-ES 016303- O

\_\_\_\_\_  
VIVIANE SANTOS CAVALCANTE DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DECRETO Nº 0123-2016 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

Publicação Nº 67066

<b>MUNICÍPIO DE VIANA</b>				
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b>				
<b>ESPÍRITO SANTO</b>				
<b>27.165.547/0001-01</b>				
<b>DECRETO Nº 0000123/2016</b>				
<b>Data 16/05/2016</b>				
DECRETO N.º 0000123/2016 , DE 16 maio de 2016				
<b>ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>				
O Prefeito Municipal de Viana, no Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal N.º 0002782/2016.				
<b>DECRETA:</b>				
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00 ( cento e cinquenta mil reais ), para atender as seguintes programações:				
<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>IPREVI</b>				
0000040	006001.0912200291.502	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO IPREVI		
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6404000	150.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>150.000,00</b>
Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de anulação das seguintes dotações. Superávit Financeiro: R\$ 150.000,00 ( cento e cinquenta mil reais ) Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 maio de 2016, revogam-se as disposições em contrário.				
Registra-se, publique-se e cumpra-se.				
Viana , 16 maio de 2016				
_____ GILSON DANIEL BATISTA PREFEITO MUNICIPAL		_____ ALESSANDRA MÜLLER ESTEVAM CONTABILISTA CRC-ES 017709/O		
_____ HYGOR JORGE CRUZ FREIRE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS				

**DECRETO Nº 0133-2016 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

Publicação Nº 67071

<b>MUNICÍPIO DE VIANA</b>				
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b>				
<b>ESPÍRITO SANTO</b>				
<b>27.165.547/0001-01</b>				
<b>DECRETO Nº 0000133/2016</b>				
<b>Data 02/06/2016</b>				
DECRETO N.º 0000133/2016 , DE 02 junho de 2016				
<b>ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>				
<b>O Prefeito Municipal de Viana, no Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal Nº 0002773/2015.</b>				
<b>DECRETA:</b>				
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 7.547.166,62 (sete milhões quinhentos e quarenta e sete mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos ), para atender as seguintes programações:				
<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
0000004	023001.082430011.101 44905100000	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE E ABRIGO PROVISÓRIO OBRAS E INSTALAÇÕES	1399000	225.000,00
0000021	023001.0824400102.092 33504300000	ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000000	40.500,00
0000031	023001.0824400102.092 33904800000	ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1000000	59.480,00
0000054	023001.0824400112.094 33504300000	ATENDIMENTO SOCIAL ESPECIALIZADO A FAMÍLIA SUBVENÇÕES SOCIAIS	1399000	380.000,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
0000011	022001.1012200222.160 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1201000	960.000,00
0000019	022001.1012200222.160 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1201000	100.000,00
0000019	022001.1012200222.160 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1201000	265.000,00
0000070	022001.1030200212.162 33903000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO	1201000	110.000,00
0000074	022001.1030200212.162 33903900000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1201000	42.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b>				
0000060	005001.0412200012.040 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000	300.000,00
0000067	005001.0412200012.040 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	1.320.000,00
0000096	008001.0412200012.070 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	100,00
0000110	010001.1212200012.180 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1101000	400.000,00
0000111	010001.1212200012.180 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1101000	100.000,00
0000161	010001.1236100262.188 31901100000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1102000	600.000,00
0000162	010001.1236100262.188 31901100000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1103000	400.000,00
0000190	010001.1236100262.188 33903900000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	2.000,00
0000228	010001.1236500262.189 31900400000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1103000	600.000,00
0000232	010001.1236500262.189 31901100000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1101000	400.000,00
0000240	010001.1236500262.189 31901300000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1103000	680.000,00
0000318	014001.0412200012.120 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	4.376,62
0000401	015001.0412200012.130 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000	200,00
0000403	015001.1712200052.131 33903900000	MANUTENÇÃO DA FROTA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	500.000,00
0000422	015001.2545100161.130 44905100000	MANUTENÇÃO, EXPANÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OBRAS E INSTALAÇÕES	1602000	58.510,00
<b>TOTAL:</b>				<b>7.547.166,62</b>
Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de anulação das seguintes dotações. Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 1.335.000,00 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil reais ) Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 6.212.166,62 (seis milhões duzentos e doze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos )				

MUNICIPIO DE VIANA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA ESPÍRITO SANTO 27.165.547/0001-01 DECRETO Nº 0000133/2016 Data 02/06/2016				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
0000005	023001.0824300112.095 33504300000	ACOLHER COM CIDADANIA SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000000	40.500,00
0000007	023001.0824300112.095 33504300000	ACOLHER COM CIDADANIA SUBVENÇÕES SOCIAIS	1399000	200.000,00
0000008	023001.0824300112.095 33504300000	ACOLHER COM CIDADANIA SUBVENÇÕES SOCIAIS	1399000	180.000,00
0000012	023001.0824300112.095 44504200000	ACOLHER COM CIDADANIA AUXÍLIOS	1000000	37.480,00
0000020	023001.0824400101.090 44905100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS CENTROS DE REFERÊNCIA, CIDADANIA E C OBRAS E INSTALAÇÕES	1399000	225.000,00
0000035	023001.0824400102.092 44504200000	ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA AUXÍLIOS	1000000	22.000,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
0000048	022001.1030100212.161 33903600000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1201000	20.000,00
0000051	022001.1030100212.161 33903900000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1201000	10.000,00
0000054	022001.1030100212.161 44504200000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE AUXÍLIOS	1201000	25.000,00
0000072	022001.1030200212.162 33903600000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1201000	45.000,00
0000096	022001.1030500232.167 33903000000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AM MATERIAL DE CONSUMO	1201000	42.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b>				
0000093	008001.0412200012.070 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1000000	100,00
0000117	010001.1212200012.180 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL MATERIAL DE CONSUMO	1101000	10.000,00
0000122	010001.1212200012.180 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	540.000,00
0000126	010001.1212200012.180 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1101000	10.000,00
0000140	010001.1236100251.181 44905100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDA OBRAS E INSTALAÇÕES	1101000	70.000,00
0000206	010001.1236500251.182 44905100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDA OBRAS E INSTALAÇÕES	1101000	200.000,00
0000259	010001.1236500262.189 33903000000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO	1101000	30.000,00
0000271	010001.1236500262.189 33903900000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	42.000,00
0000316	014001.0412200012.120 33903500000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL SERVICOS DE CONSULTORIA	1000000	676,62
0000317	014001.0412200012.120 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	1.000,00
0000324	014001.1545100061.100 44905100000	FUNDO CIDADES OBRAS E INSTALAÇÕES	1000000	1.320.000,00
0000343	014001.1545100071.063 44905100000	PROGRAMA DE HABITAÇÃO PARA FAMÍLIAS CARENTES - HABITAR VIANA OBRAS E INSTALAÇÕES	1000000	2.700,00
0000357	014001.1545100151.060 44905100000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA - PAC I E II E CONVÊNIO OBRAS E INSTALAÇÕES	1502000	2.280.000,00

**MUNICIPIO DE VIANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**27.165.547/0001-01**  
**DECRETO Nº 0000133/2016**  
**Data 02/06/2016**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b>				
0000376	014001.1745100151.126 44905100000	INFRAESTRUTURA NOS BAIRROS E DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO OBRAS E INSTALAÇÕES	1000000	300.000,00
0000398	015001.0412200012.130 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	200,00
0000399	015001.0412200012.130 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	100.000,00
0000406	015001.1745100162.133 33903900000	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	400.000,00
0000421	015001.2545100161.130 33903900000	MANUTENÇÃO, EXPANÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1602000	58.510,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b>				
0000100	008001.0412200012.070 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000000	110.000,00
0000388	014001.1751200152.122 44905100000	MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1000000	1.180.000,00
0000406	015001.1745100162.133 33903900000	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	45.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>7.547.166,62</b>
Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 junho de 2016, revogam-se as disposições em contrário.				
Registra-se, publique-se e cumpra-se.				
Viana , 02 junho de 2016				
<p>_____            GILSON DANIEL BATISTA            PREFEITO MUNICIPAL</p>		<p>_____            ALESSANDRA MULLER ESTEVAM            CONTABILISTA            CRC-ES 017709/O</p>		
<p>_____            HYGOR JORGE CRUZ FREIRE            SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS</p>				

**DECRETO Nº 0140-2016 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

Publicação Nº 67073

<b>MUNICÍPIO DE VIANA</b>				
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b>				
<b>ESPÍRITO SANTO</b>				
<b>27.165.547/0001-01</b>				
<b>DECRETO Nº 0000140/2016</b>				
<b>Data 10/06/2016</b>				
DECRETO N.º 0000140/2016 , DE 10 junho de 2016				
<b>ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>				
<b>O Prefeito Municipal de Viana, no Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal Nº 0002773/2015.</b>				
<b>DECRETA:</b>				
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 747.200,00 ( setecentos e quarenta e sete mil duzentos reais ), para atender as seguintes programações:				
<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
0000005	023001.0824300112.095 33504300000	ACOLHER COM CIDADANIA SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000000	75.000,00
0000008	023001.0824300112.095 33504300000	ACOLHER COM CIDADANIA SUBVENÇÕES SOCIAIS	1399000	207.000,00
<b>IPREVI</b>				
0000003	006001.0912200292.500 31901300000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2404000	3.000,00
0000006	006001.0912200292.500 31909200000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2404000	12.000,00
0000013	006001.0912200292.501 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2404000	94.000,00
0000033	019003.0927200300.541 31900300000	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS PENSÕES DO RPPS	2403000	6.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b>				
0000416	015001.1745200162.132 33903900000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1604000	337.000,00
0000510	026001.1957300062.061 33903600000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000	13.200,00
<b>TOTAL:</b>				<b>747.200,00</b>
Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de anulação das seguintes dotações.				
Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 115.000,00 ( cento e quinze mil reais )				
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 632.200,00 ( seiscientos e trinta e dois mil duzentos reais )				
<b>ANULAÇÕES</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
0000068	023001.0824400102.092 33504300000	ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA SUBVENÇÕES SOCIAIS	1301000	207.000,00
0000051	023001.0824400112.094 33504300000	ATENDIMENTO SOCIAL ESPECIALIZADO A FAMÍLIA SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000000	75.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b>				
0000380	014001.1745100151.126 44905100000	INFRAESTRUTURA NOS BAIRROS E DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO OBRAS E INSTALAÇÕES	1604000	337.000,00
0000468	026001.0412200012.060 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL MATERIAL DE CONSUMO	1000000	1.000,00
0000476	026001.1512700062.062 33903900000	DESENVOLVIMENTO DA CIDADE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	12.200,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b>				
0000495	026001.1854200141.112 33903900000	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA CELETIVA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1501000	115.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>747.200,00</b>
Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 junho de 2016, revogam-se as disposições em contrário.				
Registra-se, publique-se e cumpra-se.				
Viana , 10 junho de 2016				



**MUNICIPIO DE VIANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**27.165.547/0001-01**  
**DECRETO Nº 0000140/2016**  
**Data 10/06/2016**

\_\_\_\_\_  
GILSON DANIEL BATISTA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRA MULLER ESTEVAM  
CONTABILISTA  
CRC-ES 017709/O

\_\_\_\_\_  
HYGOOR JÓRGE CRUZ FREIRE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DECRETO Nº 0165-2016 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

Publicação Nº 67078

<b>MUNICÍPIO DE VIANA</b>				
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b>				
<b>ESPÍRITO SANTO</b>				
<b>27.165.547/0001-01</b>				
<b>DECRETO Nº 0000165/2016</b>				
<b>Data 18/07/2016</b>				
DECRETO N.º 0000165/2016 , DE 18 julho de 2016				
<b>ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>				
<b>O Prefeito Municipal de Viana, no Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal Nº 0002773/2015.</b>				
<b>DECRETA:</b>				
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 5.364.208,00 (cinco milhões trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e oito reais ), para atender as seguintes programações:				
<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
0000009	022001.1012200222.160 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1201000	2.550.000,00
0000010	022001.1012200222.160 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1201000	2.600.000,00
0000093	022001.1030500232.167 31901100000	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E A VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1203000	50.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b>				
0000008	002001.0412200012.010 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000	3.710,00
0000122	010001.1212200012.180 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101000	3.498,00
0000168	010001.1236100262.188 31909600000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1102000	40.200,00
0000318	014001.0412200012.120 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	5.000,00
0000325	014001.1545100061.100 44905100000	FUNDO CIDADES OBRAS E INSTALAÇÕES	1501000	100.000,00
0000359	014001.1545100151.060 44905100000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA - PAC I E II E CONVÊNIOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1604000	11.800,00
<b>TOTAL:</b>				<b>5.364.208,00</b>
Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de anulação das seguintes dotações. Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 5.150.000,00 (cinco milhões cento e cinquenta mil reais ) Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 214.208,00 (duzentos e quatorze mil duzentos e oito reais )				
<b>ANULAÇÕES</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
0000024	022001.1030100211.160 33903900000	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1203000	50.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b>				
0000005	002001.0412200012.010 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	3.710,00
0000119	010001.1212200012.180 33903300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1101000	3.498,00
0000331	014001.1545100061.220 33903900000	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	5.000,00
0000363	014001.1545100151.060 44906100000	PROJETO DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA - PAC I E II E CONVÊNIOS AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1604000	11.800,00
0000378	014001.1745100151.126 44905100000	INFRAESTRUTURA NOS BAIROS E DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO OBRAS E INSTALAÇÕES	1501000	100.000,00
0000381	014001.1745100151.126 44905100000	INFRAESTRUTURA NOS BAIROS E DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO OBRAS E INSTALAÇÕES	1605000	40.200,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b>				
0000108	008001.2884300082.071 46907100000	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000000	2.500.000,00
0000285	011001.0412200012.080 33903900000	: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	900.000,00
0000376	014001.1745100151.126 44905100000	INFRAESTRUTURA NOS BAIROS E DESENVOLVIMENTO PARTICIPATIVO OBRAS E INSTALAÇÕES	1000000	1.750.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>5.364.208,00</b>

**MUNICIPIO DE VIANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
**27.165.547/0001-01**  
**DECRETO Nº 0000165/2016**  
**Data 18/07/2016**

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 julho de 2016, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Viana , 18 julho de 2016

\_\_\_\_\_  
GILSON DANIEL BATISTA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRA MULLER ESTEVAM  
CONTABILISTA  
CRC-ES 017709/O

\_\_\_\_\_  
HYGOOR JORGE CRUZ FREIRE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS